

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1-SRP**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de janeiro de 2018 e legislação complementar em vigor.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, designada pela Portaria nº 661/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 08h30min do dia 13 de Março de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, localizada à Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro-Dep. Irapuan Pinheiro/CE - CEP:63.645-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1**, através de **SRP (Sistema de Registro de Preço)**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Por LOTE.
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial.
<b>Secretaria/Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
<b>Secretaria(s)/Órgãos Participantes:</b>	Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes e Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
<b>Validade da Ata de Registro de Preços</b>	12 (doze) meses.

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

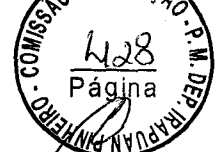
Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Dep. Irapuan Pinheiro, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
11. LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. PMDIP: - Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

**COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:**

**PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

**PARTE B - ANEXOS**

- Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

**1- DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

**2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO**

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



- 2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação;

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.1 - pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

#### **NÃO PODERÃO PARTICIPAR:**

3.3 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.6 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame

3.7 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja

um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

4.8 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeira Oficial do Município de Dep. Irapuan Pinheiro.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

4.6 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

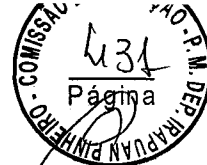
4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc...); e

4.6.4 - **Declaração** de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital; e

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio ou através da Declaração de Enquadramento de Pequeno Porte registrada na junta comercial.

4.8.1 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.9 - Os documentos elencados no subitem 4.6, 4.7 e 4.8 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.10- A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.11 - A Pregoeira ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES**

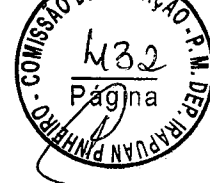
5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

5.2.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



5.2.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial

5.3- As certidões exigidas no presente edital, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.3.1 - Excetua a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

**5.4- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio.**

**5.5 - As declarações, quando não vierem com firma reconhecida em cartório, deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário, para que seja confrontada a assinatura.**

## 6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1-SRP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos:

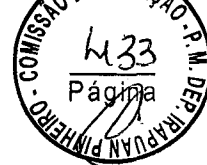
a) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



- b) Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- c) Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.
- 6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.
- 6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.
- 6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.
- 6.10 - Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.
- 6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1-SRP**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000**  
**DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91**  
**FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)**



7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.3.6 - **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) VÁLIDO NA FORMA DA LEI E PROVA DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF**, do Sócio(s) Administrador(es) e/ou Titular da Empresa.

### 7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.4.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.4.3.2- A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Tributo Estadual) do domicílio da licitante;

7.4.3.3- A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- O **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.5- A **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;





7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

#### 7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrado** na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

#### 7.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1- Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante de atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida da assinatura do emissor, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do respectivo contrato.

#### 7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1 - **Certidão Específica** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

7.7.2- Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.3- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.4- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

7.7.5-Declaração constando e-mail e telefone(s) oficial, o qual servira de prova inequívoca de convocação para assinatura de Contrato, sendo de responsabilidade da licitante a atualização de seus dados cadastrais perante a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, modelo constante dos Anexos deste edital;

7.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.



7.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## 8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**8.2- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.3- CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**8.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de compatibilidade dos itens com os termos do edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 8.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do subitem anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

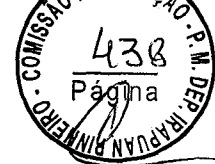
8.6.9- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



8.6.11.1 - Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2 - Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12 - Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irreatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Dep. Irupuan Pinheiro, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.



8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1o do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) PREGOEIRA (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- A ata de registro de preços deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final de cada etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

**8.8- RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.8.1- O recurso será dirigido Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira licitante(s) vencedor(es).
- 8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;
- 8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
- 8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

**8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### 8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



**8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

## 9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

Conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 05 (cinco) dias antes, no caso de pessoa física e até 02 (dois) dias úteis antes no caso de pessoa jurídica, da data fixada recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

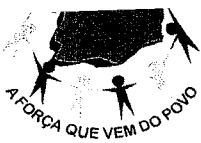
11.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11.4- A resposta do Município de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Dep. Irapuan Pinheiro-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Dep. Irapuan Pinheiro - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Dep. Irapuan Pinheiro-CE.

12.2.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.1.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.





12.2.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico/Termo de Referência.

12.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5-A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosos à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

12.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ORDEM DE COMPRA ou celebrado o competente termo de contrato.

12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.

12.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado ITEM/LOTE.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### 13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- **DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ORDEM DE COMPRA emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, nos locais determinados pelas secretarias solicitantes.

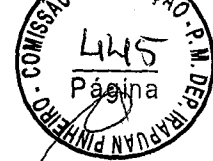
13.2.1 - Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

13.2.2 - Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



13.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, com endereço na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro, CEP: 63.645-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### 14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

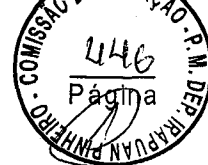
14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.





14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 15 - DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

15.4.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.4.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- Tiver presentes razões de interesse público.

15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 16 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de

documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Dep. Irupuan Pinheiro/CE.

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMDIP, na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro, CEP: 63.645-000 – Dep. Irupuan Pinheiro/CE ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão, situada na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro, CEP: 63.645-000 – Dep. Irupuan Pinheiro/CE ou através do telefone (88) 3569-1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.10 - O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

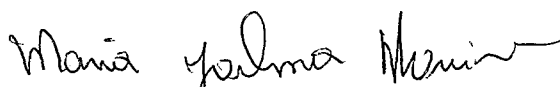
17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Dep. Irupuan Pinheiro/CE, 28 de Fevereiro de 2020.

  
MARIA JOELMA MOREIRA  
PREGOEIRA



ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2020.02.17.1

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.
  2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
  3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** NÃO SE APLICA.
  4.  **FONTE(S) DE RECURSO:** NÃO SE APLICA.
- VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 2.244.327,67 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

5. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
6. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de aquisição de suma importância, já que com o uso intensivo dos veículos e das maquinas pesadas, ocasiona a necessidade de procedimentos de revisões com a troca de peças, pneus, câmaras de ar, protetores, acessórios e lubrificantes, na frota e nas maquinas, em decorrência do desgaste natural pelo uso, tornando-se imprescindível a manutenção, garantido e prolongando a vida Útil e durabilidade do patrimônio público. Os veículos e as maquinas pesadas constituem ferramentas indispensáveis as diversas atribuições e execuções de serviços necessários aos atendimentos nos Órgãos da administração, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, e em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas Secretarias Municipais de Dep. Irapuan Pinheiro.

**III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

8. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA** pela administração, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12.O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

14.O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15.A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16.Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

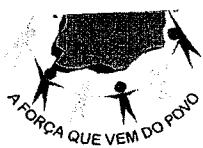
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018;**

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



**20. DA DETENTORA DO REGISTRO:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**VII – DOS QUANTITATIVOS POR SECRETARIA**

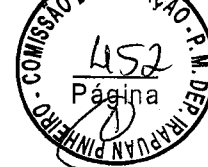
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE			
2 VEICULOS TIPO MOTO HONDA CG 160 START 2.081			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GUIDÃO	UND	2
2	RETROVISOR	PAR	4
3	LUVA	PAR	4
4	MANETE DE FREIO	UND	2
5	MANETE DE EMBREAGEM	UND	2
6	MANICOTO DE FREIO	UND	2
7	MANICOTO DE EMBREAGEM	UND	2
8	CARÇAÇA SUPERIOR DO PAINEL	UND	2
9	CARÇAÇA INFERIOR DO PAINEL	UND	2
10	CARÇAÇA INTERNA BRANCA DO PAINEL	UND	2
11	SUPORTE DO FAROL	UND	2
12	FAROL COMPLETO	UND	2
13	ARO DO FAROL	UND	2
14	LÂMPADA DO FAROL	UND	4
15	BUZINA	UND	2
16	BENGALA	UND	4
17	PISCA COMPLETO	UND	4
18	RETENTOR DA BENGALA	UND	4
19	PARALAMA DIANTEIRO	UND	2
20	ARO DE RODA DT	UND	2
21	ARO DE RODA TZ	UND	2
22	JOGO DE RAIO DT/TZ	UND	2
23	CUBO DE RODA DT	UND	2
24	CUBO DE RODA TZ	UND	2
25	ESTRIVO COMPLETO	UND	2

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



26	CAVALETE LATERAL	UND	2
27	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	2
28	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL	UND	2
29	PEDALEIRA TZ	UND	2
30	BUCHA DA BALANÇA	UND	2
31	AMORTECEDOR	PAR	2
32	RABETA	UND	2
33	TAMPA LATERAL	UND	2
34	CAPA DE BANCO	UND	2
35	MESA SUPERIOR	UND	2
36	MESA INFERIOR	UND	2
37	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
38	LONA DE FREIO TRAZEIRA	UND	4
39	VELA DE INGUINIÇÃO	UND	4
40	CACHIMBO	UND	2
41	CABO DE FREIO	UND	2
42	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	2
43	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
44	CABO DE ACELERADOR	UND	4
45	COLETOR DE ADMICÇÃO	UND	2
46	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
47	CHAVE DE IGNIÇÃO	UND	2
48	ESTATOR COMPLETO	UND	2
49	CONJUNTO (CORRENTE, COROA E PIÃO)	UND	4
50	CAVALETE CENTRAL	UND	2
51	MOLA DO CAVALETE CENTRAL	UND	2
52	MOLA DE FREIO	UND	4
53	MOLA DO CAVALETE LATERAL	UND	2
54	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	UND	2
55	ROLAMENTO 6301	UND	8
56	ROLAMENTO 6302	UND	8
57	ROLAMENTO 6202	UND	4
58	ROLAMENTO 6004	UND	4
59	BUCHA DA COROA	UND	4
60	PEDAL DE FREIO	UND	2
61	PEDAL DE CAMBIO	UND	2
62	EIXO DO CAVALETE CENTRAL	UND	2
63	ESPAÇADOR DO EIXO DT	UND	2
64	ESPAÇADOR DO EIXO TZ	UND	2
65	BRAÇO DE FREIO	UND	2
66	PROTETOR TIPO MATA CACHORRO	UND	2
67	LÂMPADA DO PAINEL	UND	4
68	LÂMPADA DO PISCA	UND	8
69	CHICOTE DE FIAÇÃO PRINCIPAL	UND	2
70	FUSÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	8

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



71	RETENTOR DO PIÃO	UND	2
72	RETENTOR DO PEDAL DE MACHA	UND	2
73	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	UND	2
74	SELO DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	4
75	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	2
76	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	2
77	VELOCÍMETRO	UND	2
78	RETENTOR DO GUIA DE VÁLVULA	UND	2
79	GUIA DE VÁLVULA	UND	2
80	JOGO DE JUNTA	UND	4
81	KIT DE JUNTA "A"	UND	2
82	CAMISA DO MOTOR	UND	2
83	PISTÃO MAIS SEGMENTO	UND	2
84	BIELA	UND	2
85	ROLAMENTO DO GIRA	UND	2
86	EIXO DO PIÃO	UND	2
87	EIXO SECUNDÁRIO	UND	2
88	ROLAMENTO DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2
89	ROLAMENTO DO EIXO SECUNDÁRIO	UND	2
90	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
91	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	2
92	CUBO DE EMBREAGEM	UND	2
93	SEPARADOR DO DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
94	RETENTOR DE EMBREAGEM	UND	2
95	CARCAÇA DO MOTOR DIREITA	UND	2
96	CARCAÇA DO MOTOR ESQUERDO	UND	2
97	TAMPA DO BUJÃO DO ÓLEO	UND	2
98	RELE DE PISCA	UND	2
99	RELE DE PARTIDA	UND	2
100	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2
101	INTERRUPTOR PARTIDA	UND	2
102	DESCARGA (ESCAPAMENTO)	UND	2
103	SUPORTE DA DESCARGA	UND	2

**VEICULOS TIPO MOTO BROZ PLACA OCQ 7642; MOTO BROZ PLACA OCQ 7442**

NR	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GUIDÃO	UND	2
2	RETROVISOR	PAR	4
3	LUVA	PAR	4
4	MANETE DE FREIO	UND	2
5	MANETE DE EMBREAGEM	UND	2
6	MANICOTO DE FREIO	UND	2
7	MANICOTO DE EMBREAGEM	UND	2
8	CARCAÇA SUPERIOR DO PAINEL	UND	2
9	CARCAÇA INFERIOR DO PAINEL	UND	2



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



10	CARÇAÇA INTERNA BRANCA DO PAINEL	UND	2
11	SUPORTE DO FAROL	UND	2
12	FAROL COMPLETO	UND	2
13	ARO DO FAROL	UND	2
14	LÂMPADA DO FAROL	UND	4
15	BUZINA	UND	2
16	BENGALA	UND	4
17	PISCA COMPLETO	UND	3
18	RETENTOR DA BENGALA	UND	4
19	PARALAMA DIANTEIRO	UND	2
20	ARO DE RODA DT	UND	2
21	ARO DE RODA TZ	UND	2
22	JOGO DE RAI O DT/TZ	UND	2
23	CUBO DE RODA DT	UND	2
24	CUBO DE RODA TZ	UND	2
25	ESTRIVO COMPLETO	UND	2
26	CAVALETE LATERAL	UND	2
27	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	2
28	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL	UND	2
29	PEDALEIRA TZ	UND	2
30	BUCHA DA BALANÇA	UND	2
31	AMORTECEDOR	PAR	2
32	RABETA	UND	2
33	TAMPA LATERAL	UND	2
34	CAPA DE BANCO	UND	2
35	MESA SUPERIOR	UND	2
36	MESA INFERIOR	UND	2
37	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
38	LONA DE FREIO TRAZEIRA	UND	4
39	VELA DE INGUINIÇÃO	UND	4
40	CACHIMBO	UND	2
41	CABO DE FREIO	UND	2
42	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	2
43	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
44	CABO DE ACELERADOR	UND	4
45	COLETOR DE ADMIÇÃO	UND	2
46	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
47	CHAVE DE IGNIÇÃO	UND	2
48	ESTATOR COMPLETO	UND	2
49	CONJUNTO (CORRENTE, COROA E PIÃO)	UND	4
50	CAVALETE CENTRAL	UND	2
51	MOLA DO CAVALETE CENTRAL	UND	2
52	MOLA DE FREIO	UND	4
53	MOLA DO CAVALETE LATERAL	UND	2
54	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	UND	4

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





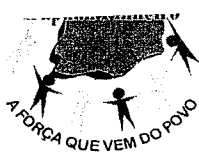
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



55	ROLAMENTO 6301	UND	8
56	ROLAMENTO 6302	UND	8
57	ROLAMENTO 6202	UND	4
58	ROLAMENTO 6004	UND	4
59	BUCHA DA COROA	UND	4
60	PEDAL DE FREIO	UND	2
61	PEDAL DE CAMBIO	UND	2
62	EIXO DO CAVALETE CENTRAL	UND	2
63	ESPAÇADOR DO EIXO DT	UND	2
64	ESPAÇADOR DO EIXO TZ	UND	2
65	BRAÇO DE FREIO	UND	2
66	PROTETOR TIPO MATA CACHORRO	UND	2
67	LÂMPADA DO PAINEL	UND	4
68	LÂMPADA DO PISCA	UND	8
69	CHICOTE DE FIAÇÃO PRINCIPAL	UND	2
70	FUSÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	8
71	RETENTOR DO PIÃO	UND	2
72	RETENTOR DO PEDAL DE MACHA	UND	2
73	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	UND	2
74	SELO DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	4
75	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	2
76	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	2
77	VELOCÍMETRO	UND	2
78	RETENTOR DO GUIA DE VÁLVULA	UND	2
79	GUIA DE VÁLVULA	UND	2
80	JOGO DE JUNTA	UND	4
81	KIT DE JUNTA "A"	UND	2
82	CAMISA DO MOTOR	UND	2
83	PISTÃO MAIS SEGMENTO	UND	2
84	BIELA	UND	2
85	ROLAMENTO DO GIRA	UND	2
86	EIXO DO PIÃO	UND	2
87	EIXO SECUNDÁRIO	UND	2
88	ROLAMENTO DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2
89	ROLAMENTO DO EIXO SECUNDÁRIO	UND	2
90	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
91	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	2
92	CUBO DE EMBREAGEM	UND	2
93	SEPARADOR DO DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
94	RETENTOR DE EMBREAGEM	UND	2
95	CARÇAÇA DO MOTOR DIREITA	UND	2
96	CARÇAÇA DO MOTOR ESQUERDO	UND	2
97	TAMPA DO BUJÃO DO ÓLEO	UND	2
98	RELE DE PISCA	UND	2
99	RELE DE PARTIDA	UND	2

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



100	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2
101	INTERRUPTOR PARTIDA	UND	2
102	DESCARGA (ESCAPAMENTO)	UND	2
103	SUPORTE DA DESCARGA	UND	2

CAMINHÃO HYUNDAI PMO-8925

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PD473	UND	4
2	BATEDOR DIANTEIRA	UND	4
3	BANDEJA SUPERIORES PEQUENA	UND	2
4	AMORTECEDOR DT	UND	2
5	AMORTECEDOR TZ	UND	2
6	ALTERNADOR	UND	2
7	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
8	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
9	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2
10	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	4
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
12	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
13	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	4
14	JOGO DE JUNTA	UND	4
15	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UND	4
16	BOMBA DAGUA	UND	2
17	BANDEJA SUPERIOS GRANDE	UND	2
18	FAROL	UND	4
19	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
20	BRONZE BIELA	UND	2
21	PISTÃO + ANÉIS	UND	2
22	JOGO JUNTA	UND	4
23	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2
24	BIELETA	UND	2
25	RADIADOR DO INTERCULER	UND	2
26	TURBINA	UND	2
27	PARABRISA	UND	2
28	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL	UND	2
29	TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	2
30	TAMBOR DE FREIO	UND	2
31	RADIADOR	UND	2
32	KIT EMBREAGEM	UND	2

TRATOR NEW HOLLAND 75 CV (7630) E TRATOR NEW HOLLAND A4-44 (4030)

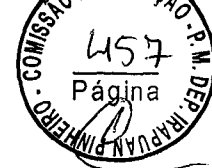
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÂMPADA H3	UND	6
2	LÂMPADA H4	UND	6
3	LÂMPADA 1 POLO	UND	6

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



4	LÂMPADA 2 POLO	UNID	6
5	ROLAMENTO RODA INTERNO MADAL	UNID	6
6	ROLAMENTO RODA EXTERNO MADAL	UNID	6
7	ROLAMENTO RODA INTERNO REBOQUE	UNID	4
8	ROLAMENTO RODA EXTERNO REBOQUE	UNID	4
9	ROLAMENTO 30207	UNID	4
10	ROLAMENTO 30210	UNID	4
11	ALOJAMENTO CONECTOR ELETR	PÇS	4
12	ANEL 2ª	PÇS	6
13	BARRA DIREÇÃO	PÇS	6
14	BOMBA DAGUA	PÇS	2
15	BOMBA DE COMB	PÇS	2
16	CABO	PÇS	2
17	CHAPA	PÇS	6
18	CHAVE	PÇS	4
19	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	PÇS	12
20	CORREIA	PÇS	6
21	CORREIA TRAP	PÇS	4
22	INTERRUPTOR	PÇS	4
23	INTERRUPTOR GIR	PÇS	4
24	JUNTA	PÇS	4
25	KIT RETENTOR	PÇS	6
26	MANGUEIRA	PÇS	4
27	PINO FIXADOR	PÇS	6
28	PINO FIXADOR	PÇS	6
29	SENSOR	PÇS	4
30	SENSOR TEMP	PÇS	4
31	TENSOR	PÇS	4
32	TERMINAL CONECTOR ELETR	PÇS	16
33	VALVULA SOLENOIDE	PÇS	2
34	VARETA NIVEL OLEO	PÇS	4
35	VEDAÇÃO AL 79750	PÇS	4
36	VEDAÇÃO COD 4847038	PÇS	4
37	VEDAÇÃO COD. AL200971	PÇS	6
38	VEDAÇÃO CQ 27244	PÇS	6
39	VEDAÇÃO CQ 27245	PÇS	6
40	VEDAÇÃO CQ 27989	PÇS	6

PNEUS

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU DIANTEIRO 275/17 HONDA START	UND	4
2	PNEU TRAZEIRO 90/90/18 HONDA START	UND	4
3	PNEU DIANTEIRO 90/90/19 BROS	UND	4
4	PNEU TRASEIRO 110/90/17 BROS	UND	4
5	PNEU DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND 14,00/24	UNID	4

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



6	PNEU DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND 12,4/24	UNID	4
7	PNEU TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND 18,4/30	UNID	4
8	PNEU TRAZEIRO TRATOR NEW HOLLAND 18,4/34	UNID	4
9	PNEU 195/70/15	UNID	4
10	PNEU 700/16	UNID	4
11	PNEU 900 X 20	UNID	4

**BATERIAS**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATERIA 5 AMPERES	UND	4
2	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2
3	BATERIA 90 AMPERES	UNID	2

**FILTROS**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FILTRO LUBRIFICANTE (TRATOR NEW HOLLAND)	UND	6
2	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (TRATOR NEW HOLLAND)	UND	6
3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (TRATOR NEW HOLLAND)	UND	6
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TRATOR NEW HOLLAND)	UND	6
5	FILTRO DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND)	UNID	4
6	FILTRO TRANSMISSÃO (TRATOR NEW HOLLAND)	UNID	4
7	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHÃO HYUNDAI)	UNID	4
8	FILTRO COMBUSTÍVEL (CAMINHÃO HYUNDAI)	UNID	4
9	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (CAMINHÃO HYUNDAI)	UNID	4
10	FILTRO DE AR MOTO BROS	UNID	4
11	FILTRO DE AR MOTO HONDA START	UNID	4

**CÂMARAS DE AR**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CÂMARA DE AR ARO 18	UND	6
2	CÂMARA DE AR TZ BROS	UND	6
3	CÂMARA DE AR DT BROS	UND	6
4	CÂMARA DE AR DIANTEIRO ARO 24	UNID	4
5	CÂMARA DE AR TRAZEIRO ARO 30	UNID	4
6	CÂMARA DE AR TRAZEIRO ARO 34	UNID	4
7	CÂMARA DE AR 700/16	UND	4
8	CÂMARA DE AR 900 X 20	UNID	4

**PROTECTOR CÂMARAS DE AR**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR 900 X 20	UND	2

**LUBRIFICANTES**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 4T	L	110
2	ANTI-FERRUGEM	UND	12



3	LIMPA CONTATO	UND	7
---	---------------	-----	---

TOTAL GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		RS	199.209,02
--	--	----	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RECURSO ORDINÁRIO

VEICULOS TIPO ONIBUS 04 WOLKSWAGEN 15190 PLACA NUX 0889; ONIBUS 05 WOLKSWAGEN 15190 PLACA NUX 0409; ONIBUS 07 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OCK 6846; ONIBUS 09 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OCQ 7833; ONIBUS 11 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OCL 6145; ONIBUS 12 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OCP 4575; ONIBUS 13 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OSP 6792; ONIBUS 14 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OSP 7442; ONIBUS WOLKSWAGEN 15190 PLACA PNH 7027 E ONIBUS WOLKSWAGEN 15190 PLACA PNH 6817

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	UND	4
2	MOTOR DE PARTIDA	UND	4
3	CILINDRO DE RODA TZ	UND	6
4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4
5	JOGO DE LONA DE FREIO TZ	UND	6
6	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2
7	SAPATA DE FREIO TZ	UND	4
8	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	4
9	KIT DE EMBREAGEM	UND	4
10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	6
11	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	4
12	SEMI-EIXO	UND	4
13	DIFERENCIAL	UND	2
14	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO	UND	6
15	ROLAMENTO DE RD INTERNO	UND	6
16	RETENTOR DE RODA TZ	UND	6
17	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UND	6
18	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UND	6
19	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4
20	BOMBA D'ÁGUA	UND	4
21	TURBINA DO MOTOR	UND	4
22	MOLA 9 TRASEIRA	UND	6
23	MOLA 11 TRASEIRA	UND	6
24	MOLA 6 TRASEIRA	UND	6
25	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	2
26	CUBO DE RODA DT	UND	4
27	JOGO DE LONA DE FREIO DT	UND	6
28	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6
29	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
30	RADIADOR	UND	2
31	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TZ	UND	10
32	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2
33	BOMBA INJETORA	UND	2
34	BLOCO DO MOTOR	UND	2





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



35	KIT PISTÃO E SEGMENTO	UND	2
36	JOGO DE JUNTA	UND	2
37	BOMBA DE ÓLEO	UND	2
38	CARÇAÇA TZ DO MOTOR	UND	2
39	VIRA BREQUIM	UND	2
40	JOGO DE BIELA	UND	2
41	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	2
42	JOGO DE BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	2
43	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	2
44	BASE DO MOTOR	UND	6
45	HÉLICE DO RADIADOR	UND	4
46	RADIADOR DO INTERCULLER	UND	2
47	FAROL BÍODO	UND	4
48	LÂMPADA DO FAROL	UND	4
49	LANTERNA DO PISCA DT	UND	4
50	LANTERNA TZ	UND	4
51	LÂMPADA DE 1 PÓLO 24 W	UND	8
52	LÂMPADA DE 2 PÓLO 24 W	UND	8
53	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4
54	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	4
55	FUSÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	16
56	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	4
57	PISTÃO DA PINÇA DE FREIO DT	UND	4
58	GARFO DE EMBREAGEM	UND	4
59	CABO DE ACELERADOR	UND	6
60	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	4
61	TAMPA DO RADIADOR	UND	4
62	RETROVISOR LD/LE	UND	4
63	PARA BRISA DIANTEIRO	UND	4
64	BORRACHA PARABRISA	UND	4
65	PARAFUSO DA RODA TZ	UND	8
66	PARAFUSO DA RODA DT	UND	8
67	PORCA DO PARAFUSO DT	UND	8
68	PORCA DO PARAFUSO TZ	UND	8
69	RELE DO PISCA	UND	4
70	RELE DA BOMBA	UND	4
71	TERMINAL DE INSTALAÇÃO FÊMEA	UND	26
72	TERMINAL DE INSTALAÇÃO MACHO	UND	26
73	CAPA DO TERMINAL	UND	26
74	TAMBOR DE FREIO DT	UND	2
75	MANGUEIRA DE FREIO DT	UND	4
76	CANO DE FREIO DE COBRE	UND	6
77	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO	UND	2
78	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UND	2
79	ROLAMENTO EIXO DORDAN	UND	8

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



80	ROLAMENTO EIXO DO CARDAN COM SUPORTE	UND	4
81	SINCRONIZADOR	UND	2
82	ENGRENAGEM DA 1 MACHA	UND	2
83	ENGRENAGEM DA 2 MACHA	UND	2
84	ENGRENAGEM DA 3 MACHA	UND	2
85	ENGRENAGEM DA RÉ	UND	2
86	TACOGRAFO	UND	2
87	PONTA DE EIXO DT	UND	2
88	EMBUCHAMENTO	UND	2
89	CAIXA DE SATÉLITE	UND	2
90	CUÍCA DE FREIO	UND	6
91	AMORTECEDOR TZ	UND	4
92	AMORTECEDOR DT	UND	4
93	COMPRESSOR DE AR	UND	2
94	CATRACA DE FREIO	UND	2
95	MOTOR DO LIMPADOR DO PÁRA-BRISA	UND	2

PNAT

VEICULO TIPO ONIBUS 10 IVECO CYTY CLASS PLACA NUS 6290

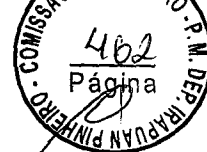
NR	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	UND	2
2	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
3	CILINDRO DE RODA TZ	UND	2
4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
5	PASTILHA DE FREIO TZ	UND	2
6	DISCO DE FREIO TZ	UND	2
7	SAPATA DE FREIO TZ	UND	2
8	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2
9	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
10	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
11	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2
12	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2
13	SEMI-EIXO	UND	2
14	DIFERENCIAL	UND	2
15	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO	UND	2
16	ROLAMENTO DE RD INTERNO	UND	2
17	RETENTOR DE RODA TZ	UND	2
18	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UND	2
19	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UND	2
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
21	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
22	TURBINA DO MOTOR	UND	2
23	CUBO DE RODA DT	UND	2
24	PASTILHA	UND	2
25	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



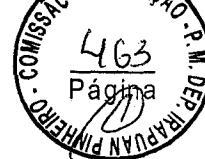
26	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
27	RADIADOR	UND	2
28	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TZ	UND	2
29	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2
30	BOMBA INJETORA	UND	2
31	JOGO DE PISTÃO E SEGMENTO	UND	2
32	BLOCO DO MOTOR	UND	2
33	JOGO DE JUNTA	UND	2
34	BOMBA DE ÓLEO	UND	2
35	CARCAÇA TZ DO MOTOR	UND	2
36	VIRA BREQUIM	UND	2
37	JOGO DE BIELA	UND	2
38	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	2
39	JOGO DE BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	2
40	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	2
41	BASE DO MOTOR	UND	2
42	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2
43	RADIADOR DO INTERCULLER	UND	2
44	FAROL BIDO	UND	2
45	LÂMPADA DO FAROL	UND	2
46	LANTERNA DO PISCA DT	UND	2
47	LANTERNA TZ	UND	2
48	LÂMPADA DE 1 PÓLO 12 W	UND	4
49	LÂMPADA DE 2 PÓLO 12 W	UND	4
50	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2
51	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2
52	FUSÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	12
53	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2
54	PISTÃO DA PINÇA DE FREIO DT	UND	2
55	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2
56	CABO DE ACELERADOR	UND	2
57	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2
58	TAMPA DO RADIADOR	UND	2
59	RETROVISOR LD/LE	UND	2
60	PARA BRISA DIANTEIRO	UND	2
61	PARAFUSO DA RODA TZ	UND	6
62	PARAFUSO DA RODA DT	UND	6
63	PORCA DO PARAFUSO DT	UND	6
64	PORCA DO PARAFUSO TZ	UND	6
65	RELE DO PISCA	UND	2
66	RELE DA BOMBA	UND	2
67	TERMINAL DE INSTALAÇÃO FÊMEA	UND	24
68	TERMINAL DE INSTALAÇÃO MACHO	UND	24
69	CAPA DO TERMINAL	UND	24
70	DISCO DE FREIO DT	UND	2

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



71	MANGUEIRA DE FREIO DT	UND	2
72	CANO DE FREIO DE COBRE	UND	2
73	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO	UND	2
74	SINCRONIZADOR	UND	2
75	ENGRENAGEM DA 1 MACHA	UND	2
76	ENGRENAGEM DA 2 MACHA	UND	2
77	ENGRENAGEM DA 3 MACHA	UND	2
78	ENGRENAGEM DA RÉ	UND	2
79	AMORTECEDOR TZ	UND	2
80	TACOGRAFO	UND	2
81	AMORTECEDOR DT	UND	2
82	PONTA DE EIXO DT	UND	2
83	EMBUCHAMENTO	UND	2
84	CAIXA DE SATÉLITE	UND	2
85	MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	2
86	PIVÔ INFERIOR	UND	4
87	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DT/TZ	UND	6
88	SAPATA SUPERIOR DA SUSPENSÃO	UND	2

PNAT

VEICULO TIPO ONIBUS 02 VOLKSWAGEN 16210 PLACA HWJ 8362

№	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	UND	2
2	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
3	CILINDRO DE RODA TZ	UND	2
4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
5	LONA DE FREIO TZ	UND	2
6	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2
7	SAPATA DE FREIO TZ	UND	2
8	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
9	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2
11	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2
12	SEMI-EIXO	UND	2
13	DIFERENCIAL	UND	2
14	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO	UND	2
15	ROLAMENTO DE RD INTERNO	UND	2
16	RETENTOR DE RODA TZ	UND	2
17	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UND	2
18	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UND	2
19	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
20	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
21	TURBINA DO MOTOR	UND	2
22	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	2
23	CUBO DE RODA DT	UND	2

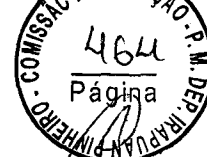
AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



Edição 2013/2016



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



24	LONA DE FREIO DT	UND	2
25	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
26	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
27	RADIADOR	UND	2
28	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TZ	UND	2
29	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2
30	BOMBA INJETORA	UND	2
31	BLOCO DO MOTOR	UND	2
32	JOGO DE PISTÃO E SEGMENTO	UND	2
33	JOGO DE JUNTA	UND	2
34	BOMBA DE ÓLEO	UND	2
35	CARÇAÇA TZ DO MOTOR	UND	2
36	JOGO DE BIELA	UND	2
37	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	2
38	JOGO DE BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	2
39	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	2
40	BASE DO MOTOR	UND	2
41	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2
42	RADIADOR DO INTERCULLER	UND	2
43	FAROL BÍODO	UND	2
44	LÂMPADA DO FAROL	UND	2
45	LANTERNA DO PISCA DT	UND	2
46	LANTERNA TZ	UND	2
47	LÂMPADA DE 1 PÓLO 24 W	UND	2
48	LÂMPADA DE 2 PÓLO 24 W	UND	2
49	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2
50	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2
51	FUSÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	12
52	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2
53	PISTÃO DA PINÇA DE FREIO DT	UND	2
54	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2
55	CABO DE ACELERADOR	UND	2
56	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2
57	TAMPA DO RADIADOR	UND	2
58	RETROVISOR LD/LE	UND	2
59	PARA BRISA DIANTEIRO	UND	2
60	PARAFUSO DA RODA TZ	UND	6
61	PARAFUSO DA RODA DT	UND	6
62	PORCA DO PARAFUSO DT	UND	6
63	PORCA DO PARAFUSO TZ	UND	6
64	RELE DO PISCA	UND	2
65	RELE DA BOMBA	UND	2
66	TERMINAL DE INSTALAÇÃO FÊMEA	UND	24
67	TERMINAL DE INSTALAÇÃO MACHO	UND	24
68	CAPA DO TERMINAL	UND	24

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



69	TAMBOR DE FREIO DT	UND	2
70	MANGUEIRA DE FREIO DT	UND	2
71	CANO DE FREIO DE COBRE	UND	6
72	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO	UND	2
73	SINCRONIZADOR	UND	2
74	ENGRENAGEM DA 1 MACHA	UND	2
75	ENGRENAGEM DA 2 MACHA	UND	2
76	ENGRENAGEM DA 3 MACHA	UND	2
77	ENGRENAGEM DA RÉ	UND	2
78	TACOGRAFO	UND	2
79	PONTA DE EIXO DT	UND	2
80	EMBUCHAMENTO	UND	2
81	CAIXA DE SATÉLITE	UND	2
82	CUÍCA DE FREIO	UND	2
83	COMPRESSOR DE AR	UND	2
84	AMORTECEDOR TZ	UND	2
85	AMORTECEDOR DT	UND	2
86	CATRACA DE FREIO	UND	2
87	MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	2

**PNAT**

**FIAT TORO 2.045**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID/ANEX	QUANTIDADE
1	PASTILHA DE FREIO	UND	2
2	BASE MOTOR	UND	2
3	BASE CAIXA DE MACHA	UND	2
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
5	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2
6	RETROVISOR EXTERNO	PAR	2
7	FAROL INFERIOR LE/LD	UND	2
8	LANTERNA TRASEIRA LE/LD	UND	2
9	RADIADOR	UND	2
10	ALTERNADOR	UND	2
11	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
12	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
13	PIVÔ SUPERIOR LE/LD	UND	2
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE/LD	UND	2
15	AMORTECEDOR TRASEIRO LE/LD	UND	2
16	DISCO DE FREIO	UND	2
17	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2
18	CUBO RODA TRAZEIRO	UND	2
19	LÂMPADA FAROL	UND	2
20	LÂMPADA 2 POLOS	UND	10
21	LÂMPADA 1 POLOS	UND	10
22	PARA BRISA DIANTEIRO	UND	2

23	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
24	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA	UND	2
25	BOMBA INJETORA	UND	2
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
27	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	2
28	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2
29	KIT EMBREAGEM	UND	2
30	FAROL SUPERIOR LE/LD	UND	2
31	ROLAMENTO CARDOM	UND	2
32	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2
33	BIELETA	UND	2

**FUNDEB**

**PNEUS**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU 215/75 ARO 17,5 (IVECO)	UND	12
2	PNEU 1000/20	UND	72
3	PNEU 275/80/22,5	UND	10
4	PNEU 225/65/17 (FIAT TORO)	UND	8

**FUNDEB**

**BATERIAS**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATERIA 100 AMPERES (IVECO)	UND	2
2	BATERIA 135 AMPERES (ÔNIBUS)	UND	16
3	BATERIA 70 AMPERES (FIAT TORO)	UND	2

**FUNDEB**

**FILTROS**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ONIBUS VOLKSWAGEN)	UND	16
2	FILTRO LUBRIFICANTE (ONIBUS VOLKSWAGEN)	UND	4
3	FILTRO DE AR (ONIBUS VOLKSWAGEN)	UND	24
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ONIBUS IVECO)	UND	4
5	FILTRO DE AR (ONIBUS IVECO)	UND	4
6	FILTRO LUBRIFICANTE (ONIBUS IVECO)	UND	4
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT TOURO)	UND	4
8	FILTRO DE AR DO MOTOR (FIAT TOURO)	UND	4
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO (FIAT TOURO)	UND	4
10	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT TOURO)	UND	4

**FUNDEB**

**CÂMARA DE AR**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CÂMARA DE AR 750/16	UND	4
2	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	32



3	CAMARA DE AR ARO 17	UND	4
<b>FUNDEB</b>			
<b>PROTETOR DE CÂMARAS DE AR</b>			
№	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROTETOR DO ARO 750/16	UND	4
2	PROTETOR DO ARO 1000/20	UND	32
<b>FUNDEB</b>			
<b>LUBRIFICANTES EDUCAÇÃO</b>			
№	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W40	L	20
2	ÓLEO DE FREIO DOT 3, 500 ML	UND	35
3	ÓLEO DE FREIO DOT 4, 500 ML	UND	10
4	OLEO LUBIFICANTE 90	L	42
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 140	L	60
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 250	L	40
7	ÓLEO HIDRAULICO ATF	L	85
8	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 BD 20 LT	BD	80
9	ADITIVO PARA RADIADOR	L	45
10	ANTI- FERRUGEM	UND	48
11	LIMPA CONTATO	UND	3
12	GRAXA DE 10 KG	BD	16

**TOTAL GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** R\$ 677.404,36

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES</b>			
<b>CAMINHÃO BASCULANTE VW DE PLACA: PME 3828</b>			
№	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	UND	2
2	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
3	CILINDRO DE RODA TZ	UND	2
4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
5	JOGO DE LONA DE FREIO TZ	UND	2
6	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2
7	SAPATA DE FREIO TZ	UND	2
8	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
9	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2
11	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2
12	SEMI-EIXO	UND	2
13	DIFERENCIAL	UND	2
14	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO	UND	2
15	ROLAMENTO DE RD INTERNO	UND	2
16	RETENTOR DE RODA TZ	UND	2

17	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UND	2
18	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UND	2
19	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
20	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
21	TURBINA DO MOTOR	UND	2
22	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	2
23	CUBO DE RODA DT	UND	2
24	JOGO DE LONA DE FREIO DT	UND	2
25	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
26	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
27	RADIADOR	UND	2
28	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TZ	UND	4
29	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2
30	BOMBA INJETORA	UND	2
31	KIT PISTÃO E SEGMENTO	UND	2
32	JOGO DE JUNTA	UND	2
33	BOMBA DE ÓLEO	UND	2
34	JOGO DE BIELA	UND	2
35	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	2
36	JOGO DE BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	2
37	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	2
38	BASE DO MOTOR	UND	2
39	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2
40	FAROL BIODO	UND	2
41	LÂMPADA DO FAROL	UND	2
42	LANTERNA TZ	UND	2
43	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2
44	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2
45	PISTÃO DA PINÇA DE FREIO DT	UND	2
46	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2
47	CABO DE ACELERADOR	UND	2
48	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2
49	TAMPA DO RADIADOR	UND	2
50	RETROVISOR LD/LE	UND	2
51	PARA BRISA DIANTEIRO	UND	2
52	PARAFUSO DA RODA TZ	UND	2
53	PARAFUSO DA RODA DT	UND	2
54	PORCA DO PARAFUSO DT	UND	2
55	PORCA DO PARAFUSO TZ	UND	2
56	TAMBOR DE FREIO DT	UND	2
57	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO	UND	2
58	ROLAMENTO EIXO DO CARDAN COM SUPORTE	UND	2
59	SINCRONIZADOR	UND	2
60	TACOGRAFO	UND	2
61	EMBUCHAMENTO	UND	2

62	CUÍCA DE FREIO	UND	2
63	AMORTECEDOR TZ	UND	2
64	AMORTECEDOR DT	UND	2
65	COMPRESSOR DE AR	UND	2
66	MOTOR DO LIMPADOR DO PÁRA-BRISA	UND	2
67	FLANGE ACLOPADA DO CARDAN	UND	2
68	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2

**CAMINHÃO CISTERNA MERCEDEZ DE PLACA: PME 6728**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	UND	2
2	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
3	CILINDRO DE RODA TZ	UND	2
4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
5	JOGO DE LONA DE FREIO TZ	UND	2
6	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2
7	SAPATA DE FREIO TZ	UND	2
8	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
9	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2
11	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2
12	SEMI-EIXO	UND	2
13	DIFERENCIAL	UND	2
14	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO	UND	2
15	ROLAMENTO DE RD TZ INTERNO	UND	2
16	RETENTOR DE RODA TZ	UND	2
17	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UND	2
18	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UND	2
19	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
20	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
21	TURBINA DO MOTOR	UND	2
22	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2
23	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	2
24	CUBO DE RODA DT	UND	2
25	JOGO DE LONA DE FREIO DT	UND	2
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
27	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
28	RADIADOR	UND	2
29	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TZ	UND	4
30	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2
31	KIT PISTÃO E SEGMENTO	UND	2
32	JOGO DE JUNTA	UND	2
33	BOMBA DE ÓLEO	UND	2
34	JOGO DE BIELA	UND	2
35	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	2

36	JOGO DE BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	2
37	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	2
38	BASE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	2
39	FAROL BIDO	UND	2
40	LÂMPADA DO FAROL	UND	2
41	LANTERNA TZ	UND	2
42	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2
43	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2
44	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2
45	CABO DE ACELERADOR	UND	2
46	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2
47	TAMPA DO RADIADOR	UND	2
48	RETROVISOR LD/LE	UND	2
49	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2
50	PARAFUSO DA RODA TZ	UND	4
51	PARAFUSO DA RODA DT	UND	4
52	PORCA DO PARAFUSO DT	UND	4
53	PORCA DO PARAFUSO TZ	UND	4
54	TAMBOR DE FREIO DT	UND	2
55	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO	UND	2

**RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SINCRONIZADOR	UND	2
2	EMBUCHAMENTO	UND	2
3	KIT CONVERSOR	UND	2
4	DISCO DE FRICÇÃO	UND	2
5	PLACA DE PRESSÃO	UND	4
6	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	4
7	CABO ACELARADOR	UND	2
8	PEDAL ACELERADOR	UND	2
9	CABO TRAVA BALANÇA	UND	2
10	ANEL VEDAÇÃO CILINDRO	UND	2
11	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	UND	2
12	REPARO CILINDRO GIRO	UND	2
13	REPARO CILINDRO PATOLA	UND	2
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
15	ALTERNADOR	UND	2
16	BOMBA MANUAL DE GRAXA 5KG	UND	2
17	CAÇAMBA 12 300M	UND	2
18	HÉLICE DO VENTILADO MOTOR	UND	2
19	RELE 12V	UND	2
20	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2
21	BOMBA DAGUA	UND	2
22	BOMBA PRINCIPAL	UND	2



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



23	BOMBA TORQUE	UND	2
24	BOMBA ALIMENTADORA	UND	2
25	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
26	CABO TRAVA DE SEGURANÇA	UND	2
27	COROA ENGRENAGEM DO CUBO	UND	2
28	HASTE CILINDRO HIDRÁULICO	UND	2
29	RETENTOR EIXO TRASEIRO	UND	2
30	SILENCIOSO	UND	2
31	TUBO SILENCIOSO	UND	2
32	AMORTECEDOR TZ	UND	2
33	ADAPTADOR ROSCADO	PÇS	2
34	ADAPTADOR	PÇS	2
35	ADESIVO DA GRADE	PÇS	2
36	ALARME 112DB	PÇS	2
37	ANEL TRAVA DE SEGURA	PÇS	4
38	ARRUELA	PÇS	16
39	ARRUELA AJUSTE 2MM	PÇS	16
40	BANCO COM SUSPENSAO	PÇS	2
41	BICO INJETOR	PÇS	4
42	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇS	2
43	BUCHA DE AÇO	PÇS	8
44	BUZINA	PÇS	2
45	CABO DE NIVELAMENTO	PÇS	2
46	CABO FREIO DE MÃO	PÇS	2
47	CILINDRO IGNIÇÃO C/ CHAVE	PÇS	2
48	COIFA	PÇS	2
49	CORREIA DO VENTILADOR	PÇS	2
50	COXIM	PÇS	2
51	CRUZETA - CARDAN	PÇS	4
52	DENTE CENTRAL	PÇS	8
53	DENTE LATERAL D	PÇS	8
54	DENTE LATERAL E	PÇS	8
55	FREIO E SETA TRASEIR	PÇS	2
56	GRADE DIANTEIRA PRET	PÇS	2
57	HELICE 18	PÇS	2
58	HELICE 20	PÇS	2
59	JOGO RETENTORES	PÇS	2
60	LÂMINA	PÇS	8
61	LÂMINA 2253MM	PÇS	2
62	LÂMINA CACAMBA DIANT	PÇS	2
63	LÂMINA CONCHA	PÇS	2
64	LUZ DE SETA DIANTEIRA	PÇS	2
65	MOTOR DE PARTIDA	PÇS	2
66	PARAFUSO COM PORCA PARA LÂMINA	PÇS	32
67	PARAFUSO DE AÇO COM PORCA PARA DENTES	PÇS	32

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



68	PARALAMA LD	PÇS	2
69	PARALAMA LE	PÇS	2
70	PASTILHA DE FREIO	PÇS	2
71	PINO DE AÇO	PÇS	4
72	RADIADOR	PÇS	2
73	RELE 12V	PÇS	2
74	RESERVATORIO FLUIDO	PÇS	2
75	TACOMETRO C/ HORIMET	PÇS	2
76	VIDRO FRONTAL LÂMINA	PÇS	2
77	VIDRO TRASEIRO	PÇS	2

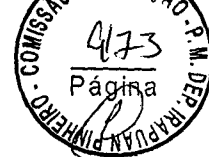
**MAQUINA PATROL 120k**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COMPRESSOR DE AR	UND	2
2	MOTOR DO LIMPADOR DO PÁRA-BRISA	UND	2
3	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
4	CANELA ESCARIFICADA	UND	2
5	UNHAS ESCARIFICADORAS	UND	4
6	HORIMETRO DIGITAL	UND	2
7	REPARO DO CILINDRO DO CIRCULO	UND	2
8	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UND	2
9	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
10	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
11	CRUZETA DO CARDAN	UND	2
12	ALTERNADOR 24V	UND	2
13	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
14	BOMBA D'AGUA	UND	2
15	CAPA DO ROLAMENTO	UND	4
16	CORREIA TRANSMISSÃO TANDER	UND	2
17	LÂMINA CURVA	UND	32
18	SUPORTE DO BUDOZE	UND	2
19	LÂMINA RETA 13 FUIROS 3/4	UND	2
20	CALÇO BRONZE DO BUDOZE	UND	10
21	CALÇO DE NYLON DO CIRCULO	UND	10
22	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2
23	SENSOR DE INCLINAÇÃO DAS RODAS	UND	2
24	FAROL QUADRADO 24V	UND	2
25	VÁLVULA	UND	2
26	TERMINAL ESQUERDO	UND	2
27	TERMINAL DIREITO	UND	2
28	BOMBA DE ÓLEO	UND	2
29	CORREIA DO MOTOR	UND	2
30	TAMPA COMBUSTÍVEL	UND	2
31	VARETA DO ÓLEO	UND	2
32	TENSOR CORREIA	UND	2





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



33	HÉLICE DO VENTILADO MOTOR	UND	2
34	TUBO SAÍDA DO SILENCIOSO	UND	2
35	CHAVE DE PARTIDA	UND	2
36	ENGRENAGEM	UND	2
37	EIXO DE TRANSMISSÃO	UND	2
38	RETENTOR DUOCONO	UND	4
39	CONE DO ROLAMENTO	UND	4
40	ANEL BORRACHA NITRÍLICA	UND	4
41	TERMINAL CILÍNDRICO DE DIREÇÃO	UND	2
42	REPARO CILÍNDRICO DE DIREÇÃO	UND	2
43	REPARO CILÍNDRICO HIDRÁULICO	UND	2
44	RETENTOR	UND	4
45	PINHÃO	UND	2
46	CHAPA	UND	4
47	RETROVISOR LD/LE	UND	2
48	VIDRO VIGIA	UND	2
49	CANTO CURVO	UND	4

PÁ CARREGADEIRA W130

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	UNHAS	UNID	16
2	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	2
3	FITA ISOLANTE	UNID	2
4	RETENTOR RODA	UNID	4
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	2
6	VIDRO JANELA LADO DIREITO	UNID	2
7	VIDRO JANELA LADO ESQUERDO	UNID	2
8	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	2
9	ACOPLAMENTO AÇO PI CARDAN	PÇS	2
10	ACOPLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	2
11	ANEL CENTRALIZADOR	PÇS	6
12	ANEL RETENTOR	PÇS	6
13	BOMBA DAGUA	PÇS	2
14	BOMBA DE OLEO	PÇS	2
15	COPA TERMINAL	UND	10
16	CORREIA ALTERNADOR	PÇS	2
17	CUBO RODA DT	PÇS	2
18	DENTE LATERAL DIR/ESQ	UND	8
19	DENTES CENTRAIS	PÇS	24
20	DENTES LATERAIS	PÇS	8
21	DISCO DE FREIO	PÇS	4
22	LÂMINA	UND	2
23	LAMINA RETA	PÇS	2
24	LAMINAS SEGUIMENTADA	PÇS	4
25	LÂMPADA 1PÓLOS	UND	6

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



26	LÂMPADA H3	UND	6
27	LÂMPADA H4	UND	6
28	LÂMPADAS 2PÓLOS	UND	6
29	LÂMPADAS BARRA DE FERROS	UND	6
30	MOLA CILÍNDRICA DE AÇO	UND	4
31	PARABRISA DIANTEIRO	PÇS	2
32	PARABRISA TRASEIRO	PÇS	2
33	PARAFUSO LÂMINA COM PORCA	UND	10
34	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PÇS	16
35	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PÇS	16
36	PLACA DE FREIO	PÇS	6
37	PORCA RODA DIANTEIRA	PÇS	16
38	PORCA RODA TRASEIRA	PÇS	16
39	RETENTOR RODA	PÇS	6
40	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇS	4
41	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇS	4
42	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇS	4
43	TENSOR CORREIA	PÇS	4
44	TERMINAL ROTAÇÃO FÊMEA	UND	8
45	VIDRO LATERAL DIREITO	PÇS	2
46	VIDRO LATERAL ESQUERDO	PÇS	2

**PNEUS**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU 1000-20 RADIAL (PIPA, CAÇAMBÃO)	UND	16
2	PNEU 14.00-24,00) (PATROL)	UND	8
3	PNEU 17.5-25(ENCHEDERA E TRASEIRO RETRO)	UND	10
4	PNEU 12.5/80/18(DIANTEIRO DA RETRO)	UND	6

**BATERIAS**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATERIA 90 AMPERES	UND	4
2	BATERIA 150 AMPERES	UND	4
3	BATERIA 100 AMPERES	UND	4
4	BATERIA 135 AMPERES	UND	4

**FILTROS**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (PATROL 120 K)	UND	4
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (PATROL 120 K)	UND	4
3	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (PATROL 120 K)	UND	4
4	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL 120 K)	UND	4
5	FILTRO PRIMÁRIO (PATROL 120 K)	UND	4
6	FILTRO DE AR (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RETROESCAVADEIRA)	UND	4



8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
9	FILTRO LUBRIFICANTE (RETROESCAVADEIRA)	UND	4
10	FILTRO AR PRIMÁRIO (ENCHEDERA)	UND	4
11	FILTRO AR SECUNDÁRIO (ENCHEDERA)	UND	4
12	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA (ENCHEDERA)	UND	4
13	FILTRO HIDRÁULICO (ENCHEDERA)	UND	4
14	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (CAMINHÃO MERCEDEZ)	UND	4
15	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHÃO MERCEDEZ)	UND	4
16	FILTRO COMBUSTÍVEL (CAMINHÃO MERCEDEZ)	UND	4
17	FILTRO DE AR PRIMARIO (CAMINHÃO MERCEDEZ)	UND	4
18	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (CAMINHÃO MERCEDEZ)	UND	4

**CÂMARAS DE AR**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	12
2	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	8
3	CÂMARA 14.00-24	UND	4
4	CÂMARA 12.5/80/18	UND	4

**PROTECTOR DE CÂMARAS DE AR**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PROTECTOR DO ARO 1000/20	UND	8

**LUBRIFICANTES**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2T	L	40
2	ÓLEO DE FREIO DOT 3, 500 ML	UND	40
3	OLEO LUBIFICANTE 90	L	26
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 140	L	51
5	ÓLEO LBRIFICANTE 250	L	28
6	ÓLEO HIDRAULICO ATF	L	65
7	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 BD 20 LT	BD	20
8	OLEO HIDRAULICO ATF BD 20 LT	BD	16
9	ADITIVO PARA RADIADOR	L	38
10	ANTI- FERRUGEM	UND	34
11	GRAXA DE 10 KG	BD	12

**TOTAL GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS** R\$ **838.954,72**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)**

VEÍCULO TIPO FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA PNV 8713; FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA PNV 8203; FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA PNV 8483 E FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA PNV 8003.

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



3	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	8
5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
6	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
7	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	8
8	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UND	8
9	PIVÔ INFERIOR	UND	4
10	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
12	SAPATA DIANTEIRA	UND	8
13	PARAFUSO DE RODA	UND	16
14	PORCA DO PARAFUSO DE RODA	UND	16
15	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
16	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6
17	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4
18	TRIZETA	UND	4
19	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	8
20	JOGO DE CABOS DE VELA	UND	4
21	JOGO DE VELAS	UND	4
22	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4
23	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	4
24	FAROL LE/LD	UND	8
25	LANTERNA TRASEIRA LE/LD	UND	8
26	RETROVISOR EXTERNO	UND	8
27	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	16
28	LÂMPADA 1 POLO	UND	8
29	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	8
30	LÂMPADA PINGO D'AGUA	UND	8
31	FUZÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	24
32	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	2
33	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UND	2
34	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	4
35	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
36	BOBINA DE CAMPO	UND	4
37	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
38	VÁLVULA DO RADIADOR	UND	4
39	TAMPA DO RADIADOR	UND	4
40	RADIADOR	UND	2
41	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	UND	4
42	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
43	CUBO TRASEIRO	UND	6
44	BÓIA DO TANQUE	UND	4
45	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	4
46	CORREIA DENTADA	UND	4
47	BOMBA D'AGUA	UND	2

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



48	ALTERNADOR	UND	2
49	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
50	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
51	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4
52	CILINDRO DE RODA	UND	6
53	BASE DO MOTOR	UND	2
54	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	2
55	CABO DE VELOCIMETRO	UND	4
56	CANO DE SAÍDA DO MOTOR	UND	2
57	VIRABREQUIM	UND	2
58	JOGO DE BIELA	UND	2
59	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4
60	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4
61	JOGO DE JUNTA	UND	6
62	HIDROVACUO DE FREIO	UND	4
63	RELE DO PISCA	UND	8
64	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
65	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	UND	4
66	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	4
67	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	4
68	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UND	4
69	MECANISMO DE SUBIR O VIDRO	UND	4
70	MOTOR DO LIMPA PARABRISA	UND	2
71	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2
72	TANQUE DE COMBUSTIVE	UND	2
73	BRONZE BIELA	UND	2
74	JOGO DE TAPETE	UND	4
75	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2

**VEÍCULO TIPO FIAT TORO DE PLACA PNV 9113**

NP	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PASTILHA DE FREIO	UND	2
2	BASE MOTOR	UND	2
3	BASE CAIXA DE MACHA	UND	2
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
5	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2
6	RETROVISOR EXTERNO	PAR	2
7	FAROL INFERIOR LE/LD	UND	2
8	LANTERNA TRASEIRA LE/LD	UND	2
9	RADIADOR	UND	2
10	ALTERNADOR	UND	2
11	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
12	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
13	PIVÔ SUPERIOR LE/LD	UND	2
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE/LD	UND	2

15	AMORTECEDOR TRASEIRO LE/LD	UND	2
16	DISCO DE FREIO	UND	2
17	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2
18	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2
19	LÂMPADA FAROL	UND	2
20	LÂMPADA 2 POLOS	UND	10
21	LÂMPADA 1 POLOS	UND	10
22	PARA BRISA DIANTEIRO	UND	2
23	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
24	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA	UND	2
25	BOMBA INJETORA	UND	2
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
27	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	2
28	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2
29	KIT EMBREAGEM	UND	2
30	FAROL SUPERIOR LE/LD	UND	2
31	ROLAMENTO CARDOM	UND	2
32	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2
33	BIELETA	UND	2

VEÍCULO TIPO ÉTIOS PLACA PNE 8316

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
3	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
4	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
5	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	2
6	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UND	2
7	PIVÔ INFERIOR	UND	2
8	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
10	SAPATA DIANTEIRA	UND	2
11	PARAFUSO DE RODA	UND	4
12	PORCA DO PARAFUSO DE RODA	UND	4
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2
15	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA	UND	2
16	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	2
17	JOGO DE CABOS DE VELA	UND	2
18	JOGO DE VELAS	UND	2
19	FAROL LE/LD	UND	2
20	LANTERNA TRASEIRA LE/LD	UND	2
21	RETROVISOR EXTERNO	UND	2
22	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	4
23	LÂMPADA 1 POLO	UND	2

24	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	2
25	LÂMPADA PINGO D'AGUA	UND	4
26	FUZÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	6
27	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	2
28	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UND	2
29	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	2
30	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
31	TAMPA DO RADIADOR	UND	2
32	RADIADOR	UND	2
33	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	UND	2
34	CUBO TRASEIRO	UND	2
35	BÓIA DO TANQUE	UND	2
36	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	2
37	CORREIA DENTADA	UND	2
38	BOMBA DAGUA	UND	2
39	ALTERNADOR	UND	2
40	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
41	CILINDRO DE RODA	UND	2
42	JOGO DE JUNTA	UND	2
43	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2
44	TANQUE DE COMBUSTIVE	UND	2
45	JOGO DE TAPETE	UND	2
46	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)**

**VEICULO TIPO AMBULANCIA MONTANA 1.4 DE PLACAS PNL-1151 E PNC-9163**

NP	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
3	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	4
5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
6	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	4
7	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	4
8	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UND	4
9	PIVÔ INFERIOR	UND	4
10	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
12	SAPATA DIANTEIRA	UND	4
13	PARAFUSO DE RODA	UND	8
14	PORCA DO PARAFUSO DE RODA	UND	8
15	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
16	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4
17	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4
18	TRIZETA	UND	4

19	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	4
20	JOGO DE CABOS DE VELA	UND	4
21	VELA	UND	4
22	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
23	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2
24	FAROL LE/LD	UND	2
25	LANTERNA TRASEIRA LE/LD	UND	2
26	RETROVISOR EXTERNO	UND	2
27	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	8
28	LÂMPADA 1 POLO	UND	10
29	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	6
30	LÂMPADA PINGO D'AGUA	UND	6
31	FUZÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	12
32	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	2
33	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UND	2
34	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	2
35	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
36	BOBINA DE CAMPO	UND	2
37	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
38	VÁLVULA DO RADIADOR	UND	2
39	TAMPA DO RADIADOR	UND	2
40	RADIADOR	UND	2
41	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	UND	2
42	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
43	CUBO TRASEIRO	UND	2
44	BÓIA DO TANQUE	UND	2
45	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	2
46	CORREIA DENTADA	UND	2
47	BOMBA DAGUA	UND	2
48	ALTERNADOR	UND	2
49	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
50	CILINDRO DE RODA	UND	4
51	BASE DO MOTOR	UND	2
52	CANO DE SAÍDA DO MOTOR	UND	2
53	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4
54	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4
55	JOGO DE JUNTA	UND	4
56	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2
57	RELE DO PISCA	UND	2
58	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
59	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	UND	2
60	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2
61	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2
62	TANQUE DE COMBUSTIVE	UND	2
63	JOGO DE TAPETE	UND	2

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	QUANTIDADE
64	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2
<b>VEICULO TIPO AMBULANCIA PEUGEOT DE PLACA POE 3284</b>			
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
3	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	2
5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
6	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
7	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	2
8	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UND	2
9	PIVÔ INFERIOR	UND	2
10	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
12	SAPATA DIANTEIRA	UND	2
13	PARAFUSO DE RODA	UND	8
14	PORCA DO PARAFUSO DE RODA	UND	8
15	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
16	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2
17	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
18	TRIZETA	UND	2
19	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	2
20	JOGO DE CABOS DE VELA	UND	2
21	VELA	UND	2
22	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
23	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2
24	FAROL LE/LD	UND	2
25	LANTERNA TRASEIRA LE/LD	UND	2
26	RETROVISOR EXTERNO	UND	2
27	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	8
28	LÂMPADA 1 POLO	UND	10
29	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	6
30	LÂMPADA PINGO D'AGUA	UND	6
31	FUZÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	12
32	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	2
33	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	2
34	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
35	BOBINA DE CAMPO	UND	2
36	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
37	VÁLVULA DO RADIADOR	UND	2
38	TAMPA DO RADIADOR	UND	2
39	RADIADOR	UND	2
40	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	UND	2
41	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2

42	CUBO TRASEIRO	UND	2
43	BÓIA DO TANQUE	UND	2
44	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	2
45	CORREIA DENTADA	UND	2
46	BOMBA DAGUA	UND	2
47	ALTERNADOR	UND	2
48	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
49	CILINDRO DE RODA	UND	2
50	BASE DO MOTOR	UND	2
51	CANO DE SAÍDA DO MOTOR	UND	2
52	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4
53	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4
54	JOGO DE JUNTA	UND	2
55	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2
56	RELE DO PISCA	UND	2
57	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
58	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	UND	2
59	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2
60	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2
61	TANQUE DE COMBUSTIVE	UND	2
62	JOGO DE TAPETE	UND	2
63	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2

VEICULO TIPO D-20 PLACA BME 8192

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PIVÔ SUPERIOR	UND	4
2	PIVÔ INFERIOR	UND	4
3	SAPATA SUPERIOR	UND	2
4	SAPATA INFERIOR	UND	2
5	BUCHA DA SAPATA INFERIOR	UND	4
6	BUCHA DA SAPATA SUPERIOR	UND	4
7	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	4
8	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	4
9	BRAÇO "Z"	UND	2
10	BRAÇO PITMA	UND	2
11	AMORTECEDOR DT	UND	2
12	AMORTECEDOR TZ	UND	2
13	MOLA MESTRE	UND	2
14	MOLA 2 VIRADA DO FEIXE DE MOLA	UND	2
15	TERCEIRA MOLA DO FEIXE DE MOLA	UND	2
16	PARAFUSO DE CENTRO	UND	2
17	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	2
18	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UND	2
19	CUBO DE RODA DT	UND	2
20	DISCO DE FREIO DT	UND	2



21	PASTILHA DE FREIO DT	UND	2
22	ROLAMENTO DA RODA DT INTERNO	UND	2
23	ROLAMENTO DA RODA DT EXTERNO	UND	2
24	ROLAMENTO DA RODA TRAZ INTERNO	UND	2
25	ROLAMENTO DA RODA TRAZ EXTERNO	UND	2
26	PINÇA DE FREIO DT	UND	2
27	MANGUEIRA DE FREIO DT	UND	2
28	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2
29	JOGO SAPATA DE FREIO TZ	UND	2
30	LONA DE FREIO TZ	UND	2
31	CILINDRO DA RODA TZ	UND	2
32	RADIADOR	UND	2
33	ALTERNADOR	UND	2
34	CORREA DO ALTERNADOR	UND	2
35	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
36	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
37	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UND	2
38	FAROL BIODO	UND	2
39	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UND	2
40	PISCA DIANTEIRO	UND	2
41	LANTERNA TZ	UND	2
42	LÂMPADA DO FAROL BIODO H4	UND	4
43	CRUZETA	UND	2
44	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2
45	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2
46	PIÃO E COROA DO DIFERENCIAL	UND	2
47	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	UND	2
48	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
49	RETROVISOR LD/LE	UND	2
50	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	2
51	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2
52	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UND	4
53	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
55	MOTOR DE PARTIDA D20	UND	2
56	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2
57	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	2
58	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
59	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2
<b>ÔNIBUS PLACA PMI 2538</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	UND	2
2	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
3	CILINDRO DE RODA TZ	UND	2

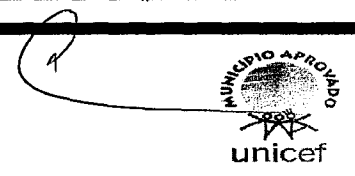


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
5	JOGO DE LONA DE FREIO TZ	UND	4
6	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2
7	SAPATA DE FREIO TZ	UND	2
8	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2
9	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
10	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
11	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2
12	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2
13	SEMI-EIXO	UND	2
14	DIFERENCIAL	UND	2
15	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO	UND	4
16	ROLAMENTO DE RD INTERNO	UND	4
17	RETENTOR DE RODA TZ	UND	4
18	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UND	4
19	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UND	4
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
21	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
22	TURBINA DO MOTOR	UND	2
23	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	2
24	CUBO DE RODA DT	UND	2
25	JOGO DE LONA DE FREIO DT	UND	2
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
27	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2
28	RADIADOR	UND	2
29	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TZ	UND	4
30	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2
31	BOMBA INJETORA	UND	2
32	BLOCO DO MOTOR	UND	2
33	KIT PISTÃO E SEGMENTO	UND	2
34	JOGO DE JUNTA	UND	2
35	BOMBA DE ÓLEO	UND	2
36	CARÇAÇA TZ DO MOTOR	UND	2
37	VIRA BREQUIM	UND	2
38	JOGO DE BIELA	UND	2
39	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	2
40	JOGO DE BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	2
41	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	2
42	BASE DO MOTOR	UND	2
43	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2
44	RADIADOR DO INTERCULLER	UND	2
45	FAROL BIODO	UND	2
46	LÂMPADA DO FAROL	UND	2
47	LANTERNA DO PISCA DT	UND	2
48	LANTERNA TZ	UND	2

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



49	LÂMPADA DE 1 PÓLO 12 W	UND	2
50	LÂMPADA DE 2 PÓLO 12 W	UND	2
51	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2
52	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2
53	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2
54	PISTÃO DA PINÇA DE FREIO DT	UND	2
55	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2
56	CABO DE ACELERADOR	UND	2

MOTOS PLACAS: OSF 9475; OSF 9305; OSG 0235

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GUIDÃO	UND	2
2	RETROVISOR	PAR	2
3	LUVA	PAR	2
4	MANETE DE FREIO	UND	2
5	MANETE DE EMBREAGEM	UND	2
6	MANICOTO DE FREIO	UND	2
7	MANICOTO DE EMBREAGEM	UND	2
8	CARCAÇA SUPERIOR DO PAINEL	UND	2
9	CARCAÇA INFERIOR DO PAINEL	UND	2
10	CARCAÇA INTERNA BRANCA DO PAINEL	UND	2
11	SUORTE DO FAROL	UND	2
12	FAROL COMPLETO	UND	2
13	ARO DO FAROL	UND	2
14	LÂMPADA DO FAROL	UND	8
15	BUZINA	UND	2
16	BENGALA	UND	2
17	PISCA COMPLETO	UND	4
18	RETENTOR DA BENGALA	UND	6
19	PARALAMA DIANTEIRO	UND	2
20	ARO DE RODA DT	UND	2
21	ARO DE RODA TZ	UND	2
22	JOGO DE RAIOS DT/TZ	UND	2
23	CUBO DE RODA DT	UND	2
24	CUBO DE RODA TZ	UND	2
25	ESTRIVO COMPLETO	UND	2
26	CAVALETE LATERAL	UND	2
27	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	2
28	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL	UND	2
29	PEDALEIRA TZ	UND	2
30	BUCHA DA BALANÇA	UND	2
31	AMORTECEDOR	PAR	2
32	RABETA	UND	2
33	TAMPA LATERAL	UND	2
34	CAPA DE BANCO	UND	2

35	MESA SUPERIOR	UND	2
36	MESA INFERIOR	UND	2
37	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
38	LONA DE FREIO TRAZEIRA	UND	4
39	VELA DE IGNIÇÃO	UND	2
40	CACHIMBO	UND	2
41	CABO DE FREIO	UND	2
42	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	2
43	CABO DE EMBREAGEM	UND	4
44	CABO DE ACELERADOR	UND	4
45	COLETOR DE ADMIÇÃO	UND	2
46	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2
47	CHAVE DE IGNIÇÃO	UND	2
48	ESTATOR COMPLETO	UND	2
49	CONJUNTO (CORRENTE, COROA E PIÃO)	UND	3
50	CAVALETE CENTRAL	UND	2
51	MOLA DO CAVALETE CENTRAL	UND	2
52	MOLA DE FREIO	UND	2
53	MOLA DO CAVALETE LATERAL	UND	2
54	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	UND	2
55	ROLAMENTO 6301	UND	6
56	ROLAMENTO 6302	UND	6
57	ROLAMENTO 6202	UND	4
58	ROLAMENTO 6004	UND	4
59	BUCHA DA COROA	UND	4
60	PEDAL DE FREIO	UND	2
61	PEDAL DE CAMBIO	UND	2
62	EIXO DO CAVALETE CENTRAL	UND	2
63	ESPAÇADOR DO EIXO DT	UND	2
64	ESPAÇADOR DO EIXO TZ	UND	2
65	BRAÇO DE FREIO	UND	2
66	PRTECTOR TIPO MATA CACHORRO	UND	2
67	LÂMPADA DO PAINEL	UND	4
68	LÂMPADA DO PISCA	UND	4
69	CHICOTE DE FIAÇÃO PRINCIPAL	UND	2
70	FUSÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	8
71	RETENTOR DO PIÃO	UND	2
72	RETENTOR DO PEDAL DE MACHA	UND	2
73	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	UND	2
74	SELO DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	4
75	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	2
76	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	2
77	VELOCÍMETRO	UND	2
78	RETENTOR DO GUIA DE VÁLVULA	UND	2
79	GUIA DE VÁLVULA	UND	2

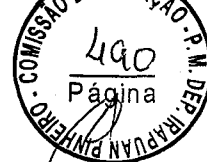
80	JOGO DE JUNTA	UND	2
81	KIT DE JUNTA "A"	UND	2
82	CAMISA DO MOTOR	UND	2
83	PISTÃO MAIS SEGMENTO	UND	2
84	BIELA	UND	2
85	ROLAMENTO DO GIRA	UND	2
86	EIXO DO PIÃO	UND	2
87	EIXO SECUNDÁRIO	UND	2
88	ROLAMENTO DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2
89	ROLAMENTO DO EIXO SECUNDÁRIO	UND	2
90	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
91	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	2
92	CUBO DE EMBREAGEM	UND	2
93	SEPARADOR DO DISCO DE EMBREAGEM	UND	2
94	RETENTOR DE EMBREAGEM	UND	2
95	CARCAÇA DO MOTOR DIREITA	UND	2
96	CARCAÇA DO MOTOR ESQUERDO	UND	2
97	TAMPA DO BUJÃO DO ÓLEO	UND	4
98	RELE DE PISCA	UND	2
99	RELE DE PARTIDA	UND	2
100	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2
101	INTERRUPTOR PARTIDA	UND	2
102	DESCARGA (ESCAPAMENTO)	UND	2
103	SUPORTE DA DESCARGA	UND	2

**VEICULO TIPO L-200**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PIVÔ SUPERIOR	UND	2
2	PIVÔ INFERIOR	UND	4
3	SAPATA SUPERIOR	UND	2
4	SAPATA INFERIOR	UND	2
5	BUCHA DA SAPATA INFERIOR	UND	4
6	BUCHA DA SAPATA SUPERIOR	UND	4
7	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	2
8	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	2
9	BRAÇO "Z"	UND	2
10	BRAÇO PITMA	UND	2
11	AMORTECEDOR DT	UND	2
12	AMORTECEDOR TZ	UND	2
13	MOLA MESTRE	UND	2
14	MOLA 2 VIRADA DO FEIXE DE MOLA	UND	2
15	TERCEIRA MOLA DO FEIXE DE MOLA	UND	2
16	PARAFUSO DE CENTRO	UND	2
17	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	2
18	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UND	2



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



19	CUBO DE RODA DT	UND	2
20	DISCO DE FREIO DT	UND	2
21	PASTILHA DE FREIO DT	UND	2
22	ROLAMENTO DA RODA DT INTERNO	UND	2
23	ROLAMENTO DA RODA DT EXTERNO	UND	2
24	ROLAMENTO DA RODA TRAZ INTERNO	UND	2
25	ROLAMENTO DA RODA TRAZ EXTERNO	UND	2
26	PINÇA DE FREIO DT .	UND	2
27	MANGUEIRA DE FREIO DT	UND	2
28	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2
29	JOGO SAPATA DE FREIO TZ	UND	2
30	LONA DE FREIO TZ	UND	2
31	CILINDRO DA RODA TZ	UND	2
32	RADIADOR	UND	2
33	ALTERNADOR	UND	2
34	CORREA DO ALTERNADOR	UND	2
35	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
36	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
37	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UND	2
38	FAROL BIODO	UND	2
39	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UND	2
40	PISCA DIANTEIRO	UND	2
41	LANTERNA TZ	UND	2
42	LÂMPADA DO FAROL BIODO H4	UND	4
43	CRUZETA	UND	2
44	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2
45	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2
46	PIÃO E COROA DO DIFERENCIAL	UND	2
47	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	UND	2
48	KIT DE EMBREAGEM	UND	2
49	RETROVISOR LD/LE	UND	2
50	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	2
51	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2
52	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UND	4
53	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
55	MOTOR DE PARTIDA D20	UND	2
56	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2
57	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	2
58	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2
59	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2
<b>PNEUS HOSPITAL</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU 175/65 ARO 14 (SAVEIRO)	UND	12

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



2	PNEU 700/16 (D20)	UND	12
3	PNEU 195/65/15 (MONTANA)	UND	24
4	PNEU 215/75/17,5 (VOLARE)	UND	18
5	PNEU AMBULÂNCIA 175/70/14 (AMBUL. PEUGEOT)	UND	16
<b>PNEUS ATENÇÃO BÁSICA (PSF)</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU 225/65/17 (FIAT TOURO)	UND	12
2	PNEU 175/65 ARO 14 (FIAT ATTRATIVE/ETIONS)	UND	34
<b>PNEUS VIGILÂNCIA E EDEMIAS</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU DIANTEIRO 275/18 MOTO	UND	16
2	PNEU TRASEIRO 90/90/18 MOTO	UND	16
3	PNEU 265/70/16 (L-200)	UND	12
<b>BATERIAS HOSPITAL</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATERIA 60 AMPERES	UND	10
2	BATERIA 100 AMPERES (VOLARE/D20)	UND	4
<b>BATERIAS ATENÇÃO BÁSICA (PSF)</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATERIA 70 AMPERES (TORO)	UND	2
2	BATERIA 60 AMPERES	UND	4
<b>BATERIAS VIGILÂNCIA E EDEMIAS</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATERIA 05 AMPERES	UND	4
2	BATERIA 90 AMPERES (L200)	UND	2
<b>FILTROS HOSPITAL</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (D20)	UND	4
2	FILTRO DE AR (D20)	UND	4
3	FILTRO LUBRIFICANTE (D20)	UND	4
4	FILTRO LUBRIFICANTE (MONTANA)	UND	4
5	FILTRO DE AR (MONTANA)	UND	4
6	FILTRO COMBUSTÍVEL (MONTANA)	UND	4
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ONIBUS VOLARE)	UND	4
8	FILTRO DE AR (ONIBUS VOLARE)	UND	4
9	FILTRO LUBRIFICANTE (ONIBUS VOLARE)	UND	6
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (AMBULÂNCIA PEUGEOT)	UND	4
11	FILTRO DE AR (AMBULÂNCIA PEUGEOT)	UND	4
12	FILTRO LUBRIFICANTE (AMBULÂNCIA PEUGEOT)	UND	4

**FILTROS ATENÇÃO BÁSICA (PSF)**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FILTRO DE AR (FIAT ATTRACTIVE)	UND	12
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT ATTRACTIVE)	UND	12
3	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT ATTRACTIVE)	UND	12
4	FILTRO LUBRIFICANTE (ETIONS)	UND	4
5	FILTRO AR DO MOTOR (ETIONS)	UND	4
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ETIOS)	UND	4
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT TORO)	UND	4
8	FILTRO DE AR DO MOTOR (FIAT TORO)	UND	4
9	FILTRO DE AR CONDICIONADO (FIAT TORO)	UND	4
10	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT TORO)	UND	4

**FILTROS VIGILÂNCIA E EDEMIAS**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (L-200)	UND	4
2	FILTRO DE AR (L-200)	UND	4
3	FILTRO LUBRIFICANTE (L-200)	UND	6
4	FILTRO DE AR (MOTO)	UND	4

**CÂMARA DE AR HOSPITAL**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMARA DE AR ARO 13/14	UND	12
2	CÂMARA DE AR 750/16	UND	8

**CÂMARA DE AR ATENÇÃO BÁSICA (PSF)**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMARA DE AR ARO 13/14	UND	8

**CÂMARA DE AR VIGILÂNCIA E EDEMIAS**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CÂMARA DE AR DIANTEIRA ARO 18	UND	12

**LUBRIFICANTES HOSPITAL**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W40	L	232
2	ÓLEO DE FREIO DOT 3, 500 ML	UND	18
3	ÓLEO DE FREIO DOT 4, 500 ML	UND	18
4	OLEO LUBIFICANTE 90	L	22
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 140	L	25
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 250	L	10
7	ÓLEO HIDRAULICO ATF	L	20
8	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 BD 20 LT	BD	5
9	ADITIVO PARA RADIADOR	L	25
10	ANTI-FERRUGEM	UND	22





11	LIMPA CONTATO	UND	7
12	GRAXA DE 10 KG	BD	4
<b>LUBRIFICANTES ATENÇÃO BÁSICA (PSF)</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W40	L	124
2	ÓLEO DE FREIO DOT 3, 500 ML	UND	18
3	ÓLEO DE FREIO DOT 4, 500 ML	UND	18
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 90	L	20
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 140	L	20
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 250	L	10
7	ÓLEO HIDRAULICO ATF	L	15
8	ADITIVO PARA RADIADOR	L	15
9	ANTI- FERRUGEM	UND	20
10	LIMPA CONTATO	UND	7
<b>LUBRIFICANTES VIGILANCIA E EDEMIAS</b>			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 4T	L	50

**TOTAL GERAL DA SECRETARIA DE SAUDE** R\$ **528.759,57**

**VIII – DOS LOTES, QUANTITATIVOS E VALORES**

**LOTE 1 - 2 VEICULOS TIPO MOTO HONDA CG 160 START 2.081**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	GUIDÃO	UND	2	R\$ 96,73	R\$ 193,46
2	RETROVISOR	PAR	4	R\$ 20,47	R\$ 81,88
3	LUVA	PAR	4	R\$ 37,97	R\$ 151,88
4	MANETE DE FREIO	UND	2	R\$ 24,43	R\$ 48,86
5	MANETE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 24,67	R\$ 49,34
6	MANICOTO DE FREIO	UND	2	R\$ 7,10	R\$ 14,20
7	MANICOTO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 8,17	R\$ 16,34
8	CARCAÇA SUPERIOR DO PAINEL	UND	2	R\$ 20,27	R\$ 40,54
9	CARCAÇA INFERIOR DO PAINEL	UND	2	R\$ 35,83	R\$ 71,66
10	CARCAÇA INTERNA BRANCA DO PAINEL	UND	2	R\$ 42,57	R\$ 85,14
11	SUORTE DO FAROL	UND	2	R\$ 75,33	R\$ 150,66
12	FAROL COMPLETO	UND	2	R\$ 61,28	R\$ 122,56
13	ARO DO FAROL	UND	2	R\$ 33,70	R\$ 67,40
14	LÂMPADA DO FAROL	UND	4	R\$ 26,87	R\$ 107,48
15	BUZINA	UND	2	R\$ 18,40	R\$ 36,80
16	BENGALA	UND	4	R\$ 59,70	R\$ 238,80
17	PISCA COMPLETO	UND	4	R\$ 24,72	R\$ 98,88
18	RETENTOR DA BENGALA	UND	4	R\$ 6,07	R\$ 24,28
19	PARALAMA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 48,38	R\$ 96,76
20	ARO DE RODA DT	UND	2	R\$ 115,67	R\$ 231,34
21	ARO DE RODA TZ	UND	2	R\$ 138,43	R\$ 276,86

**AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000**  
**DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91**  
**FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



22	JOGO DE RAIO DT/TZ	UND	2	R\$ 28,70	R\$ 57,40
23	CUBO DE RODA DT	UND	2	R\$ 108,85	R\$ 217,70
24	CUBO DE RODA TZ	UND	2	R\$ 85,37	R\$ 170,74
25	ESTRIVO COMPLETO	UND	2	R\$ 26,85	R\$ 53,70
26	CAVALETE LATERAL	UND	2	R\$ 16,48	R\$ 32,96
27	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
28	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL	UND	2	R\$ 4,07	R\$ 8,14
29	PEDALEIRA TZ	UND	2	R\$ 2,57	R\$ 5,14
30	BUCHA DA BALANÇA	UND	2	R\$ 9,73	R\$ 19,46
31	AMORTECEDOR	PAR	2	R\$ 161,23	R\$ 322,46
32	RABETA	UND	2	R\$ 61,73	R\$ 123,46
33	TAMPA LATERAL	UND	2	R\$ 48,38	R\$ 96,76
34	CAPA DE BANCO	UND	2	R\$ 13,85	R\$ 27,70
35	MESA SUPERIOR	UND	2	R\$ 53,77	R\$ 107,54
36	MESA INFERIOR	UND	2	R\$ 133,08	R\$ 266,16
37	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 51,60	R\$ 103,20
38	LONA DE FREIO TRAZEIRA	UND	4	R\$ 19,17	R\$ 76,68
39	VELA DE INGUINIÇÃO	UND	4	R\$ 26,85	R\$ 107,40
40	CACHIMBO	UND	2	R\$ 19,17	R\$ 38,34
41	CABO DE FREIO	UND	2	R\$ 10,52	R\$ 21,04
42	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	2	R\$ 10,43	R\$ 20,86
43	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 10,83	R\$ 43,32
44	CABO DE ACELERADOR	UND	4	R\$ 10,23	R\$ 40,92
45	COLETOR DE ADMICÇÃO	UND	2	R\$ 26,85	R\$ 53,70
46	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 47,92	R\$ 95,84
47	CHAVE DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 48,38	R\$ 96,76
48	ESTATOR COMPLETO	UND	2	R\$ 133,08	R\$ 266,16
49	CONJUNTO (CORRENTE, COROA E PIÃO)	UND	4	R\$ 179,37	R\$ 717,48
50	CAVALETE CENTRAL	UND	2	R\$ 42,87	R\$ 85,74
51	MOLA DO CAVALETE CENTRAL	UND	2	R\$ 3,57	R\$ 7,14
52	MOLA DE FREIO	UND	4	R\$ 2,53	R\$ 10,12
53	MOLA DO CAVALETE LATERAL	UND	2	R\$ 2,62	R\$ 5,24
54	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	UND	2	R\$ 33,57	R\$ 67,14
55	ROLAMENTO 6301	UND	8	R\$ 6,13	R\$ 49,04
56	ROLAMENTO 6302	UND	8	R\$ 6,35	R\$ 50,80
57	ROLAMENTO 6202	UND	4	R\$ 5,13	R\$ 20,52
58	ROLAMENTO 6004	UND	4	R\$ 6,35	R\$ 25,40
59	BUCHA DA COROA	UND	4	R\$ 15,62	R\$ 62,48
60	PEDAL DE FREIO	UND	2	R\$ 28,70	R\$ 57,40
61	PEDAL DE CAMBIO	UND	2	R\$ 15,87	R\$ 31,74
62	EIXO DO CAVALETE CENTRAL	UND	2	R\$ 8,78	R\$ 17,56
63	ESPAÇADOR DO EIXO DT	UND	2	R\$ 6,48	R\$ 12,96
64	ESPAÇADOR DO EIXO TZ	UND	2	R\$ 8,10	R\$ 16,20
65	BRAÇO DE FREIO	UND	2	R\$ 6,47	R\$ 12,94
66	PROTETOR TIPO MATA CACHORRO	UND	2	R\$ 45,88	R\$ 91,76
67	LÂMPADA DO PAINEL	UND	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
68	LÂMPADA DO PISCA	UND	8	R\$ 2,53	R\$ 20,24

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



69	CHICOTE DE FIAÇÃO PRINCIPAL	UND	2	R\$ 241,50	R\$ 483,00
70	FUSÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	8	R\$ 0,78	R\$ 6,24
71	RETENTOR DO PIÃO	UND	2	R\$ 5,23	R\$ 10,46
72	RETENTOR DO PEDAL DE MACHA	UND	2	R\$ 5,87	R\$ 11,74
73	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	UND	2	R\$ 5,38	R\$ 10,76
74	SELO DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	4	R\$ 4,27	R\$ 17,08
75	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	2	R\$ 36,08	R\$ 72,16
76	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	2	R\$ 34,97	R\$ 69,94
77	VELOCÍMETRO	UND	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
78	RETENTOR DO GUIA DE VÁLVULA	UND	2	R\$ 13,85	R\$ 27,70
79	GUIA DE VÁLVULA	UND	2	R\$ 14,93	R\$ 29,86
80	JOGO DE JUNTA	UND	4	R\$ 15,98	R\$ 63,92
81	KIT DE JUNTA "A"	UND	2	R\$ 9,65	R\$ 19,30
82	CAMISA DO MOTOR	UND	2	R\$ 21,30	R\$ 42,60
83	PISTÃO MAIS SEGMENTO	UND	2	R\$ 80,62	R\$ 161,24
84	BIELA	UND	2	R\$ 77,57	R\$ 155,14
85	ROLAMENTO DO GIRA	UND	2	R\$ 23,03	R\$ 46,06
86	EIXO DO PIÃO	UND	2	R\$ 37,28	R\$ 74,56
87	EIXO SECUNDÁRIO	UND	2	R\$ 37,65	R\$ 75,30
88	ROLAMENTO DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 19,17	R\$ 38,34
89	ROLAMENTO DO EIXO SECUNDÁRIO	UND	2	R\$ 19,37	R\$ 38,74
90	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 58,55	R\$ 117,10
91	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 32,23	R\$ 64,46
92	CUBO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 37,28	R\$ 74,56
93	SEPARADOR DO DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 9,53	R\$ 19,06
94	RETENTOR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 4,82	R\$ 9,64
95	CARCAÇA DO MOTOR DIREITA	UND	2	R\$ 107,50	R\$ 215,00
96	CARCAÇA DO MOTOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 127,73	R\$ 255,46
97	TAMPA DO BUJÃO DO ÓLEO	UND	2	R\$ 14,58	R\$ 29,16
98	RELE DE PISCA	UND	2	R\$ 19,95	R\$ 39,90
99	RELE DE PARTIDA	UND	2	R\$ 29,20	R\$ 58,40
100	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 583,10	R\$ 1.166,20
101	INTERRUPTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 33,27	R\$ 66,54
102	DESCARGA (ESCAPAMENTO)	UND	2	R\$ 259,53	R\$ 519,06
103	SUORTE DA DESCARGA	UND	2	R\$ 17,20	R\$ 34,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.279,44</b>

**LOTE 2 - VEICULOS TIPO MOTO BROZ PLACA OCQ 7642; MOTO BROZ PLACA OCQ 7442**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	GUIDÃO	UND	2	R\$ 96,43	R\$ 192,86
2	RETROVISOR	PAR	4	R\$ 20,60	R\$ 82,40
3	LUVA	PAR	4	R\$ 37,87	R\$ 151,48
4	MANETE DE FREIO	UND	2	R\$ 24,60	R\$ 49,20
5	MANETE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 24,60	R\$ 49,20
6	MANICOTO DE FREIO	UND	2	R\$ 7,13	R\$ 14,26
7	MANICOTO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 8,17	R\$ 16,34
8	CARCAÇA SUPERIOR DO PAINEL	UND	2	R\$ 20,40	R\$ 40,80



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



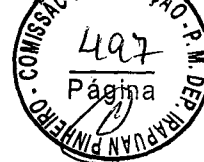
9	CARCAÇA INFERIOR DO PAINEL	UND	2	R\$ 35,73	R\$ 71,46
10	CARCAÇA INTERNA BRANCA DO PAINEL	UND	2	R\$ 42,87	R\$ 85,74
11	SUORTE DO FAROL	UND	2	R\$ 75,13	R\$ 150,26
12	FAROL COMPLETO	UND	2	R\$ 61,72	R\$ 123,44
13	ARO DO FAROL	UND	2	R\$ 33,60	R\$ 67,20
14	LÂMPADA DO FAROL	UND	4	R\$ 27,07	R\$ 108,28
15	BUZINA	UND	2	R\$ 18,37	R\$ 36,74
16	BENGALA	UND	4	R\$ 60,13	R\$ 240,52
17	PISCA COMPLETO	UND	3	R\$ 24,65	R\$ 73,95
18	RETENTOR DA BENGALA	UND	4	R\$ 6,13	R\$ 24,52
19	PARALAMA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 48,25	R\$ 96,50
20	ARO DE RODA DT	UND	2	R\$ 116,47	R\$ 232,94
21	ARO DE RODA TZ	UND	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
22	JOGO DE RAIO DT/TZ	UND	2	R\$ 28,87	R\$ 57,74
23	CUBO DE RODA DT	UND	2	R\$ 108,55	R\$ 217,10
24	CUBO DE RODA TZ	UND	2	R\$ 85,93	R\$ 171,86
25	ESTRIVO COMPLETO	UND	2	R\$ 26,78	R\$ 53,56
26	CAVALETE LATERAL	UND	2	R\$ 16,58	R\$ 33,16
27	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	2	R\$ 12,87	R\$ 25,74
28	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL	UND	2	R\$ 4,07	R\$ 8,14
29	PEDALEIRA TZ	UND	2	R\$ 2,57	R\$ 5,14
30	BUCHA DA BALANÇA	UND	2	R\$ 9,80	R\$ 19,60
31	AMORTECEDOR	PAR	2	R\$ 160,77	R\$ 321,54
32	RABETA	UND	2	R\$ 62,17	R\$ 124,34
33	TAMPA LATERAL	UND	2	R\$ 48,25	R\$ 96,50
34	CAPA DE BANCO	UND	2	R\$ 13,95	R\$ 27,90
35	MESA SUPERIOR	UND	2	R\$ 53,60	R\$ 107,20
36	MESA INFERIOR	UND	2	R\$ 133,98	R\$ 267,96
37	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 51,43	R\$ 102,86
38	LONA DE FREIO TRAZEIRA	UND	4	R\$ 19,30	R\$ 77,20
39	VELA DE INGUINIÇÃO	UND	4	R\$ 26,78	R\$ 107,12
40	CACHIMBO	UND	2	R\$ 19,30	R\$ 38,60
41	CABO DE FREIO	UND	2	R\$ 10,48	R\$ 20,96
42	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00
43	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 10,80	R\$ 43,20
44	CABO DE ACELERADOR	UND	4	R\$ 10,30	R\$ 41,20
45	COLETOR DE ADMIÇÃO	UND	2	R\$ 26,78	R\$ 53,56
46	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 48,25	R\$ 96,50
47	CHAVE DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 48,25	R\$ 96,50
48	ESTATOR COMPLETO	UND	2	R\$ 133,98	R\$ 267,96
49	CONJUNTO (CORRENTE, COROA E PIÃO)	UND	4	R\$ 178,83	R\$ 715,32
50	CAVALETE CENTRAL	UND	2	R\$ 43,20	R\$ 86,40
51	MOLA DO CAVALETE CENTRAL	UND	2	R\$ 3,57	R\$ 7,14
52	MOLA DE FREIO	UND	4	R\$ 2,57	R\$ 10,28
53	MOLA DO CAVALETE LATERAL	UND	2	R\$ 2,58	R\$ 5,16
54	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	UND	4	R\$ 33,80	R\$ 135,20
55	ROLAMENTO 6301	UND	8	R\$ 6,13	R\$ 49,04

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



56	ROLAMENTO 6302	UND	8	R\$ 6,38	R\$ 51,04
57	ROLAMENTO 6202	UND	4	R\$ 5,13	R\$ 20,52
58	ROLAMENTO 6004	UND	4	R\$ 6,38	R\$ 25,52
59	BUCHA DA COROA	UND	4	R\$ 15,55	R\$ 62,20
60	PEDAL DE FREIO	UND	2	R\$ 28,87	R\$ 57,74
61	PEDAL DE CAMBIO	UND	2	R\$ 15,83	R\$ 31,66
62	EIXO DO CAVALETE CENTRAL	UND	2	R\$ 8,82	R\$ 17,64
63	ESPAÇADOR DO EIXO DT	UND	2	R\$ 6,48	R\$ 12,96
64	ESPAÇADOR DO EIXO TZ	UND	2	R\$ 8,17	R\$ 16,34
65	BRAÇO DE FREIO	UND	2	R\$ 6,43	R\$ 12,86
66	PROTETOR TIPO MATA CACHORRO	UND	2	R\$ 46,18	R\$ 92,36
67	LÂMPADA DO PAINEL	UND	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
68	LÂMPADA DO PISCA	UND	8	R\$ 2,57	R\$ 20,56
69	CHICOTE DE FIAÇÃO PRINCIPAL	UND	2	R\$ 240,80	R\$ 481,60
70	FUSÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	8	R\$ 0,78	R\$ 6,24
71	RETENTOR DO PIÃO	UND	2	R\$ 5,23	R\$ 10,46
72	RETENTOR DO PEDAL DE MACHA	UND	2	R\$ 5,93	R\$ 11,86
73	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	UND	2	R\$ 5,35	R\$ 10,70
74	SELO DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	4	R\$ 4,27	R\$ 17,08
75	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	2	R\$ 35,98	R\$ 71,96
76	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	2	R\$ 35,20	R\$ 70,40
77	VELOCÍMETRO	UND	2	R\$ 42,87	R\$ 85,74
78	RETENTOR DO GUIA DE VÁLVULA	UND	2	R\$ 13,95	R\$ 27,90
79	GUIA DE VÁLVULA	UND	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80
80	JOGO DE JUNTA	UND	4	R\$ 16,08	R\$ 64,32
81	KIT DE JUNTA "A"	UND	2	R\$ 9,65	R\$ 19,30
82	CAMISA DO MOTOR	UND	2	R\$ 21,43	R\$ 42,86
83	PISTÃO MAIS SEGMENTO	UND	2	R\$ 80,38	R\$ 160,76
84	BIELA	UND	2	R\$ 78,10	R\$ 156,20
85	ROLAMENTO DO GIRA	UND	2	R\$ 22,97	R\$ 45,94
86	EIXO DO PIÃO	UND	2	R\$ 37,52	R\$ 75,04
87	EIXO SECUNDÁRIO	UND	2	R\$ 37,52	R\$ 75,04
88	ROLAMENTO DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 19,30	R\$ 38,60
89	ROLAMENTO DO EIXO SECUNDÁRIO	UND	2	R\$ 19,30	R\$ 38,60
90	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 58,95	R\$ 117,90
91	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 32,13	R\$ 64,26
92	CUBO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 37,52	R\$ 75,04
93	SEPARADOR DO DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
94	RETENTOR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 4,85	R\$ 9,70
95	CARÇAÇA DO MOTOR DIREITA	UND	2	R\$ 107,20	R\$ 214,40
96	CARÇAÇA DO MOTOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 128,60	R\$ 257,20
97	TAMPA DO BUJÃO DO ÓLEO	UND	2	R\$ 14,55	R\$ 29,10
98	RELE DE PISCA	UND	2	R\$ 20,05	R\$ 40,10
99	RELE DE PARTIDA	UND	2	R\$ 29,10	R\$ 58,20
100	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 587,13	R\$ 1.174,26
101	INTERRUPTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 33,17	R\$ 66,34
102	DESCARGA (ESCAPAMENTO)	UND	2	R\$ 326,63	R\$ 653,26

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)

*a*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



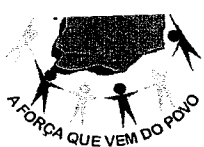
103	SUORTE DA DESCARGA	UND	2	R\$	17,13	R\$	34,26
TOTAL						R\$	10.475,59

LOTE 3 - CAMINHÃO HYUNDAI PMO-8925							
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL		
1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PD473	UNID	4	R\$ 97,07	R\$	388,28	
2	BATEDOR DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 97,07	R\$	388,28	
3	BANDEJA SUPERIORES PEQUENA	UNID	2	R\$ 25,57	R\$	51,14	
4	AMORTECEDOR DT	UNID	2	R\$ 350,03	R\$	700,06	
5	AMORTECEDOR TZ	UNID	2	R\$ 261,87	R\$	523,74	
6	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 4.122,68	R\$	8.245,36	
7	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 2.611,50	R\$	5.223,00	
8	SILENCIOSO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 310,77	R\$	621,54	
9	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNID	2	R\$ 580,02	R\$	1.160,04	
10	LÂMPADA DO FAROL H4	UNID	4	R\$ 28,93	R\$	115,72	
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 95,72	R\$	191,44	
12	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 82,10	R\$	164,20	
13	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 261,83	R\$	1.047,32	
14	JOGO DE JUNTA	UNID	4	R\$ 765,63	R\$	3.062,52	
15	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UNID	4	R\$ 285,38	R\$	1.141,52	
16	BOMBA DAGUA	UNID	2	R\$ 395,62	R\$	791,24	
17	BANDEJA SUPERIOS GRANDE	UNID	2	R\$ 39,00	R\$	78,00	
18	FAROL	UNID	4	R\$ 220,73	R\$	882,92	
19	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 107,80	R\$	431,20	
20	BRONZE BIELA	UNID	2	R\$ 219,70	R\$	439,40	
21	PISTÃO + ANÉIS	UNID	2	R\$ 571,43	R\$	1.142,86	
22	JOGO JUNTA	UNID	4	R\$ 769,40	R\$	3.077,60	
23	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 644,90	R\$	1.289,80	
24	BIELETA	UNID	2	R\$ 30,60	R\$	61,20	
25	RADIADOR DO INTERCULER	UNID	2	R\$ 609,20	R\$	1.218,40	
26	TURBINA	UNID	2	R\$ 1.887,73	R\$	3.775,46	
27	PARABRISA	UNID	2	R\$ 510,20	R\$	1.020,40	
28	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	R\$ 571,43	R\$	1.142,86	
29	TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 2.204,07	R\$	4.408,14	
30	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	R\$ 214,30	R\$	428,60	
31	RADIADOR	UNID	2	R\$ 1.612,23	R\$	3.224,46	
32	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 822,43	R\$	1.644,86	
TOTAL						R\$	48.081,56

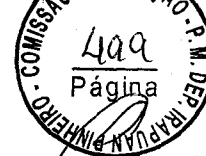
LOTE 4 - TRATOR NEW HOLLAND 75 CV (7630) E TRATOR NEW HOLLAND A4-44 (4030)						
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL	
1	LÂMPADA H3	UNID	6	R\$ 15,47	R\$	92,82
2	LÂMPADA H4	UNID	6	R\$ 20,60	R\$	123,60
3	LÂMPADA 1 POLO	UNID	6	R\$ 2,60	R\$	15,60
4	LÂMPADA 2 POLO	UNID	6	R\$ 2,60	R\$	15,60
5	ROLAMENTO RODA INTERNO MADAL	UNID	6	R\$ 113,30	R\$	679,80
6	ROLAMENTO RODA EXTERNO MADAL	UNID	6	R\$ 190,57	R\$	1.143,42

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



7	ROLAMENTO RODA INTERNO REBOQUE	UNID	4	R\$ 57,67	R\$ 230,68
8	ROLAMENTO RODA EXTERNO REBOQUE	UNID	4	R\$ 36,07	R\$ 144,28
9	ROLAMENTO 30207	UNID	4	R\$ 124,98	R\$ 499,92
10	ROLAMENTO 30210	UNID	4	R\$ 275,53	R\$ 1.102,12
11	ALOJAMENTO CONECTOR ELETR	PÇS	4	R\$ 33,60	R\$ 134,40
12	ANEL 2ª	PÇS	6	R\$ 26,87	R\$ 161,22
13	BARRA DIREÇÃO	PÇS	6	R\$ 1.012,30	R\$ 6.073,80
14	BOMBA DAGUA	PÇS	2	R\$ 2.278,43	R\$ 4.556,86
15	BOMBA DE COMB	PÇS	2	R\$ 366,07	R\$ 732,14
16	CABO	PÇS	2	R\$ 549,10	R\$ 1.098,20
17	CHAPA	PÇS	6	R\$ 23,90	R\$ 143,40
18	CHAVE	PÇS	4	R\$ 89,60	R\$ 358,40
19	CONEXÃO ENGATE RAPIDO	PÇS	12	R\$ 280,13	R\$ 3.361,56
20	CORREIA	PÇS	6	R\$ 59,77	R\$ 358,62
21	CORREIA TRAP	PÇS	4	R\$ 205,50	R\$ 822,00
22	INTERRUPTOR	PÇS	4	R\$ 115,47	R\$ 461,88
23	INTERRUPTOR GIR	PÇS	4	R\$ 219,87	R\$ 879,48
24	JUNTA	PÇS	4	R\$ 64,10	R\$ 256,40
25	KIT RETENTOR	PÇS	6	R\$ 611,03	R\$ 3.666,18
26	MANGUEIRA	PÇS	4	R\$ 216,07	R\$ 864,28
27	PINO FIXADOR	PÇS	6	R\$ 21,63	R\$ 129,78
28	PINO FIXADOR	PÇS	6	R\$ 21,63	R\$ 129,78
29	SENSOR	PÇS	4	R\$ 177,00	R\$ 708,00
30	SENSOR TEMP	PÇS	4	R\$ 290,15	R\$ 1.160,60
31	TENSOR	PÇS	4	R\$ 1.837,67	R\$ 7.350,68
32	TERMINAL CONECTOR ELETR	PÇS	16	R\$ 6,37	R\$ 101,92
33	VALVULA SOLENOIDE	PÇS	2	R\$ 1.583,37	R\$ 3.166,74
34	VARETA NIVEL OLEO	PÇS	4	R\$ 152,50	R\$ 610,00
35	VEDAÇÃO AL 79750	PÇS	4	R\$ 115,40	R\$ 461,60
36	VEDAÇÃO COD 4847038	PÇS	4	R\$ 64,10	R\$ 256,40
37	VEDAÇÃO COD. AL200971	PÇS	6	R\$ 128,70	R\$ 772,20
38	VEDAÇÃO CQ 27244	PÇS	6	R\$ 51,27	R\$ 307,62
39	VEDAÇÃO CQ 27245	PÇS	6	R\$ 34,97	R\$ 209,82
40	VEDAÇÃO CQ 27989	PÇS	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 43.511,78</b>

LOTE 5 - VEICULOS TIPO ONIBUS 04 WOLKSWAGEN 15190 PLACA NUX 0889; ONIBUS 05 WOLKSWAGEN 15190 PLACA NUX 0409; ONIBUS 07 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OCK 6846; ONIBUS 09 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OCQ 7833; ONIBUS 11 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OCL 6145; ONIBUS 12 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OCP 4575; ONIBUS 13 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OSP 6792; ONIBUS 14 WOLKSWAGEN 15190 PLACA OSP 7442; ONIBUS WOLKSWAGEN 15190 PLACA PNH 7027 E ONIBUS WOLKSWAGEN 15190 PLACA PNH 6817

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	4	R\$ 1.121,22	R\$ 4.484,88
2	MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 1.451,75	R\$ 5.807,00
3	CILINDRO DE RODA TZ	UND	6	R\$ 91,52	R\$ 549,12
4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4	R\$ 306,85	R\$ 1.227,40
5	JOGO DE LONA DE FREIO TZ	UND	6	R\$ 204,60	R\$ 1.227,60
6	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 530,45	R\$ 1.060,90

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



7	SAPATA DE FREIO TZ	UND	4	R\$ 398,40	R\$ 1.593,60
8	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 248,52	R\$ 994,08
9	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 3.990,23	R\$ 15.960,92
10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	6	R\$ 98,78	R\$ 592,68
11	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 341,13	R\$ 1.364,52
12	SEMI-EIXO	UND	4	R\$ 790,43	R\$ 3.161,72
13	DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 5.919,90	R\$ 11.839,80
14	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO	UND	6	R\$ 129,17	R\$ 775,02
15	ROLAMENTO DE RD INTERNO	UND	6	R\$ 107,63	R\$ 645,78
16	RETENTOR DE RODA TZ	UND	6	R\$ 16,15	R\$ 96,90
17	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UND	6	R\$ 116,23	R\$ 697,38
18	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UND	6	R\$ 102,28	R\$ 613,68
19	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 1.262,87	R\$ 5.051,48
20	BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$ 308,15	R\$ 1.232,60
21	TURBINA DO MOTOR	UND	4	R\$ 2.923,43	R\$ 11.693,72
22	MOLA 9 TRASEIRA	UND	6	R\$ 165,48	R\$ 992,88
23	MOLA 11 TRASEIRA	UND	6	R\$ 137,40	R\$ 824,40
24	MOLA 6 TRASEIRA	UND	6	R\$ 215,57	R\$ 1.293,42
25	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	2	R\$ 197,98	R\$ 395,96
26	CUBO DE RODA DT	UND	4	R\$ 474,32	R\$ 1.897,28
27	JOGO DE LONA DE FREIO DT	UND	6	R\$ 269,60	R\$ 1.617,60
28	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 125,72	R\$ 754,32
29	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 638,47	R\$ 1.276,94
30	RADIADOR	UND	2	R\$ 3.528,92	R\$ 7.057,84
31	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TZ	UND	10	R\$ 26,88	R\$ 268,80
32	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.264,50	R\$ 2.529,00
33	BOMBA INJETORA	UND	2	R\$ 4.816,03	R\$ 9.632,06
34	BLOCO DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.675,57	R\$ 5.351,14
35	KIT PISTÃO E SEGMENTO	UND	2	R\$ 2.333,10	R\$ 4.666,20
36	JOGO DE JUNTA	UND	2	R\$ 675,12	R\$ 1.350,24
37	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 410,12	R\$ 820,24
38	CARCAÇA TZ DO MOTOR	UND	2	R\$ 952,50	R\$ 1.905,00
39	VIRA BREQUIM	UND	2	R\$ 4.658,62	R\$ 9.317,24
40	JOGO DE BIELA	UND	2	R\$ 1.765,87	R\$ 3.531,74
41	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 278,27	R\$ 556,54
42	JOGO DE BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	2	R\$ 283,62	R\$ 567,24
43	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 321,07	R\$ 642,14
44	BASE DO MOTOR	UND	6	R\$ 112,38	R\$ 674,28
45	HÉLICE DO RADIADOR	UND	4	R\$ 54,67	R\$ 218,68
46	RADIADOR DO INTERCULLER	UND	2	R\$ 1.704,97	R\$ 3.409,94
47	FAROL BÍODO	UND	4	R\$ 208,73	R\$ 834,92
48	LÂMPADA DO FAROL	UND	4	R\$ 28,80	R\$ 115,20
49	LANTERNA DO PISCA DT	UND	4	R\$ 69,07	R\$ 276,28
50	LANTERNA TZ	UND	4	R\$ 194,23	R\$ 776,92
51	LÂMPADA DE 1 PÓLO 24 W	UND	8	R\$ 2,60	R\$ 20,80
52	LÂMPADA DE 2 PÓLO 24 W	UND	8	R\$ 3,60	R\$ 28,80
53	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	4	R\$ 33,43	R\$ 133,72



54	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	4	R\$ 38,67	R\$ 154,68
55	FUSÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	16	R\$ 0,78	R\$ 12,48
56	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 183,43	R\$ 733,72
57	PISTÃO DA PINÇA DE FREIO DT	UND	4	R\$ 91,72	R\$ 366,88
58	GARFO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 64,77	R\$ 259,08
59	CABO DE ACELERADOR	UND	6	R\$ 167,25	R\$ 1.003,50
60	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	4	R\$ 14,05	R\$ 56,20
61	TAMPA DO RADIADOR	UND	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
62	RETROVISOR LD/LE	UND	4	R\$ 54,67	R\$ 218,68
63	PARA BRISA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 3.335,18	R\$ 13.340,72
64	BORRACHA PARABRISA	UND	4	R\$ 277,27	R\$ 1.109,08
65	PARAFUSO DA RODA TZ	UND	8	R\$ 13,75	R\$ 110,00
66	PARAFUSO DA RODA DT	UND	8	R\$ 12,73	R\$ 101,84
67	PORCA DO PARAFUSO DT	UND	8	R\$ 8,72	R\$ 69,76
68	PORCA DO PARAFUSO TZ	UND	8	R\$ 9,77	R\$ 78,16
69	RELE DO PISCA	UND	4	R\$ 16,68	R\$ 66,72
70	RELE DA BOMBA	UND	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
71	TERMINAL DE INSTALAÇÃO FÊMEA	UND	26	R\$ 0,50	R\$ 13,00
72	TERMINAL DE INSTALAÇÃO MACHO	UND	26	R\$ 0,50	R\$ 13,00
73	CAPA DO TERMINAL	UND	26	R\$ 0,50	R\$ 13,00
74	TAMBOR DE FREIO DT	UND	2	R\$ 714,87	R\$ 1.429,74
75	MANGUEIRA DE FREIO DT	UND	4	R\$ 22,98	R\$ 91,92
76	CANO DE FREIO DE COBRE	UND	6	R\$ 14,90	R\$ 89,40
77	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO	UND	2	R\$ 511,05	R\$ 1.022,10
78	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UND	2	R\$ 2.293,83	R\$ 4.587,66
79	ROLAMENTO EIXO DORDAN	UND	8	R\$ 66,80	R\$ 534,40
80	ROLAMENTO EIXO DO CARDAN COM SUPORTE	UND	4	R\$ 375,10	R\$ 1.500,40
81	SINCRONIZADOR	UND	2	R\$ 1.050,68	R\$ 2.101,36
82	ENGRENAGEM DA 1 MACHA	UND	2	R\$ 679,83	R\$ 1.359,66
83	ENGRENAGEM DA 2 MACHA	UND	2	R\$ 945,70	R\$ 1.891,40
84	ENGRENAGEM DA 3 MACHA	UND	2	R\$ 528,77	R\$ 1.057,54
85	ENGRENAGEM DA RÉ	UND	2	R\$ 550,33	R\$ 1.100,66
86	TACOGRAFO	UND	2	R\$ 701,43	R\$ 1.402,86
87	PONTA DE EIXO DT	UND	2	R\$ 669,07	R\$ 1.338,14
88	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 619,95	R\$ 1.239,90
89	CAIXA DE SATÉLITE	UND	2	R\$ 2.697,73	R\$ 5.395,46
90	CUÍCA DE FREIO	UND	6	R\$ 275,15	R\$ 1.650,90
91	AMORTECEDOR TZ	UND	4	R\$ 474,80	R\$ 1.899,20
92	AMORTECEDOR DT	UND	4	R\$ 471,58	R\$ 1.886,32
93	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 2.222,93	R\$ 4.445,86
94	CATRAÇA DE FREIO	UND	2	R\$ 302,13	R\$ 604,26
95	MOTOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	UND	2	R\$ 286,28	R\$ 572,56
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 189.644,74</b>

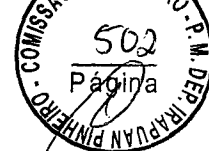
LOTE 6 - VEICULO TIPO ONIBUS 10 IVECO CYTY CLASS PLACA NUS 6290

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.629,23	R\$ 3.258,46

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
 DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
 FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



2	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 1.069,20	R\$ 2.138,40
3	CILINDRO DE RODA TZ	UND	2	R\$ 90,52	R\$ 181,04
4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	R\$ 196,95	R\$ 393,90
5	PASTILHA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
6	DISCO DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 362,62	R\$ 725,24
7	SAPATA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 69,18	R\$ 138,36
8	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2	R\$ 945,65	R\$ 1.891,30
9	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 230,03	R\$ 460,06
10	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.281,47	R\$ 4.562,94
11	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 69,18	R\$ 138,36
12	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 279,45	R\$ 558,90
13	SEMI-EIXO	UND	2	R\$ 750,57	R\$ 1.501,14
14	DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 2.980,70	R\$ 5.961,40
15	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO	UND	2	R\$ 170,33	R\$ 340,66
16	ROLAMENTO DE RD INTERNO	UND	2	R\$ 138,40	R\$ 276,80
17	RETENTOR DE RODA TZ	UND	2	R\$ 51,10	R\$ 102,20
18	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UND	2	R\$ 72,37	R\$ 144,74
19	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UND	2	R\$ 58,55	R\$ 117,10
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 2.672,90	R\$ 5.345,80
21	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 449,82	R\$ 899,64
22	TURBINA DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.727,43	R\$ 3.454,86
23	CUBO DE RODA DT	UND	2	R\$ 488,28	R\$ 976,56
24	PASTILHA	UND	2	R\$ 90,58	R\$ 181,16
25	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 69,25	R\$ 138,50
26	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 594,82	R\$ 1.189,64
27	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.332,23	R\$ 2.664,46
28	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 21,30	R\$ 42,60
29	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 458,07	R\$ 916,14
30	BOMBA INJETORA	UND	2	R\$ 3.174,63	R\$ 6.349,26
31	JOGO DE PISTÃO E SEGMENTO	UND	2	R\$ 958,80	R\$ 1.917,60
32	BLOCO DO MOTOR	UND	2	R\$ 3.728,60	R\$ 7.457,20
33	JOGO DE JUNTA	UND	2	R\$ 658,67	R\$ 1.317,34
34	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 1.179,47	R\$ 2.358,94
35	CARCAÇA TZ DO MOTOR	UND	2	R\$ 479,40	R\$ 958,80
36	VIRA BREQUIM	UND	2	R\$ 4.642,38	R\$ 9.284,76
37	JOGO DE BIELA	UND	2	R\$ 191,77	R\$ 383,54
38	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 63,93	R\$ 127,86
39	JOGO DE BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	2	R\$ 85,23	R\$ 170,46
40	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 74,57	R\$ 149,14
41	BASE DO MOTOR	UND	2	R\$ 162,88	R\$ 325,76
42	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2	R\$ 55,40	R\$ 110,80
43	RADIADOR DO INTERCULLER	UND	2	R\$ 298,27	R\$ 596,54
44	FAROL BÍODO	UND	2	R\$ 340,90	R\$ 681,80
45	LÂMPADA DO FAROL	UND	2	R\$ 19,02	R\$ 38,04
46	LANTERNA DO PISCA DT	UND	2	R\$ 47,95	R\$ 95,90
47	LANTERNA TZ	UND	2	R\$ 154,45	R\$ 308,90
48	LÂMPADA DE 1 PÓLO 12 W	UND	4	R\$ 2,57	R\$ 10,28

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



49	LÂMPADA DE 2 PÓLO 12 W	UND	4	R\$ 3,07	R\$ 12,28
50	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	R\$ 40,47	R\$ 80,94
51	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2	R\$ 26,65	R\$ 53,30
52	FUSÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	12	R\$ 0,78	R\$ 9,36
53	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 279,13	R\$ 558,26
54	PISTÃO DA PINÇA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 72,43	R\$ 144,86
55	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 85,23	R\$ 170,46
56	CABO DE ACELERADOR	UND	2	R\$ 83,10	R\$ 166,20
57	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 14,45	R\$ 28,90
58	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 21,60	R\$ 43,20
59	RETROVISOR LD/LE	UND	2	R\$ 69,25	R\$ 138,50
60	PARA BRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 3.779,33	R\$ 7.558,66
61	PARAFUSO DA RODA TZ	UND	6	R\$ 9,43	R\$ 56,58
62	PARAFUSO DA RODA DT	UND	6	R\$ 7,93	R\$ 47,58
63	PORCA DO PARAFUSO DT	UND	6	R\$ 4,32	R\$ 25,92
64	PORCA DO PARAFUSO TZ	UND	6	R\$ 5,57	R\$ 33,42
65	RELE DO PISCA	UND	2	R\$ 16,48	R\$ 32,96
66	RELE DA BOMBA	UND	2	R\$ 21,30	R\$ 42,60
67	TERMINAL DE INSTALAÇÃO FÊMEA	UND	24	R\$ 0,50	R\$ 12,00
68	TERMINAL DE INSTALAÇÃO MACHO	UND	24	R\$ 0,50	R\$ 12,00
69	CAPA DO TERMINAL	UND	24	R\$ 0,40	R\$ 9,60
70	DISCO DE FREIO DT	UND	2	R\$ 283,72	R\$ 567,44
71	MANGUEIRA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 22,63	R\$ 45,26
72	CANO DE FREIO DE COBRE	UND	2	R\$ 14,45	R\$ 28,90
73	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO	UND	2	R\$ 522,00	R\$ 1.044,00
74	SINCRONIZADOR	UND	2	R\$ 1.614,33	R\$ 3.228,66
75	ENGRENAGEM DA 1 MACHA	UND	2	R\$ 383,50	R\$ 767,00
76	ENGRENAGEM DA 2 MACHA	UND	2	R\$ 298,27	R\$ 596,54
77	ENGRENAGEM DA 3 MACHA	UND	2	R\$ 383,50	R\$ 767,00
78	ENGRENAGEM DA RÉ	UND	2	R\$ 511,37	R\$ 1.022,74
79	AMORTECEDOR TZ	UND	2	R\$ 286,78	R\$ 573,56
80	TACOGRAFO	UND	2	R\$ 660,50	R\$ 1.321,00
81	AMORTECEDOR DT	UND	2	R\$ 266,18	R\$ 532,36
82	PONTA DE EIXO DT	UND	2	R\$ 127,87	R\$ 255,74
83	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 170,47	R\$ 340,94
84	CAIXA DE SATÉLITE	UND	2	R\$ 2.663,27	R\$ 5.326,54
85	MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	2	R\$ 340,90	R\$ 681,80
86	PIVÔ INFERIOR	UND	4	R\$ 79,88	R\$ 319,52
87	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DT/TZ	UND	6	R\$ 17,92	R\$ 107,52
88	SAPATA SUPERIOR DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 279,35	R\$ 558,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 99.018,08</b>

LOTE 7 - VEICULO TIPO ONIBUS 02 VOLKSWAGEN 16210 PLACA HWJ 8362

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 2.162,60	R\$ 4.325,20
2	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 1.619,30	R\$ 3.238,60
3	CILINDRO DE RODA TZ	UND	2	R\$ 127,87	R\$ 255,74

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	R\$ 905,50	R\$ 1.811,00
5	LONA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 553,13	R\$ 1.106,26
6	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 713,78	R\$ 1.427,56
7	SAPATA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 364,77	R\$ 729,54
8	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 247,65	R\$ 495,30
9	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.974,37	R\$ 7.948,74
10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 369,12	R\$ 738,24
11	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 506,30	R\$ 1.012,60
12	SEMI-EIXO	UND	2	R\$ 860,75	R\$ 1.721,50
13	DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 4.826,50	R\$ 9.653,00
14	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO	UND	2	R\$ 169,03	R\$ 338,06
15	ROLAMENTO DE RD INTERNO	UND	2	R\$ 202,62	R\$ 405,24
16	RETENTOR DE RODA TZ	UND	2	R\$ 128,73	R\$ 257,46
17	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UND	2	R\$ 138,12	R\$ 276,24
18	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UND	2	R\$ 116,57	R\$ 233,14
19	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.619,88	R\$ 3.239,76
20	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 331,20	R\$ 662,40
21	TURBINA DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.512,37	R\$ 5.024,74
22	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	2	R\$ 223,10	R\$ 446,20
23	CUBO DE RODA DT	UND	2	R\$ 465,05	R\$ 930,10
24	LONA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 208,48	R\$ 416,96
25	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 116,57	R\$ 233,14
26	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.140,47	R\$ 2.280,94
27	RADIADOR	UND	2	R\$ 4.046,08	R\$ 8.092,16
28	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 26,72	R\$ 53,44
29	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.263,92	R\$ 2.527,84
30	BOMBA INJETORA	UND	2	R\$ 3.741,80	R\$ 7.483,60
31	BLOCO DO MOTOR	UND	2	R\$ 6.093,80	R\$ 12.187,60
32	JOGO DE PISTÃO E SEGMENTO	UND	2	R\$ 1.015,63	R\$ 2.031,26
33	JOGO DE JUNTA	UND	2	R\$ 789,30	R\$ 1.578,60
34	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 863,68	R\$ 1.727,36
35	CARÇAÇA TZ DO MOTOR	UND	2	R\$ 727,00	R\$ 1.454,00
36	JOGO DE BIELA	UND	2	R\$ 245,90	R\$ 491,80
37	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 203,10	R\$ 406,20
38	JOGO DE BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	2	R\$ 416,93	R\$ 833,86
39	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 374,20	R\$ 748,40
40	BASE DO MOTOR	UND	2	R\$ 112,25	R\$ 224,50
41	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2	R\$ 49,20	R\$ 98,40
42	RADIADOR DO INTERCULLER	UND	2	R\$ 3.046,90	R\$ 6.093,80
43	FAROL BIODO	UND	2	R\$ 105,37	R\$ 210,74
44	LÂMPADA DO FAROL	UND	2	R\$ 29,35	R\$ 58,70
45	LANTERNA DO PISCA DT	UND	2	R\$ 46,35	R\$ 92,70
46	LANTERNA TZ	UND	2	R\$ 59,20	R\$ 118,40
47	LÂMPADA DE 1 PÓLO 24 W	UND	2	R\$ 3,60	R\$ 7,20
48	LÂMPADA DE 2 PÓLO 24 W	UND	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
49	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
50	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2	R\$ 51,60	R\$ 103,20

51	FUSÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	12	R\$ 0,78	R\$ 9,36
52	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 166,68	R\$ 333,36
53	PISTÃO DA PINÇA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 139,77	R\$ 279,54
54	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 111,50	R\$ 223,00
55	CABO DE ACELERADOR	UND	2	R\$ 155,92	R\$ 311,84
56	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20
57	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 33,27	R\$ 66,54
58	RETROVISOR LD/LE	UND	2	R\$ 47,60	R\$ 95,20
59	PARA BRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.612,93	R\$ 3.225,86
60	PARAFUSO DA RODA TZ	UND	6	R\$ 12,65	R\$ 75,90
61	PARAFUSO DA RODA DT	UND	6	R\$ 14,62	R\$ 87,72
62	PORCA DO PARAFUSO DT	UND	6	R\$ 6,42	R\$ 38,52
63	PORCA DO PARAFUSO TZ	UND	6	R\$ 71,95	R\$ 431,70
64	RELE DO PISCA	UND	2	R\$ 39,33	R\$ 78,66
65	RELE DA BOMBA	UND	2	R\$ 57,47	R\$ 114,94
66	TERMINAL DE INSTALAÇÃO FÊMEA	UND	24	R\$ 0,28	R\$ 6,72
67	TERMINAL DE INSTALAÇÃO MACHO	UND	24	R\$ 0,28	R\$ 6,72
68	CAPA DO TERMINAL	UND	24	R\$ 0,28	R\$ 6,72
69	TAMBOR DE FREIO DT	UND	2	R\$ 715,38	R\$ 1.430,76
70	MANGUEIRA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 27,08	R\$ 54,16
71	CANO DE FREIO DE COBRE	UND	6	R\$ 16,02	R\$ 96,12
72	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO	UND	2	R\$ 1.150,47	R\$ 2.300,94
73	SINCRONIZADOR	UND	2	R\$ 1.812,15	R\$ 3.624,30
74	ENGRENAGEM DA 1 MACHA	UND	2	R\$ 376,37	R\$ 752,74
75	ENGRENAGEM DA 2 MACHA	UND	2	R\$ 311,83	R\$ 623,66
76	ENGRENAGEM DA 3 MACHA	UND	2	R\$ 494,63	R\$ 989,26
77	ENGRENAGEM DA RÉ	UND	2	R\$ 413,98	R\$ 827,96
78	TACOGRAFO	UND	2	R\$ 698,93	R\$ 1.397,86
79	PONTA DE EIXO DT	UND	2	R\$ 376,37	R\$ 752,74
80	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 322,60	R\$ 645,20
81	CAIXA DE SATÉLITE	UND	2	R\$ 4.978,53	R\$ 9.957,06
82	CUÍCA DE FREIO	UND	2	R\$ 396,83	R\$ 793,66
83	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 1.650,55	R\$ 3.301,10
84	AMORTECEDOR TZ	UND	2	R\$ 473,13	R\$ 946,26
85	AMORTECEDOR DT	UND	2	R\$ 494,63	R\$ 989,26
86	CATRACA DE FREIO	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
87	MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	2	R\$ 438,40	R\$ 876,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 132.332,30</b>

LOTE 8 - FIAT TORO 2.045

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO	UND	2	R\$ 252,97	R\$ 505,94
2	BASE MOTOR	UND	2	R\$ 574,53	R\$ 1.149,06
3	BASE CAIXA DE MACHA	UND	2	R\$ 235,53	R\$ 471,06
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.484,90	R\$ 2.969,80
5	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R\$ 894,97	R\$ 1.789,94
6	RETROVISOR EXTERNO	PAR	2	R\$ 1.153,53	R\$ 2.307,06

7	FAROL INFERIOR LE/LD	UND	2	R\$ 336,13	R\$ 672,26
8	LANTERNA TRASEIRA LE/LD	UND	2	R\$ 506,23	R\$ 1.012,46
9	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.752,53	R\$ 3.505,06
10	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.303,03	R\$ 2.606,06
11	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 987,17	R\$ 1.974,34
12	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 185,30	R\$ 370,60
13	PIVÔ SUPERIOR LE/LD	UND	2	R\$ 204,50	R\$ 409,00
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE/LD	UND	2	R\$ 728,97	R\$ 1.457,94
15	AMORTECEDOR TRASEIRO LE/LD	UND	2	R\$ 432,33	R\$ 864,66
16	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 694,53	R\$ 1.389,06
17	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 490,03	R\$ 980,06
18	CUBO RODA TRAZEIRO	UND	2	R\$ 411,07	R\$ 822,14
19	LÂMPADA FAROL	UND	2	R\$ 37,47	R\$ 74,94
20	LÂMPADA 2 POLOS	UND	10	R\$ 12,13	R\$ 121,30
21	LÂMPADA 1 POLOS	UND	10	R\$ 10,13	R\$ 101,30
22	PARA BRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.323,27	R\$ 2.646,54
23	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 263,27	R\$ 526,54
24	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA	UND	2	R\$ 1.340,50	R\$ 2.681,00
25	BOMBA INJETORA	UND	2	R\$ 5.062,27	R\$ 10.124,54
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	R\$ 420,17	R\$ 840,34
27	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 251,07	R\$ 502,14
28	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 121,50	R\$ 243,00
29	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.239,83	R\$ 6.479,66
30	FAROL SUPERIOR LE/LD	UND	2	R\$ 506,23	R\$ 1.012,46
31	ROLAMENTO CARDOM	UND	2	R\$ 364,50	R\$ 729,00
32	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 987,17	R\$ 1.974,34
33	BIELETA	UND	2	R\$ 256,13	R\$ 512,26
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 53.825,86</b>

LOTE 9 - CAMINHÃO BASCULANTE VW DE PLACA: PME 3828

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 2.018,38	R\$ 4.036,76
2	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 2.931,67	R\$ 5.863,34
3	CILINDRO DE RODA TZ	UND	2	R\$ 114,65	R\$ 229,30
4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	R\$ 336,23	R\$ 672,46
5	JOGO DE LONA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 207,83	R\$ 415,66
6	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 539,13	R\$ 1.078,26
7	SAPATA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 451,47	R\$ 902,94
8	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 251,25	R\$ 502,50
9	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 4.035,33	R\$ 8.070,66
10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 375,80	R\$ 751,60
11	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 513,52	R\$ 1.027,04
12	SEMI-EIXO	UND	2	R\$ 873,40	R\$ 1.746,80
13	DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 5.986,77	R\$ 11.973,54
14	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO	UND	2	R\$ 142,67	R\$ 285,34
15	ROLAMENTO DE RD INTERNO	UND	2	R\$ 131,13	R\$ 262,26
16	RETENTOR DE RODA TZ	UND	2	R\$ 21,52	R\$ 43,04



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



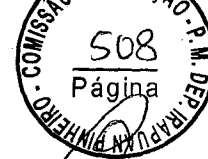
17	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UND	2	R\$ 117,57	R\$ 235,14
18	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UND	2	R\$ 108,13	R\$ 216,26
19	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 2.451,98	R\$ 4.903,96
20	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 453,58	R\$ 907,16
21	TURBINA DO MOTOR	UND	2	R\$ 3.083,67	R\$ 6.167,34
22	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	2	R\$ 227,57	R\$ 455,14
23	CUBO DE RODA DT	UND	2	R\$ 482,42	R\$ 964,84
24	JOGO DE LONA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 274,20	R\$ 548,40
25	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 148,62	R\$ 297,24
26	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 649,37	R\$ 1.298,74
27	RADIADOR	UND	2	R\$ 3.589,22	R\$ 7.178,44
28	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TZ	UND	4	R\$ 27,32	R\$ 109,28
29	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.286,07	R\$ 2.572,14
30	BOMBA INJETORA	UND	2	R\$ 4.898,27	R\$ 9.796,54
31	KIT PISTÃO E SEGMENTO	UND	2	R\$ 2.372,93	R\$ 4.745,86
32	JOGO DE JUNTA	UND	2	R\$ 772,58	R\$ 1.545,16
33	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 878,60	R\$ 1.757,20
34	JOGO DE BIELA	UND	2	R\$ 1.796,03	R\$ 3.592,06
35	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 283,03	R\$ 566,06
36	JOGO DE BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	2	R\$ 288,45	R\$ 576,90
37	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 326,57	R\$ 653,14
38	BASE DO MOTOR	UND	2	R\$ 114,32	R\$ 228,64
39	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2	R\$ 55,17	R\$ 110,34
40	FAROL BÍODO	UND	2	R\$ 210,57	R\$ 421,14
41	LÂMPADA DO FAROL	UND	2	R\$ 29,03	R\$ 58,06
42	LANTERNA TZ	UND	2	R\$ 195,93	R\$ 391,86
43	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2	R\$ 49,97	R\$ 99,94
44	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 307,17	R\$ 614,34
45	PISTÃO DA PINÇA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 92,52	R\$ 185,04
46	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 65,33	R\$ 130,66
47	CABO DE ACELERADOR	UND	2	R\$ 168,72	R\$ 337,44
48	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 14,15	R\$ 28,30
49	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 37,83	R\$ 75,66
50	RETROVISOR LD/LE	UND	2	R\$ 55,17	R\$ 110,34
51	PARA BRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 3.156,92	R\$ 6.313,84
52	PARAFUSO DA RODA TZ	UND	2	R\$ 13,85	R\$ 27,70
53	PARAFUSO DA RODA DT	UND	2	R\$ 12,83	R\$ 25,66
54	PORCA DO PARAFUSO DT	UND	2	R\$ 8,78	R\$ 17,56
55	PORCA DO PARAFUSO TZ	UND	2	R\$ 9,87	R\$ 19,74
56	TAMBOR DE FREIO DT	UND	2	R\$ 552,03	R\$ 1.104,06
57	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO	UND	2	R\$ 515,48	R\$ 1.030,96
58	ROLAMENTO EIXO DO CARDAN COM SUPORTE	UND	2	R\$ 378,40	R\$ 756,80
59	SINCRONIZADOR	UND	2	R\$ 1.059,85	R\$ 2.119,70
60	TACOGRAFO	UND	2	R\$ 707,53	R\$ 1.415,06
61	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 625,35	R\$ 1.250,70
62	CUÍCA DE FREIO	UND	2	R\$ 413,00	R\$ 826,00
63	AMORTECEDOR TZ	UND	2	R\$ 584,27	R\$ 1.168,54

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



64	AMORTECEDOR DT	UND	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
65	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 2.242,33	R\$ 4.484,66
66	MOTOR DO LIMPADOR DO PÁRA-BRISA	UND	2	R\$ 289,78	R\$ 579,56
67	FLANGE ACLOPADA DO CARDAN	UND	2	R\$ 1.029,55	R\$ 2.059,10
68	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 488,52	R\$ 977,04
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 114.946,94</b>

LOTE 10 - CAMINHÃO CISTERNA MERCEDEZ DE PLACA: PME 6728

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.921,18	R\$ 3.842,36
2	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 3.105,43	R\$ 6.210,86
3	CILINDRO DE RODA TZ	UND	2	R\$ 137,12	R\$ 274,24
4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	R\$ 396,10	R\$ 792,20
5	JOGO DE LONA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 203,70	R\$ 407,40
6	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 634,82	R\$ 1.269,64
7	SAPATA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 451,47	R\$ 902,94
8	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 337,13	R\$ 674,26
9	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 4.767,20	R\$ 9.534,40
10	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 452,50	R\$ 905,00
11	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 513,52	R\$ 1.027,04
12	SEMI-EIXO	UND	2	R\$ 940,52	R\$ 1.881,04
13	DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 5.986,77	R\$ 11.973,54
14	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO	UND	2	R\$ 192,45	R\$ 384,90
15	ROLAMENTO DE RD TZ INTERNO	UND	2	R\$ 216,27	R\$ 432,54
16	RETENTOR DE RODA TZ	UND	2	R\$ 26,22	R\$ 52,44
17	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UND	2	R\$ 217,85	R\$ 435,70
18	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UND	2	R\$ 187,43	R\$ 374,86
19	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 3.015,12	R\$ 6.030,24
20	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 505,18	R\$ 1.010,36
21	TURBINA DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.414,53	R\$ 4.829,06
22	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2	R\$ 391,60	R\$ 783,20
23	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	2	R\$ 426,57	R\$ 853,14
24	CUBO DE RODA DT	UND	2	R\$ 404,90	R\$ 809,80
25	JOGO DE LONA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 199,80	R\$ 399,60
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 238,43	R\$ 476,86
27	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 565,00	R\$ 1.130,00
28	RADIADOR	UND	2	R\$ 2.907,42	R\$ 5.814,84
29	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TZ	UND	4	R\$ 24,75	R\$ 99,00
30	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 782,77	R\$ 1.565,54
31	KIT PISTÃO E SEGMENTO	UND	2	R\$ 1.762,87	R\$ 3.525,74
32	JOGO DE JUNTA	UND	2	R\$ 1.445,07	R\$ 2.890,14
33	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 750,27	R\$ 1.500,54
34	JOGO DE BIELA	UND	2	R\$ 1.738,83	R\$ 3.477,66
35	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 670,67	R\$ 1.341,34
36	JOGO DE BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	2	R\$ 488,27	R\$ 976,54
37	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 586,33	R\$ 1.172,66
38	BASE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 708,10	R\$ 1.416,20

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





39	FAROL BIDO	UND	2	R\$ 284,13	R\$ 568,26
40	LÂMPADA DO FAROL	UND	2	R\$ 28,10	R\$ 56,20
41	LANTERNA TZ	UND	2	R\$ 159,60	R\$ 319,20
42	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2	R\$ 48,37	R\$ 96,74
43	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 327,30	R\$ 654,60
44	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 148,93	R\$ 297,86
45	CABO DE ACELERADOR	UND	2	R\$ 163,32	R\$ 326,64
46	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 13,68	R\$ 27,36
47	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 37,47	R\$ 74,94
48	RETROVISOR LD/LE	UND	2	R\$ 123,58	R\$ 247,16
49	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 3.298,95	R\$ 6.597,90
50	PARAFUSO DA RODA TZ	UND	4	R\$ 15,75	R\$ 63,00
51	PARAFUSO DA RODA DT	UND	4	R\$ 13,77	R\$ 55,08
52	PORCA DO PARAFUSO DT	UND	4	R\$ 9,72	R\$ 38,88
53	PORCA DO PARAFUSO TZ	UND	4	R\$ 10,80	R\$ 43,20
54	TAMBOR DE FREIO DT	UND	2	R\$ 624,05	R\$ 1.248,10
55	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO	UND	2	R\$ 545,48	R\$ 1.090,96
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 93.283,90</b>

LOTE 11 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	SINCRONIZADOR	UND	2	R\$ 1.041,88	R\$ 2.083,76
2	EMBUCHAMENTO	UND	2	R\$ 614,78	R\$ 1.229,56
3	KIT CONVERSOR	UND	2	R\$ 1.888,65	R\$ 3.777,30
4	DISCO DE FRICÇÃO	UND	2	R\$ 266,27	R\$ 532,54
5	PLACA DE PRESSÃO	UND	4	R\$ 77,28	R\$ 309,12
6	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	4	R\$ 42,05	R\$ 168,20
7	CABO ACELARADOR	UND	2	R\$ 923,12	R\$ 1.846,24
8	PEDAL ACELERADOR	UND	2	R\$ 991,07	R\$ 1.982,14
9	CABO TRAVA BALANÇA	UND	2	R\$ 249,58	R\$ 499,16
10	ANEL VEDAÇÃO CILINDRO	UND	2	R\$ 81,02	R\$ 162,04
11	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	UND	2	R\$ 209,77	R\$ 419,54
12	REPARO CILINDRO GIRO	UND	2	R\$ 187,68	R\$ 375,36
13	REPARO CILINDRO PATOLA	UND	2	R\$ 187,03	R\$ 374,06
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 201,98	R\$ 403,96
15	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 3.211,43	R\$ 6.422,86
16	BOMBA MANUAL DE GRAXA 5KG	UND	2	R\$ 328,37	R\$ 656,74
17	CAÇAMBA 12 300M	UND	2	R\$ 4.315,60	R\$ 8.631,20
18	HÉLICE DO VENTILADO MOTOR	UND	2	R\$ 1.414,67	R\$ 2.829,34
19	RELE 12V	UND	2	R\$ 173,68	R\$ 347,36
20	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 440,18	R\$ 880,36
21	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 510,25	R\$ 1.020,50
22	BOMBA PRINCIPAL	UND	2	R\$ 4.722,13	R\$ 9.444,26
23	BOMBA TORQUE	UND	2	R\$ 1.396,73	R\$ 2.793,46
24	BOMBA ALIMENTADORA	UND	2	R\$ 773,22	R\$ 1.546,44
25	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 614,92	R\$ 1.229,84
26	CABO TRAVA DE SEGURANÇA	UND	2	R\$ 271,27	R\$ 542,54

27	COROA ENGRENAGEM DO CUBO	UND	2	R\$ 1.128,05	R\$ 2.256,10
28	HASTE CILINDRO HIDRÁULICO	UND	2	R\$ 759,73	R\$ 1.519,46
29	RETENTOR EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 179,57	R\$ 359,14
30	SILENCIOSO	UND	2	R\$ 1.557,52	R\$ 3.115,04
31	TUBO SILENCIOSO	UND	2	R\$ 146,22	R\$ 292,44
32	AMORTECEDOR TZ	UND	2	R\$ 577,37	R\$ 1.154,74
33	ADAPTADOR ROSCADO	PÇS	2	R\$ 87,07	R\$ 174,14
34	ADAPTADOR	PÇS	2	R\$ 105,83	R\$ 211,66
35	ADESIVO DA GRADE	PÇS	2	R\$ 200,40	R\$ 400,80
36	ALARME 112DB	PÇS	2	R\$ 554,33	R\$ 1.108,66
37	ANEL TRAVA DE SEGURA	PÇS	4	R\$ 42,10	R\$ 168,40
38	ARRUELA	PÇS	16	R\$ 27,17	R\$ 434,72
39	ARRUELA AJUSTE 2MM	PÇS	16	R\$ 7,47	R\$ 119,52
40	BANCO COM SUSPENSÃO	PÇS	2	R\$ 10.019,90	R\$ 20.039,80
41	BICO INJETOR	PÇS	4	R\$ 4.047,27	R\$ 16.189,08
42	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇS	2	R\$ 2.218,33	R\$ 4.436,66
43	BUCHA DE AÇO	PÇS	8	R\$ 71,20	R\$ 569,60
44	BUZINA	PÇS	2	R\$ 295,97	R\$ 591,94
45	CABO DE NIVELAMENTO	PÇS	2	R\$ 519,70	R\$ 1.039,40
46	CABO FREIO DE MÃO	PÇS	2	R\$ 683,60	R\$ 1.367,20
47	CILINDRO IGNIÇÃO C/ CHAVE	PÇS	2	R\$ 500,97	R\$ 1.001,94
48	COIFA	PÇS	2	R\$ 470,10	R\$ 940,20
49	CORREIA DO VENTILADOR	PÇS	2	R\$ 50,50	R\$ 101,00
50	COXIM	PÇS	2	R\$ 184,50	R\$ 369,00
51	CRUZETA - CARDAN	PÇS	4	R\$ 452,30	R\$ 1.809,20
52	DENTE CENTRAL	PÇS	8	R\$ 96,50	R\$ 772,00
53	DENTE LATERAL D	PÇS	8	R\$ 137,20	R\$ 1.097,60
54	DENTE LATERAL E	PÇS	8	R\$ 137,20	R\$ 1.097,60
55	FREIO E SETA TRASEIR	PÇS	2	R\$ 464,70	R\$ 929,40
56	GRADE DIANTEIRA PRET	PÇS	2	R\$ 1.468,67	R\$ 2.937,34
57	HELICE 18	PÇS	2	R\$ 907,00	R\$ 1.814,00
58	HELICE 20	PÇS	2	R\$ 753,07	R\$ 1.506,14
59	JOGO RETENTORES	PÇS	2	R\$ 194,43	R\$ 388,86
60	LAMINA	PÇS	8	R\$ 1.074,73	R\$ 8.597,84
61	LAMINA 2253MM	PÇS	2	R\$ 2.456,50	R\$ 4.913,00
62	LAMINA CACAMBA DIANT	PÇS	2	R\$ 3.306,07	R\$ 6.612,14
63	LAMINA CONCHA	PÇS	2	R\$ 2.392,37	R\$ 4.784,74
64	LUZ DE SETA DIANTEIRA	PÇS	2	R\$ 116,33	R\$ 232,66
65	MOTOR DE PARTIDA	PÇS	2	R\$ 3.078,97	R\$ 6.157,94
66	PARAFUSO COM PORCA PARA LAMINA	PÇS	32	R\$ 51,87	R\$ 1.659,84
67	PARAFUSO DE AÇO COM PORCA PARA DENTES	PÇS	32	R\$ 17,83	R\$ 570,56
68	PARALAMA LD	PÇS	2	R\$ 1.520,03	R\$ 3.040,06
69	PARALAMA LE	PÇS	2	R\$ 1.654,83	R\$ 3.309,66
70	PASTILHA DE FREIO	PÇS	2	R\$ 576,13	R\$ 1.152,26
71	PINO DE AÇO	PÇS	4	R\$ 430,90	R\$ 1.723,60
72	RADIADOR	PÇS	2	R\$ 3.964,58	R\$ 7.929,16
73	RELE 12V	PÇS	2	R\$ 171,87	R\$ 343,74



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



74	RESERVATORIO FLUIDO	PÇS	2	R\$ 96,77	R\$ 193,54
75	TACOMETRO C/ HORIMET	PÇS	2	R\$ 2.176,43	R\$ 4.352,86
76	VIDRO FRONTAL LAMINA	PÇS	2	R\$ 3.654,40	R\$ 7.308,80
77	VIDRO TRASEIRO	PÇS	2	R\$ 1.124,77	R\$ 2.249,54
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 185.952,60</b>

LOTE 12 - MAQUINA PATROL 120K					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 3.308,48	R\$ 6.616,96
2	MOTOR DO LIMPADOR DO PÁRA-BRISA	UND	2	R\$ 286,75	R\$ 573,50
3	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 483,42	R\$ 966,84
4	CANELA ESCARIFICADA	UND	2	R\$ 210,50	R\$ 421,00
5	UNHAS ESCARIFICADORAS	UND	4	R\$ 50,13	R\$ 200,52
6	HORIMETRO DIGITAL	UND	2	R\$ 110,30	R\$ 220,60
7	REPARO DO CILINDRO DO CIRCULO	UND	2	R\$ 297,80	R\$ 595,60
8	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UND	2	R\$ 242,67	R\$ 485,34
9	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 463,27	R\$ 926,54
10	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.860,40	R\$ 7.720,80
11	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	R\$ 1.979,83	R\$ 3.959,66
12	ALTERNADOR 24V	UND	2	R\$ 4.299,68	R\$ 8.599,36
13	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 6.258,93	R\$ 12.517,86
14	BOMBA D'AGUA	UND	2	R\$ 3.454,43	R\$ 6.908,86
15	CAPA DO ROLAMENTO	UND	4	R\$ 300,92	R\$ 1.203,68
16	CORREIA TRANSMISSÃO TANDER	UND	2	R\$ 2.701,37	R\$ 5.402,74
17	LAMINA CURVA	UND	32	R\$ 747,77	R\$ 23.928,64
18	SUORTE DO BUDOZE	UND	2	R\$ 2.535,68	R\$ 5.071,36
19	LAMINA RETA 13 FUIROS 3/4	UND	2	R\$ 738,23	R\$ 1.476,46
20	CALÇO BRONZE DO BUDOZE	UND	10	R\$ 158,37	R\$ 1.583,70
21	CALÇO DE NYLON DO CIRCULO	UND	10	R\$ 76,53	R\$ 765,30
22	PARABRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 7.770,63	R\$ 15.541,26
23	SENSOR DE INCLINAÇÃO DAS RODAS	UND	2	R\$ 1.231,67	R\$ 2.463,34
24	FAROL QUADRADO 24V	UND	2	R\$ 168,18	R\$ 336,36
25	VÁLVULA	UND	2	R\$ 298,33	R\$ 596,66
26	TERMINAL ESQUERDO	UND	2	R\$ 389,30	R\$ 778,60
27	TERMINAL DIREITO	UND	2	R\$ 333,63	R\$ 667,26
28	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 1.679,73	R\$ 3.359,46
29	CORREIA DO MOTOR	UND	2	R\$ 122,47	R\$ 244,94
30	TAMPA COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 276,03	R\$ 552,06
31	VARETA DO ÓLEO	UND	2	R\$ 427,57	R\$ 855,14
32	TENSOR CORREIA	UND	2	R\$ 992,55	R\$ 1.985,10
33	HÉLICE DO VENTILADO MOTOR	UND	2	R\$ 5.755,97	R\$ 11.511,94
34	TUBO SAÍDA DO SILENCIOSO	UND	2	R\$ 580,27	R\$ 1.160,54
35	CHAVE DE PARTIDA	UND	2	R\$ 535,27	R\$ 1.070,54
36	ENGRENAGEM	UND	2	R\$ 2.059,33	R\$ 4.118,66
37	EIXO DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 4.682,35	R\$ 9.364,70
38	RETENTOR DUOCONO	UND	4	R\$ 175,98	R\$ 703,92
39	CONE DO ROLAMENTO	UND	4	R\$ 417,30	R\$ 1.669,20

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



40	ANEL BORRACHA NITRÍLICA	UND	4	R\$ 16,67	R\$ 66,68
41	TERMINAL CILÍNDRICO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 355,57	R\$ 711,14
42	REPARO CILÍNDRICO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 465,37	R\$ 930,74
43	REPARO CILÍNDRICO HIDRÁULICO	UND	2	R\$ 274,60	R\$ 549,20
44	RETENTOR	UND	4	R\$ 210,40	R\$ 841,60
45	PINHÃO	UND	2	R\$ 1.447,27	R\$ 2.894,54
46	CHAPA	UND	4	R\$ 21,80	R\$ 87,20
47	RETROVISOR LD/LE	UND	2	R\$ 542,07	R\$ 1.084,14
48	VIDRO VIGIA	UND	2	R\$ 1.880,62	R\$ 3.761,24
49	CANTO CURVO	UND	4	R\$ 356,68	R\$ 1.426,72
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 159.478,20</b>

LOTE 13 - PÁ CARREGADEIRA W130

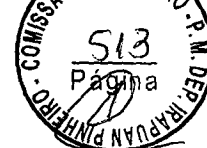
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	UNHAS	UNID	16	R\$ 67,00	R\$ 1.072,00
2	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	2	R\$ 974,13	R\$ 1.948,26
3	FITA ISOLANTE	UNID	2	R\$ 5,17	R\$ 10,34
4	RETENTOR RODA	UNID	4	R\$ 251,15	R\$ 1.004,60
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNID	2	R\$ 552,78	R\$ 1.105,56
6	VIDRO JANELA LADO DIREITO	UNID	2	R\$ 2.471,27	R\$ 4.942,54
7	VIDRO JANELA LADO ESQUERDO	UNID	2	R\$ 2.229,77	R\$ 4.459,54
8	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	2	R\$ 2.114,13	R\$ 4.228,26
9	ACOPLAMENTO AÇO PI CARDAN	PÇS	2	R\$ 2.851,30	R\$ 5.702,60
10	ACOPLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.433,60	R\$ 6.867,20
11	ANEL CENTRALIZADOR	PÇS	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
12	ANEL RETENTOR	PÇS	6	R\$ 54,63	R\$ 327,78
13	BOMBA DAGUA	PÇS	2	R\$ 462,20	R\$ 924,40
14	BOMBA DE OLEO	PÇS	2	R\$ 1.043,03	R\$ 2.086,06
15	COPA TERMINAL	UND	10	R\$ 0,28	R\$ 2,80
16	CORREIA ALTERNADOR	PÇS	2	R\$ 234,17	R\$ 468,34
17	CUBO RODA DT	PÇS	2	R\$ 5.137,57	R\$ 10.275,14
18	DENTE LATERAL DIR/ESQ	UND	8	R\$ 369,90	R\$ 2.959,20
19	DENTES CENTRAIS	PÇS	24	R\$ 268,40	R\$ 6.441,60
20	DENTES LATERAIS	PÇS	8	R\$ 300,77	R\$ 2.406,16
21	DISCO DE FREIO	PÇS	4	R\$ 286,97	R\$ 1.147,88
22	LÂMINA	UND	2	R\$ 2.451,00	R\$ 4.902,00
23	LAMINA RETA	PÇS	2	R\$ 2.069,13	R\$ 4.138,26
24	LAMINAS SEGUIMENTADA	PÇS	4	R\$ 240,63	R\$ 962,52
25	LÂMPADA 1PÓLOS	UND	6	R\$ 2,53	R\$ 15,18
26	LÂMPADA H3	UND	6	R\$ 15,33	R\$ 91,98
27	LÂMPADA H4	UND	6	R\$ 20,43	R\$ 122,58
28	LÂMPADAS 2PÓLOS	UND	6	R\$ 2,53	R\$ 15,18
29	LÂMPADAS BARRA DE FERROS	UND	6	R\$ 1,53	R\$ 9,18
30	MOLA CILÍNDRICA DE AÇO	UND	4	R\$ 17,57	R\$ 70,28
31	PARABRISA DIANTEIRO	PÇS	2	R\$ 1.518,60	R\$ 3.037,20
32	PARABRISA TRASEIRO	PÇS	2	R\$ 1.723,27	R\$ 3.446,54
33	PARAFUSO LÂMINA COM PORCA	UND	10	R\$ 10,13	R\$ 101,30

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



34	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PÇS	16	R\$ 86,37	R\$ 1.381,92
35	PARAFUSO RODA TRASEIRA	PÇS	16	R\$ 86,87	R\$ 1.389,92
36	PLACA DE FREIO	PÇS	6	R\$ 140,53	R\$ 843,18
37	PORCA RODA DIANTEIRA	PÇS	16	R\$ 43,50	R\$ 696,00
38	PORCA RODA TRASEIRA	PÇS	16	R\$ 43,50	R\$ 696,00
39	RETENTOR RODA	PÇS	6	R\$ 721,43	R\$ 4.328,58
40	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇS	4	R\$ 978,57	R\$ 3.914,28
41	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇS	4	R\$ 1.194,60	R\$ 4.778,40
42	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇS	4	R\$ 1.194,60	R\$ 4.778,40
43	TENSOR CORREIA	PÇS	4	R\$ 684,87	R\$ 2.739,48
44	TERMINAL ROTAÇÃO FÊMEA	UND	8	R\$ 0,28	R\$ 2,24
45	VIDRO LATERAL DIREITO	PÇS	2	R\$ 2.413,62	R\$ 4.827,24
46	VIDRO LATERAL ESQUERDO	PÇS	2	R\$ 1.860,83	R\$ 3.721,66
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 109.677,76</b>

LOTE 14 - VEÍCULO TIPO FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA PNV 8713; FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA PNV 8203; FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA PNV 8483 E FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA PNV 8003.

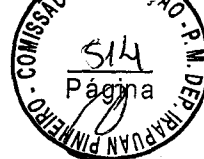
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	R\$ 504,27	R\$ 4.034,16
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	R\$ 485,87	R\$ 3.886,96
3	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	8	R\$ 42,95	R\$ 343,60
5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60
6	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 381,23	R\$ 1.524,92
7	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 105,22	R\$ 841,76
8	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UND	8	R\$ 105,92	R\$ 847,36
9	PIVÔ INFERIOR	UND	4	R\$ 76,92	R\$ 307,68
10	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	R\$ 170,78	R\$ 1.366,24
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 110,70	R\$ 442,80
12	SAPATA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 471,82	R\$ 3.774,56
13	PARAFUSO DE RODA	UND	16	R\$ 5,60	R\$ 89,60
14	PORCA DO PARAFUSO DE RODA	UND	16	R\$ 6,63	R\$ 106,08
15	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	6	R\$ 120,40	R\$ 722,40
16	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R\$ 90,73	R\$ 544,38
17	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R\$ 181,92	R\$ 727,68
18	TRIZETA	UND	4	R\$ 67,23	R\$ 268,92
19	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	8	R\$ 30,45	R\$ 243,60
20	JOGO DE CABOS DE VELA	UND	4	R\$ 94,40	R\$ 377,60
21	JOGO DE VELAS	UND	4	R\$ 69,40	R\$ 277,60
22	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	4	R\$ 149,75	R\$ 599,00
23	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	4	R\$ 110,38	R\$ 441,52
24	FAROL LE/LD	UND	8	R\$ 270,82	R\$ 2.166,56
25	LANTERNA TRASEIRA LE/LD	UND	8	R\$ 376,47	R\$ 3.011,76
26	RETROVISOR EXTERNO	UND	8	R\$ 303,13	R\$ 2.425,04
27	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	16	R\$ 18,58	R\$ 297,28
28	LÂMPADA 1 POLO	UND	8	R\$ 2,10	R\$ 16,80
29	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	8	R\$ 2,67	R\$ 21,36
30	LÂMPADA PINGO D'AGUA	UND	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



31	FUZÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	24	R\$ 0,60	R\$ 14,40
32	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R\$ 288,23	R\$ 576,46
33	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UND	2	R\$ 391,83	R\$ 783,66
34	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 691,97	R\$ 2.767,88
35	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 38,03	R\$ 152,12
36	BOBINA DE CAMPO	UND	4	R\$ 185,03	R\$ 740,12
37	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 711,62	R\$ 1.423,24
38	VÁLVULA DO RADIADOR	UND	4	R\$ 64,95	R\$ 259,80
39	TAMPA DO RADIADOR	UND	4	R\$ 16,17	R\$ 64,68
40	RADIADOR	UND	2	R\$ 347,70	R\$ 695,40
41	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	UND	4	R\$ 64,95	R\$ 259,80
42	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 375,65	R\$ 751,30
43	CUBO TRASEIRO	UND	6	R\$ 168,32	R\$ 1.009,92
44	BÓIA DO TANQUE	UND	4	R\$ 78,42	R\$ 313,68
45	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	4	R\$ 102,28	R\$ 409,12
46	CORREIA DENTADA	UND	4	R\$ 43,93	R\$ 175,72
47	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 119,58	R\$ 239,16
48	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.920,20	R\$ 3.840,40
49	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 1.518,93	R\$ 3.037,86
50	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 744,58	R\$ 1.489,16
51	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4	R\$ 283,63	R\$ 1.134,52
52	CILINDRO DE RODA	UND	6	R\$ 44,82	R\$ 268,92
53	BASE DO MOTOR	UND	2	R\$ 350,20	R\$ 700,40
54	BASE DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 95,90	R\$ 191,80
55	CABO DE VELOCIMETRO	UND	4	R\$ 27,32	R\$ 109,28
56	CANO DE SAÍDA DO MOTOR	UND	2	R\$ 803,53	R\$ 1.607,06
57	VIRABREQUIM	UND	2	R\$ 790,47	R\$ 1.580,94
58	JOGO DE BIELA	UND	2	R\$ 352,67	R\$ 705,34
59	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4	R\$ 45,40	R\$ 181,60
60	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4	R\$ 41,57	R\$ 166,28
61	JOGO DE JUNTA	UND	6	R\$ 254,80	R\$ 1.528,80
62	HIDROVACUO DE FREIO	UND	4	R\$ 597,38	R\$ 2.389,52
63	RELE DO PISCA	UND	8	R\$ 17,88	R\$ 143,04
64	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 44,82	R\$ 179,28
65	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	UND	4	R\$ 66,92	R\$ 267,68
66	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	4	R\$ 64,65	R\$ 258,60
67	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	4	R\$ 30,70	R\$ 122,80
68	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UND	4	R\$ 45,10	R\$ 180,40
69	MECANISMO DE SUBIR O VIDRO	UND	4	R\$ 112,07	R\$ 448,28
70	MOTOR DO LIMPA PARABRISA	UND	2	R\$ 223,50	R\$ 447,00
71	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 143,47	R\$ 286,94
72	TANQUE DE COMBUSTIVE	UND	2	R\$ 371,63	R\$ 743,26
73	BRONZE BIELA	UND	2	R\$ 147,48	R\$ 294,96
74	JOGO DE TAPETE	UND	4	R\$ 60,38	R\$ 241,52
75	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 91,92	R\$ 183,84
TOTAL					R\$ 63.712,76

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



LOTE 15 - VEÍCULO TIPO FIAT TORO DE PLACA PNV 9113					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO	UND	2	R\$ 252,97	R\$ 505,94
2	BASE MOTOR	UND	2	R\$ 574,53	R\$ 1.149,06
3	BASE CAIXA DE MACHA	UND	2	R\$ 235,53	R\$ 471,06
4	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.484,90	R\$ 2.969,80
5	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R\$ 894,97	R\$ 1.789,94
6	RETROVISOR EXTERNO	PAR	2	R\$ 1.153,53	R\$ 2.307,06
7	FAROL INFERIOR LE/LD	UND	2	R\$ 336,13	R\$ 672,26
8	LANTERNA TRASEIRA LE/LD	UND	2	R\$ 506,23	R\$ 1.012,46
9	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.752,53	R\$ 3.505,06
10	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.303,03	R\$ 2.606,06
11	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 987,17	R\$ 1.974,34
12	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 185,30	R\$ 370,60
13	PIVÔ SUPERIOR LE/LD	UND	2	R\$ 204,50	R\$ 409,00
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE/LD	UND	2	R\$ 728,97	R\$ 1.457,94
15	AMORTECEDOR TRASEIRO LE/LD	UND	2	R\$ 432,33	R\$ 864,66
16	DISCO DE FREIO	UND	2	R\$ 694,53	R\$ 1.389,06
17	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 490,03	R\$ 980,06
18	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2	R\$ 411,07	R\$ 822,14
19	LÂMPADA FAROL	UND	2	R\$ 37,47	R\$ 74,94
20	LÂMPADA 2 POLOS	UND	10	R\$ 12,13	R\$ 121,30
21	LÂMPADA 1 POLOS	UND	10	R\$ 10,13	R\$ 101,30
22	PARA BRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.323,27	R\$ 2.646,54
23	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 263,27	R\$ 526,54
24	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA	UND	2	R\$ 1.340,50	R\$ 2.681,00
25	BOMBA INJETORA	UND	2	R\$ 5.062,27	R\$ 10.124,54
26	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	R\$ 420,17	R\$ 840,34
27	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 251,07	R\$ 502,14
28	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 121,50	R\$ 243,00
29	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 3.239,83	R\$ 6.479,66
30	FAROL SUPERIOR LE/LD	UND	2	R\$ 506,23	R\$ 1.012,46
31	ROLAMENTO CARDOM	UND	2	R\$ 364,50	R\$ 729,00
32	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 987,17	R\$ 1.974,34
33	BIELETA	UND	2	R\$ 256,13	R\$ 512,26
TOTAL					R\$ 53.825,86

LOTE 16 - VEÍCULO TIPO ÉTIOS PLACA PNE 8316					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 249,12	R\$ 498,24
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 161,23	R\$ 322,46
3	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 108,60	R\$ 217,20
4	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 218,60	R\$ 437,20
5	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 84,23	R\$ 168,46
6	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UND	2	R\$ 77,13	R\$ 154,26
7	PIVÔ INFERIOR	UND	2	R\$ 68,92	R\$ 137,84
8	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 76,22	R\$ 152,44

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



9	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 129,82	R\$ 259,64
10	SAPATA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 347,43	R\$ 694,86
11	PARAFUSO DE RODA	UND	4	R\$ 4,63	R\$ 18,52
12	PORCA DO PARAFUSO DE RODA	UND	4	R\$ 6,43	R\$ 25,72
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 128,58	R\$ 257,16
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 87,60	R\$ 175,20
15	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA	UND	2	R\$ 532,73	R\$ 1.065,46
16	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	2	R\$ 38,47	R\$ 76,94
17	JOGO DE CABOS DE VELA	UND	2	R\$ 128,58	R\$ 257,16
18	JOGO DE VELAS	UND	2	R\$ 98,57	R\$ 197,14
19	FAROL LE/LD	UND	2	R\$ 597,60	R\$ 1.195,20
20	LANTERNA TRASEIRA LE/LD	UND	2	R\$ 167,00	R\$ 334,00
21	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	R\$ 299,30	R\$ 598,60
22	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	4	R\$ 26,90	R\$ 107,60
23	LÂMPADA 1 POLO	UND	2	R\$ 2,28	R\$ 4,56
24	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	2	R\$ 2,57	R\$ 5,14
25	LÂMPADA PINGO D'AGUA	UND	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
26	FUZÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	6	R\$ 0,78	R\$ 4,68
27	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R\$ 479,23	R\$ 958,46
28	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UND	2	R\$ 917,03	R\$ 1.834,06
29	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 844,58	R\$ 1.689,16
30	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 53,50	R\$ 107,00
31	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 28,07	R\$ 56,14
32	RADIADOR	UND	2	R\$ 529,57	R\$ 1.059,14
33	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	UND	2	R\$ 70,15	R\$ 140,30
34	CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 553,52	R\$ 1.107,04
35	BÓIA DO TANQUE	UND	2	R\$ 64,43	R\$ 128,86
36	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 230,73	R\$ 461,46
37	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 64,52	R\$ 129,04
38	BOMBA D'AGUA	UND	2	R\$ 282,37	R\$ 564,74
39	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.981,57	R\$ 3.963,14
40	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.152,97	R\$ 2.305,94
41	CILINDRO DE RODA	UND	2	R\$ 144,43	R\$ 288,86
42	JOGO DE JUNTA	UND	2	R\$ 564,58	R\$ 1.129,16
43	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 392,30	R\$ 784,60
44	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 492,30	R\$ 984,60
45	JOGO DE TAPETE	UND	2	R\$ 69,25	R\$ 138,50
46	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 48,05	R\$ 96,10
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 25.295,98</b>

LOTE 17 - VEICULO TIPO AMBULANCIA MONTANA 1.4 DE PLACAS PNL-1151 E PNC-9163

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 743,47	R\$ 2.973,88
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 412,60	R\$ 1.650,40
3	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 75,63	R\$ 302,52
4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	4	R\$ 73,17	R\$ 292,68
5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 87,80	R\$ 351,20

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



6	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 209,57	R\$ 838,28
7	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	4	R\$ 88,12	R\$ 352,48
8	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UND	4	R\$ 104,53	R\$ 418,12
9	PIVÔ INFERIOR	UND	4	R\$ 91,53	R\$ 366,12
10	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 78,17	R\$ 312,68
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
12	SAPATA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 527,30	R\$ 2.109,20
13	PARAFUSO DE RODA	UND	8	R\$ 7,13	R\$ 57,04
14	PORCA DO PARAFUSO DE RODA	UND	8	R\$ 5,63	R\$ 45,04
15	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 86,18	R\$ 344,72
16	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 316,20	R\$ 1.264,80
17	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R\$ 171,13	R\$ 684,52
18	TRIZETA	UND	4	R\$ 216,20	R\$ 864,80
19	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	4	R\$ 77,38	R\$ 309,52
20	JOGO DE CABOS DE VELA	UND	4	R\$ 119,83	R\$ 479,32
21	VELA	UND	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00
22	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R\$ 190,53	R\$ 381,06
23	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2	R\$ 408,47	R\$ 816,94
24	FAROL LE/LD	UND	2	R\$ 557,15	R\$ 1.114,30
25	LANTERNA TRASEIRA LE/LD	UND	2	R\$ 354,28	R\$ 708,56
26	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	R\$ 293,30	R\$ 586,60
27	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	8	R\$ 29,33	R\$ 234,64
28	LÂMPADA 1 POLO	UND	10	R\$ 2,07	R\$ 20,70
29	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	6	R\$ 2,60	R\$ 15,60
30	LÂMPADA PINGO D'AGUA	UND	6	R\$ 1,07	R\$ 6,42
31	FUZÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	12	R\$ 0,78	R\$ 9,36
32	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R\$ 527,43	R\$ 1.054,86
33	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO	UND	2	R\$ 435,78	R\$ 871,56
34	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 707,53	R\$ 1.415,06
35	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 51,43	R\$ 102,86
36	BOBINA DE CAMPO	UND	2	R\$ 185,03	R\$ 370,06
37	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 250,97	R\$ 501,94
38	VÁLVULA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 64,57	R\$ 129,14
39	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 29,63	R\$ 59,26
40	RADIADOR	UND	2	R\$ 503,05	R\$ 1.006,10
41	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	UND	2	R\$ 65,53	R\$ 131,06
42	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 215,15	R\$ 430,30
43	CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 355,07	R\$ 710,14
44	BÓIA DO TANQUE	UND	2	R\$ 69,87	R\$ 139,74
45	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
46	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 43,63	R\$ 87,26
47	BOMBA D'AGUA	UND	2	R\$ 186,20	R\$ 372,40
48	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.529,45	R\$ 3.058,90
49	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 894,77	R\$ 1.789,54
50	CILINDRO DE RODA	UND	4	R\$ 67,70	R\$ 270,80
51	BASE DO MOTOR	UND	2	R\$ 179,97	R\$ 359,94
52	CANO DE SAÍDA DO MOTOR	UND	2	R\$ 454,37	R\$ 908,74

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



53	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4	R\$ 33,37	R\$ 133,48
54	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4	R\$ 37,63	R\$ 150,52
55	JOGO DE JUNTA	UND	4	R\$ 255,13	R\$ 1.020,52
56	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2	R\$ 638,37	R\$ 1.276,74
57	RELE DO PISCA	UND	2	R\$ 37,83	R\$ 75,66
58	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 58,27	R\$ 116,54
59	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	UND	2	R\$ 44,80	R\$ 89,60
60	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
61	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 28,30	R\$ 56,60
62	TANQUE DE COMBUSTIVE	UND	2	R\$ 823,43	R\$ 1.646,86
63	JOGO DE TAPETE	UND	2	R\$ 60,63	R\$ 121,26
64	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 57,33	R\$ 114,66
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.319,80</b>

LOTE 18 - VEICULO TIPO AMBULANCIA PEUGEOT DE PLACA POE 3284

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 434,90	R\$ 869,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 243,10	R\$ 486,20
3	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 77,23	R\$ 154,46
4	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRA	UND	2	R\$ 74,73	R\$ 149,46
5	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 89,67	R\$ 358,68
6	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 212,63	R\$ 425,26
7	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 89,42	R\$ 178,84
8	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UND	2	R\$ 106,03	R\$ 212,06
9	PIVÔ INFERIOR	UND	2	R\$ 92,90	R\$ 185,80
10	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 79,30	R\$ 158,60
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 81,17	R\$ 162,34
12	SAPATA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 327,70	R\$ 655,40
13	PARAFUSO DE RODA	UND	8	R\$ 7,27	R\$ 58,16
14	PORCA DO PARAFUSO DE RODA	UND	8	R\$ 5,70	R\$ 45,60
15	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 87,45	R\$ 174,90
16	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 217,20	R\$ 434,40
17	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 173,67	R\$ 347,34
18	TRIZETA	UND	2	R\$ 219,37	R\$ 438,74
19	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	2	R\$ 78,52	R\$ 157,04
20	JOGO DE CABOS DE VELA	UND	2	R\$ 121,60	R\$ 243,20
21	VELA	UND	2	R\$ 63,47	R\$ 126,94
22	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R\$ 193,33	R\$ 386,66
23	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2	R\$ 414,47	R\$ 828,94
24	FAROL LE/LD	UND	2	R\$ 565,35	R\$ 1.130,70
25	LANTERNA TRASEIRA LE/LD	UND	2	R\$ 359,48	R\$ 718,96
26	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	R\$ 293,30	R\$ 586,60
27	LÂMPADA DO FAROL H4	UND	8	R\$ 29,33	R\$ 234,64
28	LÂMPADA 1 POLO	UND	10	R\$ 2,07	R\$ 20,70
29	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	6	R\$ 2,60	R\$ 15,60
30	LÂMPADA PINGO D'AGUA	UND	6	R\$ 1,07	R\$ 6,42
31	FUZÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	12	R\$ 0,78	R\$ 9,36

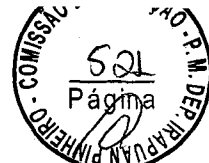
32	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UND	2	R\$ 527,43	R\$ 1.054,86
33	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 707,53	R\$ 1.415,06
34	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 51,43	R\$ 102,86
35	BOBINA DE CAMPO	UND	2	R\$ 185,03	R\$ 370,06
36	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 250,97	R\$ 501,94
37	VÁLVULA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 64,57	R\$ 129,14
38	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 29,40	R\$ 58,80
39	RADIADOR	UND	2	R\$ 498,98	R\$ 997,96
40	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
41	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 213,42	R\$ 426,84
42	CUBO TRASEIRO	UND	2	R\$ 187,67	R\$ 375,34
43	BÓIA DO TANQUE	UND	2	R\$ 69,33	R\$ 138,66
44	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 78,47	R\$ 156,94
45	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 43,30	R\$ 86,60
46	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 184,70	R\$ 369,40
47	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.517,15	R\$ 3.034,30
48	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 887,57	R\$ 1.775,14
49	CILINDRO DE RODA	UND	2	R\$ 67,17	R\$ 134,34
50	BASE DO MOTOR	UND	2	R\$ 178,53	R\$ 357,06
51	CANO DE SAÍDA DO MOTOR	UND	2	R\$ 450,70	R\$ 901,40
52	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4	R\$ 59,83	R\$ 239,32
53	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4	R\$ 57,63	R\$ 230,52
54	JOGO DE JUNTA	UND	2	R\$ 251,83	R\$ 503,66
55	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2	R\$ 630,20	R\$ 1.260,40
56	RELE DO PISCA	UND	2	R\$ 37,37	R\$ 74,74
57	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 57,53	R\$ 115,06
58	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA	UND	2	R\$ 44,20	R\$ 88,40
59	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2	R\$ 53,30	R\$ 106,60
60	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 27,97	R\$ 55,94
61	TANQUE DE COMBUSTIVE	UND	2	R\$ 812,83	R\$ 1.625,66
62	JOGO DE TAPETE	UND	2	R\$ 59,87	R\$ 119,74
63	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND	2	R\$ 56,57	R\$ 113,14
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.011,68</b>

LOTE 19 - VEICULO TIPO D-20 PLACA BME 8192					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	PIVÔ SUPERIOR	UND	4	R\$ 128,53	R\$ 514,12
2	PIVÔ INFERIOR	UND	4	R\$ 139,00	R\$ 556,00
3	SAPATA SUPERIOR	UND	2	R\$ 413,78	R\$ 827,56
4	SAPATA INFERIOR	UND	2	R\$ 601,23	R\$ 1.202,46
5	BUCHA DA SAPATA INFERIOR	UND	4	R\$ 38,15	R\$ 152,60
6	BUCHA DA SAPATA SUPERIOR	UND	4	R\$ 36,20	R\$ 144,80
7	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	4	R\$ 74,63	R\$ 298,52
8	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	4	R\$ 79,67	R\$ 318,68
9	BRAÇO "Z"	UND	2	R\$ 443,47	R\$ 886,94
10	BRAÇO PITMA	UND	2	R\$ 192,08	R\$ 384,16
11	AMORTECEDOR DT	UND	2	R\$ 398,25	R\$ 796,50

12	AMORTECEDOR TZ	UND	2	R\$ 384,17	R\$ 768,34
13	MOLA MESTRE	UND	2	R\$ 259,43	R\$ 518,86
14	MOLA 2 VIRADA DO FEIXE DE MOLA	UND	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
15	TERCEIRA MOLA DO FEIXE DE MOLA	UND	2	R\$ 155,55	R\$ 311,10
16	PARAFUSO DE CENTRO	UND	2	R\$ 11,27	R\$ 22,54
17	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	2	R\$ 35,73	R\$ 71,46
18	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UND	2	R\$ 494,35	R\$ 988,70
19	CUBO DE RODA DT	UND	2	R\$ 130,73	R\$ 261,46
20	DISCO DE FREIO DT	UND	2	R\$ 408,33	R\$ 816,66
21	PASTILHA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 114,60	R\$ 229,20
22	ROLAMENTO DA RODA DT INTERNO	UND	2	R\$ 65,13	R\$ 130,26
23	ROLAMENTO DA RODA DT EXTERNO	UND	2	R\$ 204,30	R\$ 408,60
24	ROLAMENTO DA RODA TRAZ INTERNO	UND	2	R\$ 202,13	R\$ 404,26
25	ROLAMENTO DA RODA TRAZ EXTERNO	UND	2	R\$ 255,87	R\$ 511,74
26	PINÇA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 826,15	R\$ 1.652,30
27	MANGUEIRA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 26,95	R\$ 53,90
28	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 237,78	R\$ 475,56
29	JOGO SAPATA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 415,27	R\$ 830,54
30	LONA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 43,13	R\$ 86,26
31	CILINDRO DA RODA TZ	UND	2	R\$ 102,85	R\$ 205,70
32	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.544,40	R\$ 3.088,80
33	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 942,20	R\$ 1.884,40
34	CORREA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 43,83	R\$ 87,66
35	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 313,63	R\$ 627,26
36	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	R\$ 181,10	R\$ 362,20
37	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UND	2	R\$ 79,92	R\$ 159,84
38	FAROL BÍODO	UND	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
39	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UND	2	R\$ 300,63	R\$ 601,26
40	PISCA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 17,07	R\$ 34,14
41	LANTERNA TZ	UND	2	R\$ 85,23	R\$ 170,46
42	LÂMPADA DO FAROL BÍODO H4	UND	4	R\$ 28,73	R\$ 114,92
43	CRUZETA	UND	2	R\$ 83,50	R\$ 167,00
44	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 303,62	R\$ 607,24
45	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 191,07	R\$ 382,14
46	PIÃO E COROA DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 1.129,30	R\$ 2.258,60
47	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 15,50	R\$ 31,00
48	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.417,07	R\$ 4.834,14
49	RETROVISOR LD/LE	UND	2	R\$ 92,43	R\$ 184,86
50	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	2	R\$ 49,10	R\$ 98,20
51	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2	R\$ 743,40	R\$ 1.486,80
52	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UND	4	R\$ 8,10	R\$ 32,40
53	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 254,73	R\$ 509,46
55	MOTOR DE PARTIDA D20	UND	2	R\$ 2.792,93	R\$ 5.585,86
56	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 961,23	R\$ 1.922,46
57	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 631,00	R\$ 1.262,00
58	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R\$ 93,17	R\$ 186,34



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



59	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2	R\$	164,33	R\$	328,66
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>42.967,88</b>

LOTE 20 - ÔNIBUS PLACA PMI 2538					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 985,70	R\$ 1.971,40
2	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 1.430,83	R\$ 2.861,66
3	CILINDRO DE RODA TZ	UND	2	R\$ 90,12	R\$ 180,24
4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	R\$ 302,05	R\$ 604,10
5	JOGO DE LONA DE FREIO TZ	UND	4	R\$ 201,37	R\$ 805,48
6	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 487,53	R\$ 975,06
7	SAPATA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 392,17	R\$ 784,34
8	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2	R\$ 2.013,77	R\$ 4.027,54
9	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 100,68	R\$ 201,36
10	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.374,10	R\$ 4.748,20
11	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 84,80	R\$ 169,60
12	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 425,58	R\$ 851,16
13	SEMI-EIXO	UND	2	R\$ 808,00	R\$ 1.616,00
14	DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 5.925,43	R\$ 11.850,86
15	ROLAMENTO DE RODA TZ EXTERNO	UND	4	R\$ 129,30	R\$ 517,20
16	ROLAMENTO DE RD INTERNO	UND	4	R\$ 107,73	R\$ 430,92
17	RETENTOR DE RODA TZ	UND	4	R\$ 16,15	R\$ 64,60
18	ROLAMENTO DE RODA DT EXTERNO	UND	4	R\$ 116,37	R\$ 465,48
19	ROLAMENTO DE RODA DT INTERNO	UND	4	R\$ 102,35	R\$ 409,40
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.271,27	R\$ 2.542,54
21	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 258,57	R\$ 517,14
22	TURBINA DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.531,80	R\$ 5.063,60
23	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND	2	R\$ 199,28	R\$ 398,56
24	CUBO DE RODA DT	UND	2	R\$ 467,57	R\$ 935,14
25	JOGO DE LONA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 212,22	R\$ 424,44
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 94,80	R\$ 189,60
27	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 902,83	R\$ 1.805,66
28	RADIADOR	UND	2	R\$ 2.962,73	R\$ 5.925,46
29	JOGO DE MOLA DA SAPATA DE FREIO TZ	UND	4	R\$ 12,83	R\$ 51,32
30	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 951,87	R\$ 1.903,74
31	BOMBA INJETORA	UND	2	R\$ 4.812,83	R\$ 9.625,66
32	BLOCO DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.673,80	R\$ 5.347,60
33	KIT PISTÃO E SEGMENTO	UND	2	R\$ 2.331,53	R\$ 4.663,06
34	JOGO DE JUNTA	UND	2	R\$ 411,75	R\$ 823,50
35	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 552,95	R\$ 1.105,90
36	CARÇAÇA TZ DO MOTOR	UND	2	R\$ 951,87	R\$ 1.903,74
37	VIRA BREQUIM	UND	2	R\$ 3.748,77	R\$ 7.497,54
38	JOGO DE BIELA	UND	2	R\$ 1.782,53	R\$ 3.565,06
39	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 280,90	R\$ 561,80
40	JOGO DE BRONZE DE CHUMACEIRA	UND	2	R\$ 286,28	R\$ 572,56
41	JOGO DE BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 324,10	R\$ 648,20
42	BASE DO MOTOR	UND	2	R\$ 113,45	R\$ 226,90

**AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000**  
**DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91**  
**FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)**

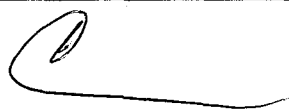


43	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2	R\$ 49,70	R\$ 99,40
44	RADIADOR DO INTERCULLER	UND	2	R\$ 1.706,93	R\$ 3.413,86
45	FAROL BIODO	UND	2	R\$ 151,23	R\$ 302,46
46	LÂMPADA DO FAROL	UND	2	R\$ 21,60	R\$ 43,20
47	LANTERNA DO PISCA DT	UND	2	R\$ 69,17	R\$ 138,34
48	LANTERNA TZ	UND	2	R\$ 194,47	R\$ 388,94
49	LÂMPADA DE 1 PÓLO 12 W	UND	2	R\$ 2,17	R\$ 4,34
50	LÂMPADA DE 2 PÓLO 12 W	UND	2	R\$ 3,25	R\$ 6,50
51	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	R\$ 27,02	R\$ 54,04
52	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	UND	2	R\$ 23,77	R\$ 47,54
53	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 183,63	R\$ 367,26
54	PISTÃO DA PINÇA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 91,82	R\$ 183,64
55	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 64,80	R\$ 129,60
56	CABO DE ACELERADOR	UND	2	R\$ 167,45	R\$ 334,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 95.347,34</b>

**LOTE 21 - MOTOS PLACAS: OSF 9475; OSF 9305; OSG 0235**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	GUIDÃO	UND	2	R\$ 97,23	R\$ 194,46
2	RETROVISOR	PAR	2	R\$ 20,80	R\$ 41,60
3	LUVA	PAR	2	R\$ 38,17	R\$ 76,34
4	MANETE DE FREIO	UND	2	R\$ 24,80	R\$ 49,60
5	MANETE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 24,80	R\$ 49,60
6	MANICOTO DE FREIO	UND	2	R\$ 7,20	R\$ 14,40
7	MANICOTO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 8,23	R\$ 16,46
8	CARÇAÇA SUPERIOR DO PAINEL	UND	2	R\$ 20,57	R\$ 41,14
9	CARÇAÇA INFERIOR DO PAINEL	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
10	CARÇAÇA INTERNA BRANCA DO PAINEL	UND	2	R\$ 43,23	R\$ 86,46
11	SUPORTE DO FAROL	UND	2	R\$ 75,73	R\$ 151,46
12	FAROL COMPLETO	UND	2	R\$ 62,18	R\$ 124,36
13	ARO DO FAROL	UND	2	R\$ 33,87	R\$ 67,74
14	LÂMPADA DO FAROL	UND	8	R\$ 27,27	R\$ 218,16
15	BUZINA	UND	2	R\$ 18,53	R\$ 37,06
16	BENGALA	UND	2	R\$ 60,60	R\$ 121,20
17	PISCA COMPLETO	UND	4	R\$ 24,85	R\$ 99,40
18	RETENTOR DA BENGALA	UND	6	R\$ 6,17	R\$ 37,02
19	PARALAMA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 48,62	R\$ 97,24
20	ARO DE RODA DT	UND	2	R\$ 117,40	R\$ 234,80
21	ARO DE RODA TZ	UND	2	R\$ 139,10	R\$ 278,20
22	JOGO DE RAIOS DT/TZ	UND	2	R\$ 29,10	R\$ 58,20
23	CUBO DE RODA DT	UND	2	R\$ 109,45	R\$ 218,90
24	CUBO DE RODA TZ	UND	2	R\$ 86,63	R\$ 173,26
25	ESTRIVO COMPLETO	UND	2	R\$ 27,02	R\$ 54,04
26	CAVALETE LATERAL	UND	2	R\$ 16,72	R\$ 33,44
27	BORRACHA DO ESTRIVO	UND	2	R\$ 12,97	R\$ 25,94
28	PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL	UND	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
29	PEDALEIRA TZ	UND	2	R\$ 2,57	R\$ 5,14

30	BUCHA DA BALANÇA	UND	2	R\$ 9,87	R\$ 19,74
31	AMORTECEDOR	PAR	2	R\$ 162,07	R\$ 324,14
32	RABETA	UND	2	R\$ 62,67	R\$ 125,34
33	TAMPA LATERAL	UND	2	R\$ 48,62	R\$ 97,24
34	CAPA DE BANCO	UND	2	R\$ 14,05	R\$ 28,10
35	MESA SUPERIOR	UND	2	R\$ 54,03	R\$ 108,06
36	MESA INFERIOR	UND	2	R\$ 135,05	R\$ 270,10
37	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 51,83	R\$ 103,66
38	LONA DE FREIO TRAZEIRA	UND	4	R\$ 19,43	R\$ 77,72
39	VELA DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 27,02	R\$ 54,04
40	CACHIMBO	UND	2	R\$ 19,43	R\$ 38,86
41	CABO DE FREIO	UND	2	R\$ 10,55	R\$ 21,10
42	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	2	R\$ 10,60	R\$ 21,20
43	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 10,90	R\$ 43,60
44	CABO DE ACELERADOR	UND	4	R\$ 10,40	R\$ 41,60
45	COLETOR DE ADMIÇÃO	UND	2	R\$ 27,02	R\$ 54,04
46	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 48,62	R\$ 97,24
47	CHAVE DE IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 48,62	R\$ 97,24
48	ESTATOR COMPLETO	UND	2	R\$ 135,05	R\$ 270,10
49	CONJUNTO (CORRENTE, COROA E PIÃO)	UND	3	R\$ 177,83	R\$ 533,49
50	CAVALETE CENTRAL	UND	2	R\$ 42,93	R\$ 85,86
51	MOLA DO CAVALETE CENTRAL	UND	2	R\$ 3,53	R\$ 7,06
52	MOLA DE FREIO	UND	2	R\$ 2,53	R\$ 5,06
53	MOLA DO CAVALETE LATERAL	UND	2	R\$ 2,58	R\$ 5,16
54	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	UND	2	R\$ 33,60	R\$ 67,20
55	ROLAMENTO 6301	UND	6	R\$ 6,10	R\$ 36,60
56	ROLAMENTO 6302	UND	6	R\$ 6,35	R\$ 38,10
57	ROLAMENTO 6202	UND	4	R\$ 5,10	R\$ 20,40
58	ROLAMENTO 6004	UND	4	R\$ 6,35	R\$ 25,40
59	BUCHA DA COROA	UND	4	R\$ 15,45	R\$ 61,80
60	PEDAL DE FREIO	UND	2	R\$ 28,70	R\$ 57,40
61	PEDAL DE CAMBIO	UND	2	R\$ 15,73	R\$ 31,46
62	EIXO DO CAVALETE CENTRAL	UND	2	R\$ 8,78	R\$ 17,56
63	ESPAÇADOR DO EIXO DT	UND	2	R\$ 6,45	R\$ 12,90
64	ESPAÇADOR DO EIXO TZ	UND	2	R\$ 8,13	R\$ 16,26
65	BRAÇO DE FREIO	UND	2	R\$ 6,40	R\$ 12,80
66	PRTECTOR TIPO MATA CACHORRO	UND	2	R\$ 45,92	R\$ 91,84
67	LÂMPADA DO PAINEL	UND	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
68	LÂMPADA DO PISCA	UND	4	R\$ 2,53	R\$ 10,12
69	CHICOTE DE FIAÇÃO PRINCIPAL	UND	2	R\$ 239,40	R\$ 478,80
70	FUSÍVEL DIVERSAS AMPERAGENS	UND	8	R\$ 0,78	R\$ 6,24
71	RETENTOR DO PIÃO	UND	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
72	RETENTOR DO PEDAL DE MACHA	UND	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
73	RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA	UND	2	R\$ 5,32	R\$ 10,64
74	SELO DA TAMPA DE VÁLVULA	UND	4	R\$ 4,27	R\$ 17,08
75	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	2	R\$ 35,78	R\$ 71,56
76	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



77	VELOCÍMETRO	UND	2	R\$ 42,63	R\$ 85,26
78	RETENTOR DO GUIA DE VÁLVULA	UND	2	R\$ 13,85	R\$ 27,70
79	GUIA DE VÁLVULA	UND	2	R\$ 14,83	R\$ 29,66
80	JOGO DE JUNTA	UND	2	R\$ 15,98	R\$ 31,96
81	KIT DE JUNTA "A"	UND	2	R\$ 9,62	R\$ 19,24
82	CAMISA DO MOTOR	UND	2	R\$ 21,33	R\$ 42,66
83	PISTÃO MAIS SEGMENTO	UND	2	R\$ 79,92	R\$ 159,84
84	BIELA	UND	2	R\$ 77,63	R\$ 155,26
85	ROLAMENTO DO GIRA	UND	2	R\$ 22,83	R\$ 45,66
86	EIXO DO PIÃO	UND	2	R\$ 37,28	R\$ 74,56
87	EIXO SECUNDÁRIO	UND	2	R\$ 37,28	R\$ 74,56
88	ROLAMENTO DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 19,17	R\$ 38,34
89	ROLAMENTO DO EIXO SECUNDÁRIO	UND	2	R\$ 19,17	R\$ 38,34
90	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 58,62	R\$ 117,24
91	PLATOR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 31,97	R\$ 63,94
92	CUBO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 37,28	R\$ 74,56
93	SEPARADOR DO DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 9,43	R\$ 18,86
94	RETENTOR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 4,82	R\$ 9,64
95	CARÇAÇA DO MOTOR DIREITA	UND	2	R\$ 106,57	R\$ 213,14
96	CARÇAÇA DO MOTOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 127,90	R\$ 255,80
97	TAMPA DO BUJÃO DO ÓLEO	UND	4	R\$ 14,45	R\$ 57,80
98	RELE DE PISCA	UND	2	R\$ 19,95	R\$ 39,90
99	RELE DE PARTIDA	UND	2	R\$ 28,93	R\$ 57,86
100	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 583,77	R\$ 1.167,54
101	INTERRUPTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
102	DESCARGA (ESCAPAMENTO)	UND	2	R\$ 259,83	R\$ 519,66
103	SUPORTE DA DESCARGA	UND	2	R\$ 17,03	R\$ 34,06
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.914,97</b>

LOTE 22 - VEICULO TIPO L-200					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	PIVÔ SUPERIOR	UND	2	R\$ 127,50	R\$ 255,00
2	PIVÔ INFERIOR	UND	4	R\$ 137,83	R\$ 551,32
3	SAPATA SUPERIOR	UND	2	R\$ 410,38	R\$ 820,76
4	SAPATA INFERIOR	UND	2	R\$ 596,27	R\$ 1.192,54
5	BUCHA DA SAPATA INFERIOR	UND	4	R\$ 37,82	R\$ 151,28
6	BUCHA DA SAPATA SUPERIOR	UND	4	R\$ 35,93	R\$ 143,72
7	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
8	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	2	R\$ 79,67	R\$ 159,34
9	BRAÇO "Z"	UND	2	R\$ 443,43	R\$ 886,86
10	BRAÇO PITMA	UND	2	R\$ 193,52	R\$ 387,04
11	AMORTECEDOR DT	UND	2	R\$ 401,52	R\$ 803,04
12	AMORTECEDOR TZ	UND	2	R\$ 387,33	R\$ 774,66
13	MOLA MESTRE	UND	2	R\$ 261,57	R\$ 523,14
14	MOLA 2 VIRADA DO FEIXE DE MOLA	UND	2	R\$ 251,03	R\$ 502,06
15	TERCEIRA MOLA DO FEIXE DE MOLA	UND	2	R\$ 156,82	R\$ 313,64
16	PARAFUSO DE CENTRO	UND	2	R\$ 11,37	R\$ 22,74

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





17	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
18	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UND	2	R\$ 498,42	R\$ 996,84
19	CUBO DE RODA DT	UND	2	R\$ 131,80	R\$ 263,60
20	DISCO DE FREIO DT	UND	2	R\$ 411,70	R\$ 823,40
21	PASTILHA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 115,57	R\$ 231,14
22	ROLAMENTO DA RODA DT INTERNO	UND	2	R\$ 65,70	R\$ 131,40
23	ROLAMENTO DA RODA DT EXTERNO	UND	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00
24	ROLAMENTO DA RODA TRAZ INTERNO	UND	2	R\$ 203,87	R\$ 407,74
25	ROLAMENTO DA RODA TRAZ EXTERNO	UND	2	R\$ 258,07	R\$ 516,14
26	PINÇA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 833,25	R\$ 1.666,50
27	MANGUEIRA DE FREIO DT	UND	2	R\$ 27,18	R\$ 54,36
28	TAMBOR DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 239,85	R\$ 479,70
29	JOGO SAPATA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 418,83	R\$ 837,66
30	LONA DE FREIO TZ	UND	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
31	CILINDRO DA RODA TZ	UND	2	R\$ 103,72	R\$ 207,44
32	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.557,63	R\$ 3.115,26
33	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 950,27	R\$ 1.900,54
34	CORREA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 44,20	R\$ 88,40
35	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 316,30	R\$ 632,60
36	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	R\$ 182,67	R\$ 365,34
37	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UND	2	R\$ 80,58	R\$ 161,16
38	FAROL BIODO	UND	2	R\$ 279,40	R\$ 558,80
39	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UND	2	R\$ 303,23	R\$ 606,46
40	PISCA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 17,20	R\$ 34,40
41	LANTERNA TZ	UND	2	R\$ 85,93	R\$ 171,86
42	LÂMPADA DO FAROL BIODO H4	UND	4	R\$ 28,97	R\$ 115,88
43	CRUZETA	UND	2	R\$ 84,23	R\$ 168,46
44	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 306,22	R\$ 612,44
45	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 192,70	R\$ 385,40
46	PIÃO E COROA DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 1.139,00	R\$ 2.278,00
47	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 15,63	R\$ 31,26
48	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.437,80	R\$ 4.875,60
49	RETROVISOR LD/LE	UND	2	R\$ 93,23	R\$ 186,46
50	PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA	UND	2	R\$ 49,73	R\$ 99,46
51	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2	R\$ 752,53	R\$ 1.505,06
52	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UND	4	R\$ 8,20	R\$ 32,80
53	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 39,53	R\$ 79,06
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 257,87	R\$ 515,74
55	MOTOR DE PARTIDA D20	UND	2	R\$ 2.831,43	R\$ 5.662,86
56	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 974,50	R\$ 1.949,00
57	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 639,70	R\$ 1.279,40
58	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	2	R\$ 94,43	R\$ 188,86
59	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	2	R\$ 166,60	R\$ 333,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 42.755,82</b>

LOTE 23 - PNEUS					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL

1	PNEU DIANTEIRO 275/18 MOTO	UND	20	R\$ 117,67	R\$ 2.353,40
2	PNEU TRASEIRO 90/90/18 MOTO	UND	20	R\$ 124,87	R\$ 2.497,40
3	PNEU DIANTEIRO 90/90/19 BROS	UND	4	R\$ 236,40	R\$ 945,60
4	PNEU TRASEIRO 110/90/17 BROS	UND	4	R\$ 289,60	R\$ 1.158,40
5	PNEU DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND 14,00/24	UNID	4	R\$ 3.445,90	R\$ 13.783,60
6	PNEU DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND 12,4/24	UNID	4	R\$ 1.835,87	R\$ 7.343,48
7	PNEU TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND 18,4/30	UNID	4	R\$ 4.480,53	R\$ 17.922,12
8	PNEU TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND 18,4/34	UNID	4	R\$ 4.922,48	R\$ 19.689,92
9	PNEU 195/70/15	UNID	4	R\$ 655,93	R\$ 2.623,72
10	PNEU 700/16	UNID	16	R\$ 488,92	R\$ 7.822,72
11	PNEU 900 X 20	UNID	4	R\$ 1.064,27	R\$ 4.257,08
12	PNEU 215/75 ARO 17,5 (IVECO)	UND	30	R\$ 1.212,67	R\$ 36.380,10
13	PNEU 1000/20	UND	72	R\$ 1.320,13	R\$ 95.049,36
14	PNEU 275/80/22,5	UND	10	R\$ 1.862,47	R\$ 18.624,70
15	PNEU 225/65/17 (FIAT TOURO)	UND	20	R\$ 698,93	R\$ 13.978,60
16	PNEU 1000-20 RADIAL (PIPA, CAÇAMBÃO)	UND	16	R\$ 1.791,28	R\$ 28.660,48
17	PNEU 14.00-24,00) (PATROL)	UND	8	R\$ 4.038,57	R\$ 32.308,56
18	PNEU 17.5-25(ENCHEDEIRA E TRASEIRO RETRO)	UND	10	R\$ 4.720,77	R\$ 47.207,70
19	PNEU 12.5/80/18(DIANTEIRO DA RETRO)	UND	6	R\$ 2.206,93	R\$ 13.241,58
20	PNEU 175/65 ARO 14 (SAVEIRO)	UND	12	R\$ 368,40	R\$ 4.420,80
21	PNEU 175/65 ARO 14 (FIAT ATTRATIVE/ETIONS)	UND	34	R\$ 368,40	R\$ 12.525,60
22	PNEU 195/65/15 (MONTANA)	UND	24	R\$ 453,37	R\$ 10.880,88
23	PNEU 265/70/16 (L-200)	UND	12	R\$ 962,37	R\$ 11.548,44
24	PNEU AMBULÂNCIA 175/70/14 (AMBUL. PEUGEOT)	UND	16	R\$ 315,27	R\$ 5.044,32
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 410.268,56</b>

**LOTE 24 - BATERIAS**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	BATERIA 5 AMPERES	UND	8	R\$ 173,10	R\$ 1.384,80
2	BATERIA 100 AMPERES	UNID	12	R\$ 770,70	R\$ 9.248,40
3	BATERIA 90 AMPERES	UNID	8	R\$ 690,33	R\$ 5.522,64
4	BATERIA 135 AMPERES (ÔNIBUS)	UND	20	R\$ 964,43	R\$ 19.288,60
5	BATERIA 70 AMPERES (FIAT TOURO)	UND	4	R\$ 560,50	R\$ 2.242,00
6	BATERIA 150 AMPERES	UND	4	R\$ 1.014,93	R\$ 4.059,72
7	BATERIA 60 AMPERES	UND	14	R\$ 484,27	R\$ 6.779,78
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 48.525,94</b>

**LOTE 25 - FILTROS**

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE (TRATOR NEW HOLLAND)	UND	6	R\$ 47,40	R\$ 284,40
2	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (TRATOR NEW HOLLAND)	UND	6	R\$ 98,93	R\$ 593,58
3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (TRATOR NEW HOLLAND)	UND	6	R\$ 36,07	R\$ 216,42
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TRATOR NEW HOLLAND)	UND	6	R\$ 21,63	R\$ 129,78
5	FILTRO DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND)	UNID	4	R\$ 53,57	R\$ 214,28
6	FILTRO TRANSMISSÃO (TRATOR NEW HOLLAND)	UNID	4	R\$ 53,57	R\$ 214,28
7	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHÃO HYUNDAI)	UNID	4	R\$ 43,27	R\$ 173,08
8	FILTRO COMBUSTÍVEL (CAMINHÃO HYUNDAI)	UNID	4	R\$ 40,20	R\$ 160,80

**AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000**  
**DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91**  
**FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



9	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (CAMINHÃO HYUNDAI)	UNID	4	R\$	54,60	R\$	218,40
10	FILTRO DE AR MOTO BROS	UNID	4	R\$	15,43	R\$	61,72
11	FILTRO DE AR MOTO HONDA START	UNID	4	R\$	13,40	R\$	53,60
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ONIBUS VOLKSWAGEN)	UND	16	R\$	65,15	R\$	1.042,40
13	FILTRO LUBRIFICANTE (ONIBUS VOLKSWAGEN)	UND	4	R\$	49,43	R\$	197,72
14	FILTRO DE AR (ONIBUS VOLKSWAGEN)	UND	24	R\$	91,70	R\$	2.200,80
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ONIBUS IVECO)	UND	4	R\$	49,43	R\$	197,72
16	FILTRO DE AR (ONIBUS IVECO)	UND	4	R\$	53,07	R\$	212,28
17	FILTRO LUBRIFICANTE (ONIBUS IVECO)	UND	4	R\$	53,57	R\$	214,28
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT TOURO)	UND	8	R\$	167,97	R\$	1.343,76
19	FILTRO DE AR DO MOTOR (FIAT TOURO)	UND	8	R\$	80,37	R\$	642,96
20	FILTRO DE AR CONDICIONADO (FIAT TOURO)	UND	8	R\$	53,57	R\$	428,56
21	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT TOURO)	UND	8	R\$	131,87	R\$	1.054,96
22	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (PATROL 120 K)	UND	4	R\$	415,87	R\$	1.663,48
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (PATROL 120 K)	UND	4	R\$	27,30	R\$	109,20
24	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (PATROL 120 K)	UND	4	R\$	51,93	R\$	207,72
25	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL 120 K)	UND	4	R\$	23,80	R\$	95,20
26	FILTRO PRIMÁRIO (PATROL 120 K)	UND	4	R\$	18,38	R\$	73,52
27	FILTRO DE AR (RETROESCAVADEIRA)	UND	4	R\$	161,13	R\$	644,52
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RETROESCAVADEIRA)	UND	4	R\$	12,97	R\$	51,88
29	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (RETROESCAVADEIRA)	UND	4	R\$	87,65	R\$	350,60
30	FILTRO LUBRIFICANTE (RETROESCAVADEIRA)	UND	4	R\$	86,18	R\$	344,72
31	FILTRO AR PRIMÁRIO (ENCHEDERA)	UND	4	R\$	31,03	R\$	124,12
32	FILTRO AR SECUNDÁRIO (ENCHEDERA)	UND	4	R\$	125,05	R\$	500,20
33	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA (ENCHEDERA)	UND	4	R\$	239,32	R\$	957,28
34	FILTRO HIDRÁULICO (ENCHEDERA)	UND	4	R\$	170,68	R\$	682,72
35	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (CAMINHÃO MERCEDEZ)	UND	4	R\$	115,95	R\$	463,80
36	FILTRO LUBRIFICANTE (CAMINHÃO MERCEDEZ)	UND	4	R\$	451,83	R\$	1.807,32
37	FILTRO COMBUSTÍVEL (CAMINHÃO MERCEDEZ)	UND	4	R\$	650,97	R\$	2.603,88
38	FILTRO DE AR PRIMARIO (CAMINHÃO MERCEDEZ)	UND	4	R\$	363,90	R\$	1.455,60
39	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (CAMINHÃO MERCEDEZ)	UND	4	R\$	59,52	R\$	238,08
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (D20)	UND	4	R\$	21,73	R\$	86,92
41	FILTRO DE AR (D20)	UND	4	R\$	73,57	R\$	294,28
42	FILTRO LUBRIFICANTE (D20)	UND	4	R\$	20,83	R\$	83,32
43	FILTRO DE AR (FIAT ATTRACTIVE)	UND	12	R\$	22,92	R\$	275,04
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT ATTRACTIVE)	UND	12	R\$	12,87	R\$	154,44
45	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT ATTRACTIVE)	UND	12	R\$	15,43	R\$	185,16
46	FILTRO LUBRIFICANTE (MONTANA)	UND	4	R\$	12,37	R\$	49,48
47	FILTRO DE AR (MONTANA)	UND	4	R\$	12,37	R\$	49,48
48	FILTRO COMBUSTÍVEL (MONTANA)	UND	4	R\$	12,33	R\$	49,32
49	FILTRO LUBRIFICANTE (ETIONS)	UND	4	R\$	35,03	R\$	140,12
50	FILTRO AR DO MOTOR (ETIONS)	UND	4	R\$	30,90	R\$	123,60
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ETIOS)	UND	4	R\$	21,73	R\$	86,92
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (ONIBUS VOLARE)	UND	4	R\$	276,07	R\$	1.104,28
53	FILTRO DE AR (ONIBUS VOLARE)	UND	4	R\$	259,53	R\$	1.038,12
54	FILTRO LUBRIFICANTE (ONIBUS VOLARE)	UND	6	R\$	131,87	R\$	791,22
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (L-200)	UND	4	R\$	276,07	R\$	1.104,28

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



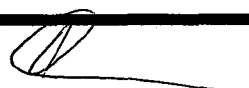
56	FILTRO DE AR (L-200)	UND	4	R\$ 259,53	R\$ 1.038,12
57	FILTRO LUBRIFICANTE (L-200)	UND	6	R\$ 131,87	R\$ 791,22
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (AMBULÂNCIA PEUGEOT)	UND	4	R\$ 276,07	R\$ 1.104,28
59	FILTRO DE AR (AMBULÂNCIA PEUGEOT)	UND	4	R\$ 259,53	R\$ 1.038,12
60	FILTRO LUBRIFICANTE (AMBULÂNCIA PEUGEOT)	UND	4	R\$ 131,87	R\$ 527,48
61	FILTRO DE AR (MOTO)	UND	4	R\$ 13,40	R\$ 53,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.398,42</b>

LOTE 26 - CÂMARAS DE AR					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	CÂMARA DE AR ARO 18	UND	18	R\$ 45,33	R\$ 815,94
2	CÂMARA DE AR TZ BROS	UND	6	R\$ 49,47	R\$ 296,82
3	CÂMARA DE AR DT BROS	UND	6	R\$ 44,30	R\$ 265,80
4	CÂMARA DE AR DIANTEIRO ARO 24	UNID	4	R\$ 314,42	R\$ 1.257,68
5	CÂMARA DE AR TRAZEIRO ARO 30	UNID	4	R\$ 446,00	R\$ 1.784,00
6	CÂMARA DE AR TRAZEIRO ARO 34	UNID	4	R\$ 556,48	R\$ 2.225,92
7	CAMARA DE AR 700/16	UND	4	R\$ 71,60	R\$ 286,40
8	CÂMARA DE AR 900 X 20	UNID	4	R\$ 148,33	R\$ 593,32
9	CÂMARA DE AR 750/16	UND	12	R\$ 81,12	R\$ 973,44
10	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	44	R\$ 151,40	R\$ 6.661,60
11	CAMARA DE AR ARO 17	UND	4	R\$ 39,17	R\$ 156,68
12	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	8	R\$ 170,27	R\$ 1.362,16
13	CÂMARA 14.00-24	UND	4	R\$ 560,68	R\$ 2.242,72
14	CÂMARA 12.5/80/18	UND	4	R\$ 529,78	R\$ 2.119,12
15	CAMARA DE AR ARO 13/14	UND	20	R\$ 41,20	R\$ 824,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 21.865,60</b>

LOTE 27 - PROTETOR CÂMARAS DE AR					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900 X 20	UND	2	R\$ 75,20	R\$ 150,40
2	PROTETOR DO ARO 750/16	UND	4	R\$ 56,67	R\$ 226,68
3	PROTETOR DO ARO 1000/20	UND	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.497,08</b>

LOTE 28 - LUBRIFICANTES					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 15W40	L	376	R\$ 30,90	R\$ 11.618,40
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2T	L	40	R\$ 36,07	R\$ 1.442,80
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 4T	L	160	R\$ 25,77	R\$ 4.123,20
4	ÓLEO DE FREIO DOT 3, 500 ML	UND	111	R\$ 13,40	R\$ 1.487,40
5	ÓLEO DE FREIO DOT 4, 500 ML	UND	46	R\$ 19,57	R\$ 900,22
6	OLEO LUBIFICANTE 90	L	110	R\$ 15,47	R\$ 1.701,70
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 140	L	156	R\$ 15,47	R\$ 2.413,32
8	ÓLEO LBRIFICANTE 250	L	88	R\$ 16,47	R\$ 1.449,36
9	ÓLEO HIDRAULICO ATF	L	185	R\$ 15,47	R\$ 2.861,95
10	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 BD 20 LT	BD	105	R\$ 347,10	R\$ 36.445,50
11	OLEO HIDRAULICO ATF BD 20 LT	BD	16	R\$ 349,17	R\$ 5.586,72

**AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000**  
**DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91**  
**FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com**



12	ADITIVO PARA RADIADOR	L	123	R\$ 10,30	R\$ 1.266,90
13	ANTI- FERRUGEM	UND	136	R\$ 11,33	R\$ 1.540,88
14	LIMPA CONTATO	UND	24	R\$ 24,73	R\$ 593,52
15	GRAXA DE 10 KG	BD	32	R\$ 146,23	R\$ 4.679,36
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 78.111,23</b>

**- JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por conseqüência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

**- DA GARANTIA DOS MATERIAIS PERMANENTES:**

Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12(doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**-DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:**

O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade dos órgãos interessados durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pelas Secretarias participantes, constando a quantidade de itens a serem entregues.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1-SRP

Data e Hora de Abertura: **13 de Março de 2020 às 08h30min**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE ENTREGA:** até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Representante Legal

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES  
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

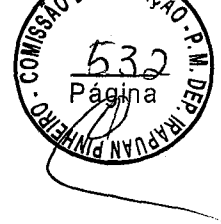
**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES  
ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1-SRP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

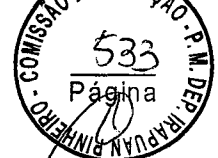
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Representante Legal





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES  
ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL

DECLARAÇÃO

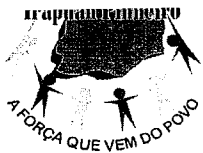
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1-SRP** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep. Irupuan Pinheiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep. Irupuan Pinheiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1-SRP** que:

a) esta empresa utiliza como e-mail e telefone(s) oficiais o seguinte endereço: \_\_\_\_\_ e o telefone: \_\_\_\_\_ (e-mail e telefone digitado), os quais se confirmam \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (o mesmo e-mail e telefone(s) escrito a punho).

b) que as correspondências enviadas ao supramencionado endereço servirão como prova inequívoca de convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato.

c) que na hipótese de não atendimento, do requerido ou disposto envio do referenciado e-mail a empresa declarante ficar ciente do descumprimento dos termos deste edital e Ata de Registro de Preços/Contrato com aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor bem como no ato convocatório.

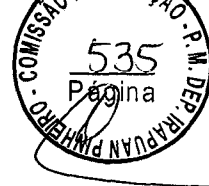
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1-SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.103/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro – Dep. Irapuan Pinheiro/CE – CEP 63.645-000, através da(s) **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N° \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº **2020.02.19.1**, bem como, a respectiva homologação datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES** no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.2.5. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.



7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro-CE, com endereço na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro – Dep. Irupuan Pinheiro/CE – CEP 63.645-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 12.464.103/0001-91.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De Dep. Irapuan Pinheiro.

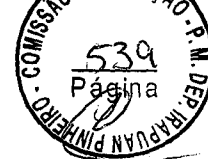
#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**



- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.



- 9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;
- 9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

---

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

---

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.

#### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dep. Irapiuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Dep. Irapiuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato futuro;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

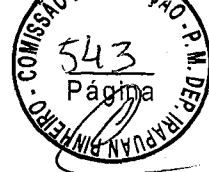
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



17.1. O foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dep. Irapuan Pinheiro/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
SECRETÁRIO(A) \_\_\_\_\_

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

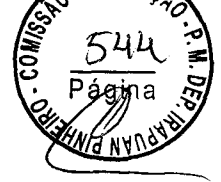
1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
AMADEU ERICO ALVES BRAGA

02. SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
NATANAEL ALVES DA SILVA

03. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
JOSÉ RICARTE DA COSTA

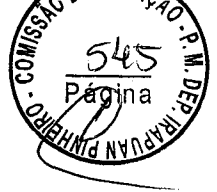
04. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
JOSÉ VANIER DA SILVA

*(Handwritten mark)*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

*(Handwritten mark)*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Dep. Irapuan Pinheiro e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1-SRP**.

LICITANTE(S) VENCEDOR(ES): \_\_\_\_\_ CNPJNº \_\_\_\_\_

①



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.464.103/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro – Dep. Irapuan Pinheiro/CE – CEP 63.645-000, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2020.02.19.1-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E AS MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018, a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS À FROTA DE \_\_\_\_\_ DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.1-SRP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de \_\_\_\_\_ nas dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000  
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: [pmdip.ig@gmail.com](mailto:pmdip.ig@gmail.com)





- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

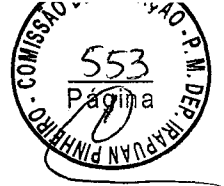
- 10.1. O foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dep. Irapuan Pinheiro-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

---

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_